



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



CAPA DE PROCESSO

PROCOLO Nº 47.227/2025

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº 47.227/2025

ANO: 2025

INÍCIO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TÉRMINO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TIPO DE MATERIAL

- CONSUMO
- PERMANENTE
- SERVIÇOS
- OBRAS E INST.

DOAÇÃO Nº \_\_\_\_\_

CONVÊNIO  NÃO  
 SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: ATA IN Nº 046/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARDIO VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

QUANTIDADE DE PÁGINAS: SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA E RADIOLOGIA

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

MOVIMENTAÇÃO

Gerência de Compras

Gerência de Patrimônio

Destino	Data		Destino	Data	
	Entrada	Saída		Entrada	Saída

*Liliane Brito do Prado*  
**Liliane Brito do Prado**  
Mat. 07.09024-9  
Agente de Contratação  
Responsável pelo Processo

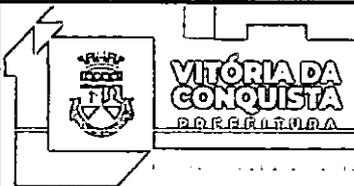
Centra Estratégica de Compras Públicas

Dados do contrato:

Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)

Central Estratégica de Compras Públicas

Coordenação de Licitações



**CARDIO VIDA SERVIÇOS**  
**MÉDICOS LTDA**

**CNPJ: 40.875.201/0001-57**

**PROFISSIONAL:**  
**OTÁVIO LOPES PEIXOTO**



## CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

OTAVIO LOPES PEIXOTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/05/1984, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 014.665.515-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 024400, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LEONIDIO OLIVEIRAA, 50, CENTRO, BARRA DO CHOCA, BA, CEP 45120000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

### DO ENQUADRAMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede: RUA LEONIDIO OLIVEIRA, 50, SALA:5, CENTRO, BARRA DO CHOCA, BA, CEP 45.120-000.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; TIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

### CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:  
CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.  
8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.  
8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50 (cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

OTAVIO LOPES PEIXOTO, com 50 (cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA OITAVA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) OTAVIO LOPES PEIXOTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.



## CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**



**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro de VITÓRIA DA CONQUISTA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

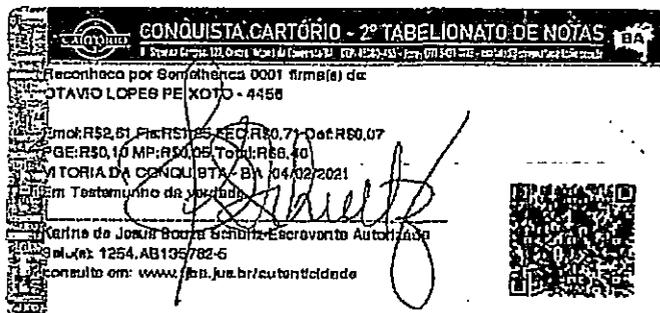
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, 2 de fevereiro de 2021.



*Otávio Lopes Peixoto*

OTAVIO LOPES PEIXOTO





219743975



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	219743975 - 15/02/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

### MATRIZ

NIRE 29204875263  
CNPJ 40.875.201/0001-57  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204875263 DE 16/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 16/02/2021

### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98043880



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

17/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98043880 em 16/02/2021  
Protocolo 219743975 de 15/02/2021

Nome da empresa CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204875263

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 267301474725393

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.875.201/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LEONIDIO OLIVEIRA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO SALA 5
-----------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 45.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO CHOCA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESSORIZECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 3421-0619
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2025 às 11:07:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 40.875.201/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:06 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **6D94.165A.F935.05AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.875.201/0001-57  
**Razão Social:** CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** R LEONIDIO OLIVEIRA 50 SALA 5 / CENTRO / BARRA DO CHOCA / BA / 45120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2025 a 06/03/2025

**Certificação Número:** 2025020520595614058624

Informação obtida em 17/02/2025 11:14:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.875.201/0001-57  
Certidão nº: 8958355/2025  
Expedição: 17/02/2025, às 11:15:23  
Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.875.201/0001-57, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250887616

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	40.875.201/0001-57

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**  
 DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL  
 AVENIDA GETULIO VARGAS, 451 - CENTRO  
 BARRA DO CHOÇA - BA - CEP: 45120-000  
 FONE(S): (77)3436-3000 CNPJ/MP: 13.906.789/0001-96



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000206/2025

Nome/Razão Social: **CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
 Nome Fantasia:  
 Inscrição Municipal: **0222273** CPF/CNPJ: **40.875.201/0001-57**  
 Endereço: **RUA LEONIDIO OLIVEIRA CP 45122034, 50 CENTRO**  
**BARRA DO CHOÇA - BA - CEP: 45120-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em 17/02/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: 18/04/2025

Código de controle da certidão: 8100102311



Emissor: RAFAEL

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

AVENIDA GETULIO VARGAS 451 - CENTRO  
BARRA DO CHOÇA - BA - CEP 45120-000



# Alvará

DE LICENÇA 00188/ 2025

PARA  
**LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL  
**CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

NOME FANTASIA

ENDEREÇO  
**RUA LEONIDIO OLIVEIRA CP 45122034 50 CENTRO - BARRA DO CHOÇA - BA**

ATIVIDADE PRINCIPAL  
**CNAE - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**

ATIVIDADES SECUNDARIAS  
6810102 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS  
0630501 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS  
8630507 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

INSCRIÇÃO

CODIGO CONTRIBUINTE	CAD ECONOMICO	CPF/CNPJ
008630503	0222273	40.875.201/0001-57

ESTABELECIMENTO EM CONFORMIDADE COM A  
LEI MUNICIPAL Nº 286 DE 28 DE ABRIL DE 2015  
"COMBATE AO TRABALHO INFANTIL"

RESTRICÕES

DATA EMISSAO  
**13/02/2025**

VALIDADE  
**31/12/2025**



# TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1



Contém este livro 11 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 11 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA LEONIDIO OLIVEIRA, 50 - SALA:5

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 45120000

Cidade.: BARRA DO CHOÇA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29204875263 e arquivado em 16/02/2021.

Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 40875201000157

BARRA DO CHOÇA/BA, 1 de Janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

CONTADOR

C.P.F.:01954891520

R.G.:1124243259 SSP-BA

C.R.C.:036909/0-1

\_\_\_\_\_  
OTAVIO LOPES PEIXOTO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.:01466551500

R.G.:024400 CRM

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Cp+TPrC89Pr27\_m-VgISc9MZE00S4aJZwAaEHpSgtrhdtk9HvebneZA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPES PEIXOTO|01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro em 17/02/2025

Arquivamento 25009975505 Protocolo 259462845 de 15/02/2025

Nome da empresa CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NIRE 29204875263

Este documento pode ser verificado em

<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 11965661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2025

por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral



**JUCEB**

50



**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.367,98	
04/01/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.367,98
15/01/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	542,71	
15/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		542,71
18/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	151,66	
18/01/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		151,66
22/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.100,00	
22/01/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.100,00
31/01/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.026,04	
31/01/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.026,04
31/01/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE 012024	220,00	
31/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE 012024		220,00
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>8.408,39</b>	<b>8.408,39</b>
01/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.315,74	
06/02/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.315,74
09/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	151,66	
09/02/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		151,66
14/02/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.026,04	
14/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.026,04
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	208,26	
20/02/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		208,26
28/02/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 02 2024	220,00	
28/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 02 2024		220,00
29/02/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	414,73	
29/02/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		414,73
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>4.336,43</b>	<b>4.336,43</b>
07/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.712,07	
07/03/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.712,07
12/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.300,00	
12/03/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.300,00
18/03/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	414,73	
16/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		414,73
19/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	194,92	
19/03/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		194,92
28/03/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 032024	220,00	
28/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 032024		220,00
31/03/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.427,08	
31/03/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.427,08
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>11.268,80</b>	<b>11.268,80</b>
08/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.333,19	
08/04/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.333,19
10/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	412,07	
10/04/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		412,07
10/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	449,38	
10/04/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		449,38
18/04/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.427,08	
18/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.427,08
25/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.883,51	
25/04/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.883,51
			<b>TRANSPORTE</b>	<b>9.505,23</b>	<b>9.505,23</b>

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrFPrC89Pr27\_m-VgISc9MZE00S4aJZwAaEHFpsgrhdtK9HvebnEzA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPES PEIXOTO|01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR



**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	9.505,23	9.505,23
30/04/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.252,12	
30/04/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.252,12
30/04/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 042024	220,00	
30/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 042024		220,00
			TOTAL DO MÊS	10.977,35	10.977,35
07/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.084,74	
07/05/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.084,74
07/05/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	56,93	
07/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		56,93
13/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	793,95	
13/05/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		793,95
20/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	587,00	
20/05/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		587,00
20/05/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.252,12	
20/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.252,12
30/05/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 052024	220,00	
30/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 052024		220,00
31/05/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	692,19	
31/05/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		692,19
			TOTAL DO MÊS	6.686,93	6.686,93
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.905,48	
10/06/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.905,48
11/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	489,57	
11/06/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		489,57
18/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.666,00	
18/06/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.666,00
20/06/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	692,19	
20/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		692,19
28/06/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 062024	220,00	
28/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 062024		220,00
30/06/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	939,46	
30/06/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		939,46
			TOTAL DO MÊS	7.912,70	7.912,70
05/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.500,00	
05/07/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.500,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.417,93	
09/07/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.417,93
15/07/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	939,46	
15/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		939,46
22/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.950,00	
22/07/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.950,00
23/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	111,25	
23/07/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		111,25
30/07/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 072024	220,00	
30/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 072024		220,00
31/07/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.701,77	
			TRANSPORTE	13.840,41	12.138,64

[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTprc89Pr27\\_m-VgISc9MZE00S4dJZwAAEHpsgrhdtK9HvabnEzA](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTprc89Pr27_m-VgISc9MZE00S4dJZwAAEHpsgrhdtK9HvabnEzA)  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPES PEIXOTO|01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR



**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	13.840,41	12.138,64
31/07/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.701,77
			TOTAL DO MÊS	13.840,41	13.840,41
01/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.194,00	
01/08/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.194,00
12/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.896,19	
12/08/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.896,19
20/08/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.701,77	
20/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.701,77
21/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.600,00	
21/08/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.600,00
21/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.528,00	
21/08/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.528,00
21/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	489,50	
21/08/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		489,50
30/08/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 082024	220,00	
30/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 082024		220,00
31/08/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.279,69	
31/08/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.279,69
			TOTAL DO MÊS	18.909,15	18.909,15
10/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.537,60	
10/09/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.537,60
20/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	523,32	
20/09/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		523,32
24/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.920,00	
24/09/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.920,00
27/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	12.750,00	
27/09/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		12.750,00
30/09/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.678,29	
30/09/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.678,29
30/09/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 092024	220,00	
30/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 092024		220,00
			TOTAL DO MÊS	27.629,21	27.629,21
09/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.828,74	
09/10/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.828,74
15/10/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	3.678,29	
15/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		3.678,29
21/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	444,86	
21/10/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		444,86
30/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.250,00	
30/10/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.250,00
30/10/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 102024	220,00	
30/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 102024		220,00
31/10/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.321,15	
31/10/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.321,15
			TOTAL DO MÊS	13.743,04	13.743,04
11/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.575,57	
11/11/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.575,57
18/11/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.321,15	
			TRANSPORTE	9.896,72	8.575,57

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Cp-TQrc89Pr27-m-VgISc9MZE00S4aJZvAAEHpsgrhdxk9HwebnEza>  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0146551500-ORAVIO LOPEZ PEIXOTO|01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR



**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	9.896,72	8.575,57
18/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.321,15
25/11/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	2.279,69	
25/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		2.279,69
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	244,75	
27/11/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		244,75
30/11/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.367,15	
30/11/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.367,15
30/11/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 112024	220,00	
30/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 112024		220,00
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>14.008,31</b>	<b>14.008,31</b>
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.343,89	
11/12/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.343,89
12/12/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.367,15	
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.367,15
17/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	686,00	
17/12/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		686,00
18/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.750,00	
18/12/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.750,00
19/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	712,00	
19/12/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		712,00
30/12/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 122024	220,00	
30/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 122024		220,00
31/12/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.006,24	
31/12/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.006,24
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO CONTAS PERIODO	2.640,00	
31/12/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	ZERAMENTO CONTAS PERIODO		2.640,00
31/12/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO CONTAS PERIODO	110.360,78	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO CONTAS PERIODO		110.360,78
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO CONTAS PERIODO	17.105,91	
31/12/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	ZERAMENTO CONTAS PERIODO		17.105,91
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO CONTAS PERIODO	90.614,87	
31/12/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ZERAMENTO CONTAS PERIODO		90.614,87
31/12/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	PAGAMENTO LUCROS APURADOS AO SÓCIO OTAVIO LOPES PEIXOTO NO EXECICIO	90.614,87	
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO LUCROS APURADOS AO SÓCIO OTAVIO LOPES PEIXOTO NO EXECICIO		90.614,87
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>320.421,71</b>	<b>320.421,71</b>

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Cp-TpRc89Pr27-m-VgISc9mZEO0S4aJZwAaEHpsgrhdtK9HvebnEza>  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPES PEIXOTO|01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

BARRA DO CHOÇA, 31 de Dezembro de 2024



<b>Empresa:</b>	<b>CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA</b>
<b>C.N.P.J.:</b>	<b>40.875.201/0001-57</b>

Folha: 0006

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.006,24 (HUM MIL E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

BARRA DO CHOCA - BAHIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

---

OTAVIO LOPES PEIXOTO  
Sócio-Cotista  
CPF: 014.665.515-00

---

ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR  
Contador  
CRC/BA: 036909  
CPF: 019.548.915-20

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPtTPrc89Pr27\_m-Vg1Sc9MZE0034aJzWAaEHPsgnrndck9HvebndEzA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPES PEIXOTO | 01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

Empresa: **CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**  
C.N.P.J.: 40.875.201/0001-57  
Insc. Junta Comercial: 29204875263 Data: 18/05/2021  
Endereço: RUA R LEONIDIO OLIVEIRA, 50, SALA 5, CENTRO, BARRA DO CHOCA/BA, CEP 45120-000  
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024  
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0007  
Número livro: 0001



### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
<b>ATIVO</b>	<b>1.006,24D</b>	<b>599,64D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.006,24D</b>	<b>599,64D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>1.006,24D</b>	<b>599,64D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>1.006,24D</b>	<b>599,64D</b>
CAIXA GERAL	1.006,24D	599,64D
<b>PASSIVO</b>	<b>1.006,24C</b>	<b>599,64C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.006,24C</b>	<b>599,64C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>1.006,24C</b>	<b>599,64C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>1.006,24C</b>	<b>599,64C</b>
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.006,24C	599,64C

BARRA DO CHOCA, 31 de Dezembro de 2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CP-RTPK899Pr27\_m-VgISc9MZEO0S4aJZwAaEHpsgrhdtK9HvdbnEZA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOBES PEIXOTO|01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR



<b>Empresa:</b>	<b>CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA</b>
<b>C.N.P.J.:</b>	<b>40.875.201/0001-57</b>

Folha: 0008

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

BARRA DO CHOCA - BAHIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

---

OTAVIO LOPES PEIXOTO  
Sócio-Cotista  
CPF: 014.665.515-00

---

ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR  
Contador  
CRC/BA: 036909 CPF: 019.548.915-20

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CP1T9Rc89P127\_m-Vg1Sc9MZE0054aJZwAaEHpsgrhndck9HvbnEzA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPES PEIXOTO | 01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024**

Descrição	Saldo Atual
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>110.360,78</b>
SERVIÇOS PRESTADOS	110.360,78
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(17.105,91)</b>
(-) SIMPLES NACIONAL	(17.105,91)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>93.254,87</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>93.254,87</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(2.640,00)</b>
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	<b>(2.640,00)</b>
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(2.640,00)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>90.614,87</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	<b>90.614,87</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>90.614,87</b>

BARRA DO CHOCA, 31 de Dezembro de 2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chaveI=CPtTRC89Pz27 m-VgISc9MZE00S4aJZwAAEHpssgrhdtk9HvebneZA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPES PEIXOTO|01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

**Empresa: CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**  
 Inscrição: 40.875.201/0001-57  
 Endereço: RUA R LEONIDIO OLIVEIRA, 50, SALA 5, CENTRO, BARRA DO CHOCA/BA, CEP 45120-000  
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024  
 Insc. Junta Comercial: 29204875263 Data: 18/05/2021

Página: 0010  
 Número livro: 0001



**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024**

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.006,24 + 0,00	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.006,24 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	1.006,24	1,00
	Passivo Circulante	1.006,24	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	1.006,24 - 0,00	1,00
	Passivo Circulante	1.006,24	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	1.006,24	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.006,24 + 0,00	

[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPiTPRc89Pr27\\_m-Vg15c9MZE00S4aJZwAaEHPsgRhdtk9HvebnEzA](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPiTPRc89Pr27_m-Vg15c9MZE00S4aJZwAaEHPsgRhdtk9HvebnEzA)  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPES PEIXOTO|01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

# TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 1



Contém este livro 11 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 11 e serviu de DIARIO nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA LEONIDIO OLIVEIRA, 50 - SALA:5

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 45120000

Cidade.: BARRA DO CHOÇA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29204875263 e arquivado em 16/02/2021.

Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 40875201000157

BARRA DO CHOÇA/BA, 31 de Dezembro de 2024

ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

CONTADOR

C.P.F.:01954891520

R.G.:1124243259 SSP-BA

C.R.C.:036909/0-1

OTAVIO LOPES PEIXOTO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.:01466551500

R.G.:024400 CRM

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CP-ITPc89Pr27 m-VgISc9WZEO054aJZwAaEHFpsgrndtK9HvbeEzA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPES PEIXOTO|01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR



Junta Comercial do Estado da Bahia  
Certifico o Registro em 17/02/2025  
Arquivamento 25009975505 Protocolo 259462845 de 15/02/2025  
Nome da empresa CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
NIRE 29204875263

Este documento pode ser verificado em  
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 11985681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2025  
por Bruno Mota Passos - 01331494659 - Secretária Geral



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00713114E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 17/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA  
**CNPJ:** 40.875.201/0001-57  
**Endereço:** R LEONIDIO OLIVEIRA 50 SALA 5/ CENTRO / BARRA DO CHOCA / BA / 45120-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DA BAHIA**  
**GEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME: OTÁVIO LOPES PEIXOTO CRM/UF: 024400/BA

FILIAÇÃO: LUIZ OTÁVIO PEIXOTO DE ALMEIDA IONE MARIA LOPES DE SANTANA

DATA DE INSCRIÇÃO: 24/04/2012 VIA

*Otávio Lopes Peixoto*  
 ASSINATURA DO PORTADOR



1.269.576 2.VIA DATA: 31/01/2012

OTAVIO LOPES PEIXOTO

LUIZ OTAVIO PEIXOTO DE ALMEIDA  
 IONE MARIA LOPES DE SANTANA

ARACAJU-SE

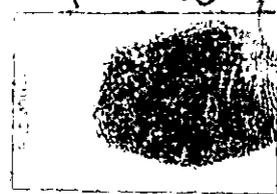
DATA DE NASCIMENTO: 25/05/1984

CT. CASAM. NR 49649 LV A150 FL 539  
 CART. 70F. 2D. DIST. COM. ARACAJU/SE  
 014.665.515-00  
 PIS 20947182769




CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Otávio Lopes Peixoto*

ESTADO DO CEARÁ  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 REITORIA DO CCRM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CPF	RG / ÓRGÃO EMISSOR	
014.665.515-00	1369576/SSP-SE	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
020908522100	196	036
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
25/05/1984	ARACAJU-SE	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
SALVADOR, 06/06/2014		
0121764		

*[Signature]*  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



Associação Médica Brasileira  
Sociedade Brasileira de Cardiologia



conferem o

Título de Especialista em Cardiologia

ao

Dr. Otávio Lopes Peixoto

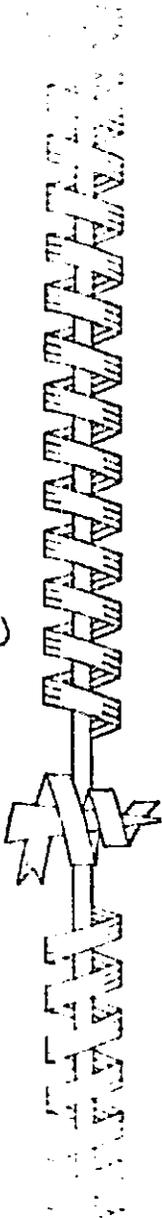
por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela  
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

São Paulo, 29 de setembro de 2014

*[Signature]*  
Dr. Roberto José Salgado  
Presidente da AMB

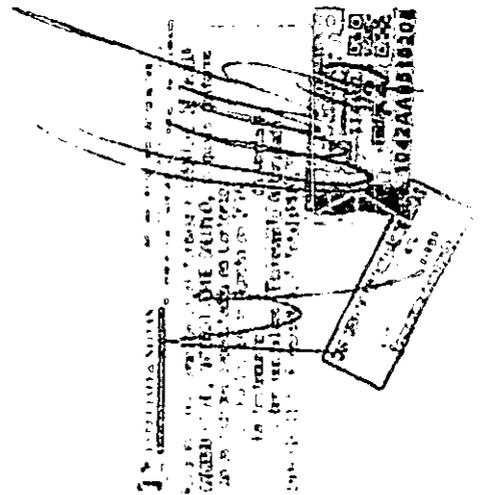
*[Signature]*  
Dr. Marcos Vinício de Jesus Malachuk  
Presidente da SBCC

*[Signature]*  
Dr. Deysson Campos de Albuquerque  
Presidente da SBCC



154740

154740





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-BA

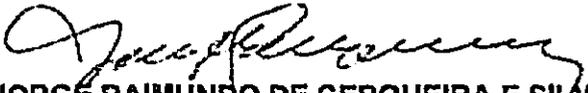
**Certificado**

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 11/07/2014, no livro nº 35, sob nº 12106, folha nº 2, a qualificação do médico,  
OTAVIO LOPES PEIXOTO, CRM nº 24400,

**na especialidade de  
CARDIOLOGIA**

Com validade em todo o território nacional.

  
JOSÉ ABELARDO GARCIA DE MENESES  
PRESIDENTE

Salvador - BA, 14 de julho de 2014.  
  
JORGE RAIMUNDO DE CERQUEIRA E SILVA  
PRIMEIRO SECRETARIO





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-BA

**Certificado**

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 11/07/2014, no livro nº 35, sob nº 12105, folha nº 2, a qualificação do médico,  
OTAVIO LOPES PEIXOTO, CRM nº 24400.

**na especialidade de  
CLÍNICA MÉDICA**

Com validade em todo o território nacional.

  
JOSÉ ABELARDO GARCIA DE MENESES  
PRESIDENTE

Salvador - BA, 14 de julho de 2014.  
  
JORGE RAIMUNDO DE CERQUEIRA E SILVA  
PRIMEIRO SECRETARIO





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-BA

**Certificado**

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 11/07/2014, no livro nº 35, sob nº 12106, folha nº 2, a qualificação do médico,  
OTAVIO LOPES PEIXOTO, CRM nº 24400,

**na especialidade de  
CARDIOLOGIA**

Com validade em todo o território nacional.

  
JOSÉ ABELARDO GARCIA DE MENESES  
PRESIDENTE

Salvador - BA, 14 de julho de 2014.  
  
JORGE RAIMUNDO DE CERQUEIRA E SILVA  
PRIMEIRO SECRETARIO



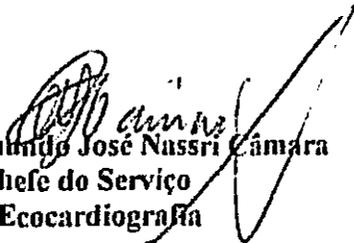


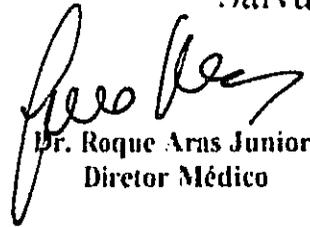
**HOSPITAL ANA NERY  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
SERVIÇO DE CARDIOLOGIA / ECOCARDIOGRAFIA**

**CERTIFICADO**

Certificamos que **Dr. OTAVIO LOPES PEIXOTO**, CRM nº24400 UF.BA, CPF nº014665515-00 concluiu Estágio na especialidade de **ECOCARDIOGRAFIA** no período de 10/03/2014 a 10/03/2015, com carga horária de 1.500 (um mil e quinhentas) horas.

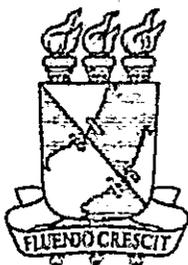
Salvador- Ba, 11 de Março de 2015

  
Dr. Edmundo José Nassri Câmara  
Chefe do Serviço  
de Ecocardiografia

  
Dr. Roque Aras Junior  
Diretor Médico

Médico Estagiário





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **OTAVIO LOPES PEIXOTO**, filho de **Lulz Otavio Peixoto de Almeida** e de **Ione Maria Lopes de Santana**, nascido a **25 de maio de 1984**, natural de **Sergipe - Brasil**, portador da carteira de identidade nº **1369576-SSP/SE**, concluiu em **17 de outubro de 2008** o curso de **MEDICINA**, outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO** para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

Aracaju(So), 22 de outubro de 2008.

Apelina Andreia  
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Argel Roberto Trindade  
REITOR

Otávio Lopes Peixoto  
DIPLOMADO



# CREMESE

Conselho Regional de Medicina  
do Estado de Sergipe

# Cremeb

O presente diploma de médico corresponde à inscrição n.º 24.400  
estabelecida em 24/04/2012.

Salvador, 24/04/2012.

Presidente

Profª Msc. Djalma Andrade  
Pró-Reitora de Graduação  
em Exercício

Dir. Dr. Angelo Roberto Antonelli  
Reitor em exercício

O(a) requerente foi inscrito(a) sob o nº 3509  
As páginas 108V do livro nº002

ARACAJU-SE. 14/11/2008

Dr. HENRIQUE BATISTA E SILVA  
Presidente

CURSO DE MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto  
Nº 59.226, 66 — D. O 22/09. 66

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Diploma registrado sob nº 00079

Livro 043 fls. 039 em 23/10/2008

Processo nº 015143108-39.

DIRED 23/10/2008

Nota de 22 - S. M. de J. J. J.

Chefe de P. P. C.

Diretor do P. P. C.



107968



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. OTÁVIO LOPES PEIXOTO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 24400, desde 24/04/2012, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CLÍNICA MÉDICA - RQE Nº 12105, CARDIOLOGIA - RQE Nº 12106 (Ecocardiografia - RQE Nº 15265).**

Salvador, 17 de fevereiro de 2025

Certidão emitida no dia 17 de fevereiro de 2025. Válida até o dia 31 de março de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **DCYKFQ**.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BARRA DO CHOÇA-BA



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO

**Razão Social:** CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

**RESPONSABILIDADE LEGAL:** OTAVIO LOPES PEIXOTO

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** OTAVIO LOPES PEIXOTO CRM/BA 024400

**CNPJ:** 40 875 201/0001-57

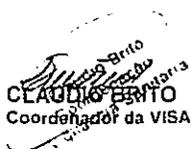
**Endereço:** RUA LEONÍDIO OLIVEIRA Nº 50 BAIRRO CENTRO

**Município:** Barra do Choça –BA / 45 120-000

### ATENÇÃO

*Declaramos que a empresa citada está DISPENSADA DE ALVARÁ SANITÁRIO a atividade no local acima citado trata-se de endereço para correspondência*

*Essa dispensa é válida até 31 DEZEMBRO de 2025 devendo o responsável comparecer no término deste prazo para renovação ou não do documento*

  
Claudio Brito  
Coordenador da VISA

## Vínculos Por Profissional

Data: 14/02/2025

NOME: OTAVIO LOPES PEIXOTO

CNS: 700009146459906

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
292740	BA	SALVADOR	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	0003875		HOSPITAL ANA NERY	1104 - AUTARQUIA FEDERAL	E	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGO PUBLICO	PROPRIO	0	0	20	20
293330	BA		225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	2402084	13340625000144	HCC HOSPITAL DE CLINICAS DE CONQUISTA	2082 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	D	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	6	6	12
293330	BA	VITORIA DA CONQUISTA	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	2407205	16205262000122	SAMUR	2054 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA	D	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	5	5	10
293330	BA		225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	2487756	16196263000158	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	D	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	3	3	6
293330	BA	VITORIA DA CONQUISTA	225125 - MEDICO CLINICO	2487756	16196263000158	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	D	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	3	3	6
293330	BA		225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	2488892	13284872000170	IBR HOSPITAL	2082 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	D	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	6	6	12
293330	BA	VITORIA DA CONQUISTA	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	9866035		POLICLINICA REGIONAL DE SAUDE VITORIA DA CONQUISTA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	NÃO	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	20	0	20

Total de vínculos cadastrados: 7

Total : 0 43 43 86





Telefonica Brasil S.A.  
Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA  
I.E.: 58378658 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62



Nº da Conta: 00001332469359  
Código Cliente: 00000113230082

MÊS REFERÊNCIA: 01/2025  
DATA DE EMISSÃO: 29/01/2025

OTAVIO LOPES PEIXOTO  
ROD CONQUISTA-BARRA DO CHOCA S/N  
UNIVERSIDADE  
45032-290 VITORIA DA CONQUISTA - BA

2ª Via

VENCIMENTO 11/02/2025 VALOR A PAGAR (R\$) 198,74

MEIO DE PAGAMENTO: CARTÃO DE CRÉDITO  
ENVIO DA FATURA: E-MAIL  
(otavioip@yahoo.com.br)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVA TODO DIA: 25

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 25/12/24 A 24/01/25)

VIVO CELULAR 198,74  
Total a pagar 198,74

Plano contratado   Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
<b>VIVO CELULAR - Controle</b>		
Vivo Controle 10GB II	1	66,30
(+) Pacote Redes Sociais e Vídeo	1	0,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
<b>Subtotal Vivo Controle</b>		<b>66,30</b>
<b>VIVO CELULAR - Pós</b>		
Vivo Pos Essencial 30GB	1	112,45
(+) Pacote Adicional Avulso 3GB	1	19,99
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
<b>Subtotal Vivo Pós</b>		<b>132,44</b>
<b>Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados</b>		<b>198,74</b>
<b>Total a pagar</b>		<b>198,74</b>

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 71-99188-6083, 71-98827-6424 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 2 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Verificar a distribuição de franquia de dados entre titular e dependentes no Multívivo Cotas
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Accese o App Vivo ou ligue:  
Para os serviços de casa: 10315  
Para os serviços do celular: \*8486 do seu celular Vivo  
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142  
Ou accese a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

IMPORTANTE

- Temos uma mensagem importante para voce: A partir da fatura de 04/25 haverá uma nova condição comercial do seu plano Vivo Controle. Saiba mais em <https://v.vivo/ncc2501>
- Temos uma mensagem importante para voce: A partir da fatura de 04/25 haverá uma nova condição comercial do seu plano Vivo Pos. Saiba mais em <https://v.vivo/ncc2501>
- Você contratou o(s) serviço(s)/produto(s) Pacote Adicional Avulso 3GB em 05/01/25.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br). PLANOS ANATEL: Vivo Controle 10GB II: 128/POS/SMP, Vivo Pos Essencial 30GB: 159/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: BA - 20.5% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

CONTA COM PAGAMENTO EM CARTÃO DE CRÉDITO  
VISA - Final do cartão: 6398

Destaque aqui



OTAVIO LOPES PEIXOTO

Vencimento 11/02/2025 Total a Pagar - R\$ 198,74

Cód. Débito Automático 1332469359-3 Nº da Conta 00001332469359 Nº da Fatura 00000709636948 Mês Referência 01/2025

846700000017 987400411003 013324693590 925016369488



Pagar via Pix





Telefonica Brasil S.A.  
 Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA  
 I.E.: 58378658 CNPJ Matríz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001332469359  
 Código Cliente: 00000113230082



CPF/CNPJ: 014.665.515-00  
 Inscrição Estadual: ISENTO  
 Número da Conta: 00001332469359

OTAVIO LOPES PEIXOTO  
 ROD CONQUISTA-BARRA DO CHOCA S/N  
 UNIVERSIDADE  
 45032-290 VITORIA DA CONQUISTA - BA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	Nº NFST: 64702762/01/2025	Nº Série: BT	Sub-Série: 1
Endereço: Rua Silveira Martins, 1.036 - Cabula	Período: 25/12/2024 a 24/01/2025	Emissão: 29/01/2025	
CNPJ: 02.558.157/0024-59	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 58378658	Descrição: PF/PJ - OUTROS		

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	3	20,50%	131,84
<b>TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.</b>					<b>131,84</b>

Informações Complementares							
ICMS	20,50%	Base de Cálculo	R\$ 131,84	Valor ICMS	R\$ 27,03	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 104,81	Valor PIS	R\$ 0,68	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 104,81	Valor COFINS	R\$ 3,14	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$1,00 e Funtel 0,5% = R\$0,51 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas  
 Autenticação digital: 46e76bf4a8e8dc0e7d546387a3b0d076

OTAVIO LOPES PEIXOTO  
ROD CONQUISTA-BARRA DO CHOCA S/N  
UNIVERSIDADE  
45032-290 VITORIA DA CONQUISTA - BA

MÊS REFERÊNCIA: 01/2025  
DATA DE EMISSÃO: 29/01/2025



**DETALHAMENTO DA SUA CONTA**

(DE 25/12/24 A 24/01/25)

SEU NÚMERO VIVO: 71-98827-6424

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Controle	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Controle 10GB II	-	1	1	42,10
Pacote Redes Sociais e Vídeo	-	1	1	0,00
<b>Subtotal</b>				<b>42,10</b>

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Franquia de Internet	10,00GB	-	0,00
Pacote Redes Sociais e Vídeo	-	-	0,00

BONIFICAÇÃO MOVEEL	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bônus Conta Digital 3GB	-	3,00GB	-	0,00

**OUTROS LANÇAMENTOS**

**SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS**

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO CELULAR - Controle	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Controle Serv Digital II	-	-	-	-
Babbel Languages	-	-	-	0,20
Goread	-	-	-	2,00
Hube Jornals	-	-	-	2,80
Skeelo Top	-	-	-	17,60
Babbel Exerdse Books	-	-	-	1,60
<b>Subtotal</b>				<b>24,20</b>

SEU NÚMERO VIVO: 71-99188-6083

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Pos Essencial 30GB	-	1	1	69,75
Pacote Adicional Avulso 3GB	05/01/2025	1	1	19,99
<b>Subtotal</b>				<b>89,74</b>

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Avisa Grátis	ILIMITADO	-	0,00
Franquia Vivo Travel Sempre America	-	-	0,00
Pct Adicional Avulso 3GB	3,00GB	2,99GB	0,00
Franquia de Internet	30,00GB	23,94GB	0,00
Apps Ilimitados Pós	-	487,74MB	0,00
Minutos - Brasil	ILIMITADO	65m18s	0,00
SMS - Brasil	ILIMITADO	-	0,00

BONIFICAÇÃO MOVEEL	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bônus Conta Digital 3GB	-	3,00GB	3,00GB	0,00

**OUTROS LANÇAMENTOS**

**SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS**

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO CELULAR - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Pos Serviço Digital VIII	-	-	-	-
Hube Jornal	-	-	-	2,80
Super Comics Inicial	-	-	-	5,50
Goread	-	-	-	2,00
NBA Básico	-	-	-	1,40



Telefonica Brasil S.A.  
Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA  
I.E.: 58378658 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001332469359  
Código Cliente: 00000113230082

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO CELULAR - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Skeelo Premium	-	-	-	31,00
Subtotal				



## MODELO OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA



CREDENCIAMENTO Nº

004/2024

Ofício n. 004/2024

Data 14/02/2025

Processo nº 02.978/2024

## À Central Estratégica de Compras Públicas

**CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 40.875.201/0001-57**, estabelecida na **RUA LEONIDIO OLIVEIRA, Nº 50, SALA 5, CENTRO. BARRA DO CHOÇA –BA, CEP 45120-000**, nos termos do Edital de Credenciamento Nº 004/2024, manifesta interesse em credenciar-se no Município de Vitória da Conquista:

DESCRIÇÃO	QUANT. SEMANAL	VALOR MENSAL
Prestação de serviço médico de radiologia para realização de ecocardiografia transefágica, transtorácica e de estresse. Realização de ultrassonografias: abdome superior, abdome total, aparelho urinário, bolsa escrotal, mamária bilateral, próstata por via abdominal, próstata via transretal, tireóide, tórax, obstétrica, obstétrica c/ doppler colorido e pulsado, pélvica, transfontanela e transvaginal além de doppler colorido de vasos e doppler de fluxo obstétrico – <b>MÉDICO RADIOLOGISTA</b>	20	R\$ 5.270,70

Para tanto, apresenta anexo a este Ofício a documentação pertinente, nos termos do Edital de Credenciamento Público. Declara, ainda, que toma conhecimento de todos os demais termos e condições do Edital e Minuta de contrato e que tem condições técnicas e físicas de realizar os serviços propostos na quantidade demandada por essa Secretaria, observados os procedimentos previstos e valor programado.

Atenciosamente,

OTÁVIO LOPES PEIXOTO

CPF: 014.665.515-00

**CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ: 40.875.201/0001-57**

**Rua Leonidio Oliveira, nº50, sala 5, centro Barra do Choça BA CEP 45.120-000**

**ANEXO III**



**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**CREENCIAMENTO Nº**

**004/2024**

A empresa **CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito PRIVADO, com sede na **RUA LEONIDIO OLIVEIRA, Nº 50, SALA 5, CENTRO. BARRA DO CHOÇA –BA, CEP 45120-000**, inscrita no CNPJ nº **40.875.201/0001-57**, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CREENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024**, que trata de Chamamento Público com finalidade de credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal, para complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de cardiologia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

**VITÓRIA DA CONQUISTA, 14 de FEVEREIRO de 2025.**

**OTÁVIO LOPES PEIXOTO**

**CPF: 014.665.515-00**



**DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
AO SUS**

CRENCIAMENTO Nº

004/2024

**CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**, com sede na **RUA LEONIDIO OLIVEIRA, Nº 50, SALA 5, CENTRO. BARRA DO CHOÇA –BA, CEP 45120-000**, por seus representantes legais que esta subscreve, declara, para fins de participação na Credenciamento Público nº 004/2024 que:

- a) conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade com os estabelecidos mediante consulta de valores pagos por este serviço na Administração Pública Municipal.
- b) tem disponibilidade para prestar atendimento consoante às regras do Conselho Nacional de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

**VITÓRIA DA CONQUISTA, 14 de FEVEREIRO de 2025.**

*Otávio Lopes Peixoto*

**OTÁVIO LOPES PEIXOTO**

**CPF: 014.665.515-00**



ANEXO V  
REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA

CRENCIAMENTO Nº	004/2024
-----------------	----------

EMPRESA REQUERENTE: CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 40.875.201/0001-57
---

**Destino: Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista**

Em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações e do Edital de Credenciamento da Chamada Pública nº 004/2024-SMS, eu **OTÁVIO LOPES PEIXOTO**, representante legal da empresa **CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**, solicito a esta Secretaria, que efetue o credenciamento da mesma, uma vez que esta preenche os requisitos estabelecidos na legislação e no Edital.

**A referida empresa atuará com especialistas qualificados em:**

DESCRIÇÃO
Prestação de serviço médico de radiologia para realização de ecocardiografia transesofágica, transtorácica e de estresse. Realização de ultrassonografias: abdome superior, abdome total, aparelho urinário, bolsa escrotal, mamária bilateral, próstata por via abdominal, próstata via transretal, tireóide, tórax, obstétrica, obstétrica c/ doppler colorido e pulsado, pélvica, transfontanela e transvaginal além de doppler colorido de vasos e doppler de fluxo obstétrico – <b>MÉDICO RADIOLOGISTA</b>

Encaminho em anexo, os documentos exigidos como pré-requisitos para habilitar a empresa como prestadora de serviços médicos sinalizados acima, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em hospitais da rede pública, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória da Conquista.

Atenciosamente,

**VITÓRIA DA CONQUISTA, 14 de FEVEREIRO de 2025.**

**OTÁVIO LOPES PEIXOTO**  
CPF: 014.665.515-00



ANEXO VI  
CADASTRO MÉDICO

CREDENCIAMENTO Nº	004/2024
-------------------	----------

PROFISSIONAL MÉDICO: OTÁVIO LOPES PEIXOTO	
CREMEB: 24.400 BA	CPF: 01466551500
INSCRIÇÃO EM CONSELHO DE OUTRO ESTADO?	NÃO QUAL? Nº?:
VINCULAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO (QUANDO DA CONTRATAÇÃO): SÓCIO ( ) EMPREGADO ( ) OUTRO (X )	
ENDEREÇO: AV ALPHAVILLE, 275, BAIRRO UNIVERSIDADE. CEP: 45032-405. COND. ALPHAVILLE 2, CASA J20	
TELEFONE: 71-99188-6083	TELEFAX:
TELEFONE CELULAR: 71-99188-6083	E-MAIL: otaviolp@live.com

GRADUAÇÃO MÉDICA – INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	ANO: 2008
RESIDÊNCIA MÉDICA 1 – ESPECIALIDADE: CLÍNICA MÉDICA	
INSTITUIÇÃO: HU - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	
ANO DE INÍCIO:	ANO DE CONCLUSÃO: 2010
EMISSOR: CRM: ( X ) SOCIEDADE DE ESPECIALIDADE: ( ) OUTROS: ( )	
RESIDÊNCIA MÉDICA 2 – ESPECIALIDADE: CARDIOLOGIA	
INSTITUIÇÃO: HOSPITAL ANA NERY - UFBA	
ANO DE INÍCIO:	ANO DE CONCLUSÃO: 2014
EMISSOR: CRM: ( X ) SOCIEDADE DE ESPECIALIDADE: ( ) OUTROS: ( )	
EXTRAS: TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA E ECOCARDIOGRAFIA PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. REGISTRO DE ESPECIALIDADE RQE: CLÍNICA MÉDICA 12105; RQE CARDIOLOGIA: 12106; RQE ECOCARDIOGRAFIA: 15265	

Declaro a veracidade das informações prestadas acima.

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA de 14 FEVEREIRO de 2025.

*Otávio Lopes Peixoto*

OTÁVIO LOPES PEIXOTO  
CPF: 014.665.515-00



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.**

CREDENCIAMENTO Nº	004/2024
-------------------	----------

A instituição **CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **40.875.201/0001-57**, com sede na cidade de **BARRA DO CHOÇA- BA**, por meio de seu representante legal Sr(o) **OTÁVIO LOPES PEIXOTO**, portador do CPF nº **014.665.515-00**.

**DECLARA**, que a instituição não possui em seus quadros, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador e/ou presidente/administrador da instituição, funcionários que laboraram no Município de Vitória da Conquista, nos últimos 6 (seis) meses, contados da publicação deste instrumento, conforme art. 11 da Lei Municipal nº. 1.802/2011 e art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2024/SMS/PMVC**, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Vitória da Conquista.

**VITÓRIA DA CONQUISTA-BA de 14 FEVEREIRO de 2025.**

*Otávio Lopes Peixoto*

**OTÁVIO LOPES PEIXOTO**  
CPF: 014.665.515-00



## ANEXO VIII

## MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº

004/2024

Ilma Presidente da Comissão de Credenciamento

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços, conforme Edital e Regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

VITÓRIA DA CONQUISTA 14 de FEVEREIRO 2025.

CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 40.875.201/0001-57

OTÁVIO LOPES PEIXOTO

CPF: 014.665.515-00

CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 40.875.201/0001-57

Rua Leonídio Oliveira, nº50, sala 5, centro Barra do Choça BA CEP 45.120-000



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE  
PROFISSIONAL CONTRATADO

CRENCIAMENTO Nº

004/2024

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme § 10 do Art. 30 da Lei 8.666/93.

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA de 14 FEVEREIRO de 2025.

OTÁVIO LOPES PEIXOTO  
CPF: 014.665.515-00

CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 40.875.201/0001-57

Rua Leonídio Oliveira, nº50, sala 5, centro Barra do Choça BA CEP 45.120-000



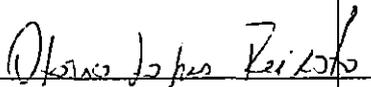
ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS  
HUMANOS**

CRENCIAMENTO Nº	004/2024
-----------------	----------

A Credenciada declara que os recursos humanos necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços.

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA de 14 FEVEREIRO de 2025.



OTÁVIO LOPES PEIXOTO  
CPF: 014.665.515-00



ANEXO XI

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.875.201/0001-57, sediada na RUA LEONIDIO OLIVEIRA, Nº 50, SALA 5, CENTRO. BARRA DO CHOÇA -BA, CEP 45120-000, por intermédio de seu representante legal Sr(o) OTÁVIO LOPES PEIXOTO, portador da carteira de identidade nº 1369576/SSP-SE e do CPF nº 014.665.515-00, DECLARA que:

I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº XXX/2024, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº XXX/2024, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA de 14 FEVEREIRO de 2025.

OTÁVIO LOPES PEIXOTO  
CPF: 014.665.515-00

**CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ: 40.875.201/0001-57**

**Rua Leonidio Oliveira, nº50, sala 5, centro Barra do Choça BA CEP 45.120-000**



**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no mesmo imperativo normativo.

**VITÓRIA DA CONQUISTA – BA 14 de FEVEREIRO de 2025.**

*Otávio Lopes Peixoto*

**CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ: 40.875.201/0001-57**

**OTÁVIO LOPES PEIXOTO**

**CPF: 014.665.515-00**



**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da administração direta ou indireta do Município;
6. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/Conquista, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8.080/90, e que não são servidores públicos ou agentes políticos;
7. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA de 14 FEVEREIRO de 2025.

OTÁVIO LOPES PEIXOTO

CPF: 014.665.515-00



**ANEXO XIV**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

**CONTRATADA: CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**

✓ A Empresa é a responsável por garantir a **CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**, conforme ANEXO DO CONTRATO, devendo **ARCAR COM MULTAS E DEMAIS PENALIDADES CABÍVEIS**, caso ocorra interrupção dos serviços.

✓ **NÃO EXISTE SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS**. Tais execuções só terão remuneração, caso haja **AUTORIZAÇÃO PREVIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

✓ Os serviços só poderão ser **EXECUTADOS “APÓS” EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, EMPENHO E CONTRATO**. A **Secretaria Municipal de Saúde** não reconhecerá serviços prestados sem contrato **PRÉVIO**.

Obs: O Representante Legal da empresa deverá **DAR CONHECIMENTO A TODOS OS PRESTADORES** quanto ao teor deste documento e dos demais que norteiam o contrato celebrado.

Declaro estar ciente das cláusulas constantes em todos os instrumentos legais que amparam a celebração deste contrato.

**VITÓRIA DA CONQUISTA-BA de 14 FEVEREIRO de 2025.**

**OTÁVIO LOPES PEIXOTO**  
CPF: 014.665.515-00

# TERMO DE ABERTURA



## DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 10 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 10 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA LEONIDIO OLIVEIRA, 50 - SALA:5

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 45120000

Cidade.: BARRA DO CHOÇA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29204875263 e arquivado em 16/02/2021.  
Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 40875201000157

BARRA DO CHOÇA/BA, 1 de Janeiro de 2023

\_\_\_\_\_  
ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR  
CONTADOR  
C.P.F.:01954891520  
R.G.:1124243259 SSP-BA  
C.R.C.:036909/0-1

\_\_\_\_\_  
OTAVIO LOPES PEIXOTO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F.:01466551500  
R.G.:024400 CRM

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrC89PpaGoTAVVbIG-qjAU-RumchgW6HC-rkZtg9sIMDbw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPES PEIXOTO|01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR



**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/01/2023	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE	220,00	
05/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE		220,00
			TOTAL DO MÊS	220,00	220,00
03/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.080,26	
03/02/2023	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.080,26
06/02/2023	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE	220,00	
06/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE		220,00
28/02/2023	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	942,43	
28/02/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		942,43
			TOTAL DO MÊS	7.242,69	7.242,69
06/03/2023	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE	220,00	
06/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE		220,00
06/03/2023	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE	220,00	
07/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE		220,00
27/03/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	942,43	
27/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		942,43
			TOTAL DO MÊS	1.382,43	1.382,43
05/04/2023	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE	220,00	
05/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE		220,00
06/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.169,25	
06/04/2023	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.169,25
25/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.514,56	
25/04/2023	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.514,56
30/04/2023	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.191,00	
30/04/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.191,00
			TOTAL DO MÊS	9.094,81	9.094,81
04/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	883,47	
04/05/2023	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		883,47
05/05/2023	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE	220,00	
05/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE		220,00
16/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.300,00	
16/05/2023	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.300,00
22/05/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.191,00	
22/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.191,00
31/05/2023	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	493,44	
31/05/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		493,44
			TOTAL DO MÊS	5.087,91	5.087,91
05/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.616,23	
05/06/2023	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.616,23
05/06/2023	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE	220,00	
05/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE		220,00
19/06/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	493,44	
19/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		493,44
20/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.300,00	
20/06/2023	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.300,00
30/06/2023	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	452,01	
30/06/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		452,01
			TOTAL DO MÊS	4.081,68	4.081,68

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTRc89PpaGoTAVvbig-gj4U-RumchqWFW6HC-rkZt9sTMDbw>  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPEZ PEIXOTO|01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR



**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.294,61	
05/07/2023	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.294,61
05/07/2023	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE	220,00	
05/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE		220,00
17/07/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	452,01	
17/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		452,01
20/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.300,00	
20/07/2023	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.300,00
31/07/2023	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	557,15	
31/07/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		557,15
			TOTAL DO MÊS	4.823,77	4.823,77
04/08/2023	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE	220,00	
04/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE		220,00
0 2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.217,22	
07/08/2023	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.217,22
16/08/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	557,15	
16/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		557,15
23/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.850,00	
23/08/2023	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.850,00
31/08/2023	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.405,41	
31/08/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.405,41
			TOTAL DO MÊS	11.249,78	11.249,78
04/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.659,07	
04/09/2023	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.659,07
05/09/2023	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE	220,00	
05/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE		220,00
18/09/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.405,41	
18/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.405,41
30/09/2023	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	412,15	
30/09/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		412,15
			TOTAL DO MÊS	4.696,63	4.696,63
0: 2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.178,14	
05/10/2023	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.178,14
05/10/2023	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE	220,00	
05/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE		220,00
17/10/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	412,15	
17/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		412,15
31/10/2023	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	492,61	
31/10/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		492,61
			TOTAL DO MÊS	4.302,90	4.302,90
03/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.950,00	
03/11/2023	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.950,00
07/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.695,05	
07/11/2023	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.695,05
30/11/2023	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.340,00	
30/11/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.340,00
			TOTAL DO MÊS	9.985,05	9.985,05
05/12/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	492,61	
05/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		492,61
05/12/2023	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE	220,00	
			TRANSPORTE	712,61	492,61

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrC89pagoTaYvVbIG-qjAU-RumchgWfUW6HC-rKZtg9sTMDbw>  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPES PEIXOTO101954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR



**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	712,61	492,61
05/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE		220,00
06/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.501,37	
06/12/2023	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.501,37
13/12/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.340,00	
13/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.340,00
29/12/2023	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	PAGAMENTO LUCROS APURADOS AO SÓCIO OTAVIO LOPES PEIXOTO NO EXECICIO	37.000,00	
29/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO LUCROS APURADOS AO SÓCIO OTAVIO LOPES PEIXOTO NO EXECICIO		37.000,00
30/12/2023	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE ANO 2023	2.640,00	
30/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE ANO 2023		2.640,00
31/12/2023	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	542,71	
31/12/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		542,71
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO CONTAS PERIODO	5.280,00	
31/12/2023	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	ZERAMENTO CONTAS PERIODO		5.280,00
31/12/2023	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO CONTAS PERIODO	50.509,23	
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO CONTAS PERIODO		50.509,23
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO CONTAS PERIODO	7.828,91	
31/12/2023	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	ZERAMENTO CONTAS PERIODO		7.828,91
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO CONTAS PERIODO	37.400,32	
31/12/2023	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ZERAMENTO CONTAS PERIODO		37.400,32
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>146.755,15</b>	<b>146.755,15</b>

BARRA DO CHOÇA, 31 de Dezembro de 2023

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTfRc89PpaGoTavUvbiG-q74U-RumchqWfUw6HC-rKztg9sTMdbw>  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPES PEIXOTO | 01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTphc89PpaGoTaVuvb1G-qjAU-RumchgMFUw6HC-rkZtg9sTMdbw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPES PEIXOTO|01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

<b>Empresa:</b>	<b>CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA</b>
<b>C.N.P.J.:</b>	<b>40.875.201/0001-57</b>

Folha: 0005

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 999,96 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

BARRA DO CHOCA - BAHIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

-----  
**OTAVIO LOPES PEIXOTO**  
Sócio-Administrador  
CPF: 014.665.515-00

-----  
**ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR**  
Contador  
CRC/BA: 036909 CPF: 019.548.915-20



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
<b>ATIVO</b>		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	999,96D	56,93D
<b>DISPONÍVEL</b>	999,96D	56,93D
<b>CAIXA</b>	999,96D	56,93D
<b>CAIXA GERAL</b>	999,96D	56,93D
<b>PASSIVO</b>	999,96C	56,93C
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	599,64C	56,93C
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	599,64C	56,93C
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	599,64C	56,93C
<b>SIMPLES NACIONAL A RECOLHER</b>	599,64C	56,93C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	400,32C	0,00
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	400,32C	0,00
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	400,32C	0,00
<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	400,32C	0,00

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PaGoTaVvbiG-gjAU-RumcngwFuw6HC-rKZtg9sTMDbw>  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPEZ PERIXOTO|01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

BARRA DO CHOCA, 31 de Dezembro de 2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CP.rTfPrC89PaGoTaVvVbIG-qjAU-RumchgWFUW6HC-rKZtG9sTMDbw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPES PEIXOTO|01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

<b>Empresa:</b>	<b>CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA</b>
<b>C.N.P.J.:</b>	<b>40.875.201/0001-57</b>

Folha: 0007

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

BARRA DO CHOCA - BAHIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

-----  
OTAVIO LOPES PEIXOTO  
Sócio-Administrador  
CPF: 014.665.515-00

-----  
ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR  
Contador  
CRC/BA: 036909 CPF: 019.548.915-20



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

Descrição	Saldo	Total
<b>RECEITA BRUTA</b>		
SERVIÇOS PRESTADOS	50.509,23	<u>50.509,23</u>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>		
(-) SIMPLES NACIONAL	(7.828,91)	<u>(7.828,91)</u>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		<u>42.680,32</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>		<u>42.680,32</u>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<u>(5.280,00)</u>
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(5.280,00)	<u>(5.280,00)</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<u>37.400,32</u>
-		
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>		<u>37.400,32</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<u>37.400,32</u>

BARRA DO CHOCA, 31 de Dezembro de 2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTRc89PpaGoTaVvbiG-qJAU-RumchqWFTUW6HC-rkZtq9sTMDbw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPES PEIXOTO101954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

Empresa: **CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**  
Inscrição: 40.875.201/0001-57  
Endereço: RUA R LEONIDIO OLIVEIRA, 50, SALA 5, CENTRO, BARRA DO CHOCA/BA, CEP 45120-000  
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023  
Insc. Junta Comercial: 29204875263 Data: 18/05/2021

Página: 0009  
Número Jjyro: 0001



### COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	999,96 + 0,00	1,67
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	599,64 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	999,96	1,67
	Passivo Circulante	599,64	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	999,96 - 0,00	1,67
	Passivo Circulante	599,64	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	999,96	1,67
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	599,64 + 0,00	

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrC89PpaGoFavVvbiG-qjAU-RumchqWFUW6HC-rKZltg9sTMDdw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPES PEIXOTO|01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

**TERMO DE ENCERRAMENTO****DIARIO**

Nº de Ordem 1

Contém este livro 10 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 10 e serviu de DIARIO nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: **CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**Endereço: **RUA LEONIDIO OLIVEIRA, 50 - SALA:5**Bairro: **CENTRO**C.E.P.: **45120000**Cidade.: **BARRA DO CHOÇA / BA**

Registrada na JUCEB sob nº 29204875263 e arquivado em 16/02/2021.  
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 40875201000157

BARRA DO CHOÇA/BA, 31 de Dezembro de 2023

---

**ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR**
**CONTADOR****C.P.F.:01954891520****R.G.:1124243259 SSP-BA****C.R.C.:036909/0-1**


---

**OTAVIO LOPES PEIXOTO**
**SOCIO ADMINISTRADOR****C.P.F.:01466551500****R.G.:024400 CRM**

http://assinadorweb.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrC89PaGoFaVvbiG-qjAU-RumchgWfUW6HC-rkFtg9sIMDbw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPES PEIXOTO101954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

# TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei=-PpTgRc99Pz7\_n-Vg1Sc9hZE00S4aJZwAaEHpSgrhdK9HvebnEza  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPES PEIXOTO|01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

Contém este livro 11 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 11 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
 Endereço: RUA LEONIDIO OLIVEIRA, 50 - SALA:5  
 Bairro: CENTRO  
 C.E.P.: 45120000  
 Cidade.: BARRA DO CHOÇA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29204875263 e arquivado em 16/02/2021.  
 inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 40875201000157

BARRA DO CHOÇA/BA, 1 de Janeiro de 2024

ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR  
 CONTADOR  
 C.P.F.:01954891520  
 R.G.:1124243259 SSP-BA  
 C.R.C.:036909/0-1

OTAVIO LOPES PEIXOTO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F.:01466551500  
 R.G.:024400 CRM

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/03/2025

Certifico o Registro sob o nº 98608975 em 07/03/2025

Protocolo 259309044 de 05/03/2025

Nome da empresa CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204875263

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176063066280248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.367,98	
04/01/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.367,98
15/01/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	542,71	
15/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		542,71
18/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	151,66	
18/01/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		151,66
22/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.100,00	
22/01/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.100,00
31/01/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.026,04	
31/01/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.026,04
31/01/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE 012024	220,00	
31/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE 012024		220,00
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>8.408,39</b>	<b>8.408,39</b>
06/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.315,74	
06/02/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.315,74
09/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	151,66	
09/02/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		151,66
14/02/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.026,04	
14/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.026,04
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	208,26	
20/02/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		208,26
28/02/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 02 2024	220,00	
28/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 02 2024		220,00
29/02/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	414,73	
29/02/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		414,73
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>4.336,43</b>	<b>4.336,43</b>
07/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.712,07	
07/03/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.712,07
12/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.300,00	
12/03/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.300,00
18/03/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	414,73	
18/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		414,73
19/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	194,92	
19/03/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		194,92
28/03/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 032024	220,00	
28/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 032024		220,00
31/03/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.427,08	
31/03/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.427,08
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>11.268,80</b>	<b>11.268,80</b>
08/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.333,19	
08/04/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.333,19
10/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	412,07	
10/04/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		412,07
10/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	449,38	
10/04/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		449,38
18/04/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.427,08	
18/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.427,08
25/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.883,51	
25/04/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.883,51
			<b>TRANSPORTE</b>	<b>9.505,23</b>	<b>9.505,23</b>

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Cf-TpRc89Pz7 m-Vg1c9rZE0054aJzWahHPsgrndrk9HvebnEZA>  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPES PEIXOTO|01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

BARRA DO CHOCA, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

**Junta Comercial do Estado da Bahia**  
 Certifico o Registro sob o nº 98608975 em 07/03/2025  
 Protocolo 259309044 de 05/03/2025  
 Nome da empresa CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204875263  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 176063066280248  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025  
 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



07/03/2025



**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/04/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	TRANSPORTE	9.505,23	9.505,23
30/04/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.252,12	
30/04/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 042024	220,00	
30/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 042024		220,00
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>10.977,35</b>	<b>10.977,35</b>
07/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.084,74	
07/05/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.084,74
07/05/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	56,93	
07/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		56,93
13/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	793,95	
13/05/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		793,95
20/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	587,00	
20/05/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		587,00
20/05/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.252,12	
20/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.252,12
30/05/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 052024	220,00	
30/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 052024		220,00
31/05/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	692,19	
31/05/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		692,19
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>6.686,93</b>	<b>6.686,93</b>
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.905,48	
10/06/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.905,48
11/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	489,57	
11/06/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		489,57
18/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.666,00	
18/06/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.666,00
20/06/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	692,19	
20/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		692,19
28/06/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 062024	220,00	
28/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 062024		220,00
30/06/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	939,46	
30/06/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		939,46
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>7.912,70</b>	<b>7.912,70</b>
05/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.500,00	
05/07/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.500,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.417,93	
09/07/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.417,93
15/07/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	939,46	
15/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		939,46
22/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.950,00	
22/07/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.950,00
23/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	111,25	
23/07/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		111,25
30/07/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 072024	220,00	
30/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 072024		220,00
31/07/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.701,77	
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>13.840,41</b>	<b>12.138,64</b>

BARRA DO CHOCA, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

07/03/2025

Certifico o Registro sob o nº 98608975 em 07/03/2025

Protocolo 259309044 de 05/03/2025

Nome da empresa CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204875263

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 176063066280248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPTPR89Pz27\\_m-VgISc9MZE00S4aJZwAaEHRsgzhdkR3HvabnEzA](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPTPR89Pz27_m-VgISc9MZE00S4aJZwAaEHRsgzhdkR3HvabnEzA)  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0146651500-OTAVIO LOPES PERIXOTO101954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR



**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/07/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	TRANSPORTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	13.840,41	12.138,64
			TOTAL DO MÊS	13.840,41	1.701,77
01/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.194,00	
01/08/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.194,00
12/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.896,19	
12/08/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.896,19
20/08/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.701,77	
20/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.701,77
21/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.600,00	
21/08/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.600,00
21/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.528,00	
21/08/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.528,00
21/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	489,50	
21/08/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		489,50
30/08/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 082024	220,00	
30/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 082024		220,00
31/08/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.279,69	
31/08/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.279,69
			TOTAL DO MÊS	18.909,15	18.909,15
10/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.537,60	
10/09/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.537,60
20/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	523,32	
20/09/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		523,32
24/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.920,00	
24/09/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.920,00
27/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	12.750,00	
27/09/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		12.750,00
30/09/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.678,29	
30/09/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.678,29
30/09/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 092024	220,00	
30/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 092024		220,00
			TOTAL DO MÊS	27.629,21	27.629,21
09/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.828,74	
09/10/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.828,74
15/10/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	3.678,29	
15/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		3.678,29
21/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	444,86	
21/10/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		444,86
30/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.250,00	
30/10/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.250,00
30/10/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 102024	220,00	
30/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 102024		220,00
31/10/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.321,15	
31/10/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.321,15
			TOTAL DO MÊS	13.743,04	13.743,04
11/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.575,57	
11/11/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.575,57
18/11/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.321,15	
			TRANSPORTE	9.896,72	8.575,57

BARRA DO CHOCA, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para ORLANDO DIAS ROCHA JÚNIOR

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrC89Pr27\_mYgISc9ME00S4auZwaEHPsgrihdtk9HvbdnEZA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0146551500-OTAVIO JOES PEIXOTO101954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

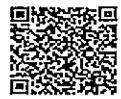
07/03/2025

Certifico o Registro sob o nº 98608975 em 07/03/2025  
 Protocolo 259309044 de 05/03/2025

Nome da empresa CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204875263  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 176063066280248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025  
 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CprTPrC89Pr27\\_m-Vg1Sc9WZE00S4aJZwAaHrHsgzrhdKk9HvbnEzA](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CprTPrC89Pr27_m-Vg1Sc9WZE00S4aJZwAaHrHsgzrhdKk9HvbnEzA)  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPES PEIXOTO/01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	9.896,72	8.575,57
25/11/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	2.279,69	1.321,15
25/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		2.279,69
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	244,75	
27/11/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		244,75
30/11/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.367,15	
30/11/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.367,15
30/11/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 112024	220,00	
30/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 112024		220,00
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>14.008,31</b>	<b>14.008,31</b>
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.343,89	
11/12/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.343,89
12/12/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	1.367,15	
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.367,15
17/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	686,00	
17/12/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		686,00
18/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.750,00	
18/12/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.750,00
30/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	712,00	
30/12/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		712,00
30/12/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 122024	220,00	
30/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTABILIDADE REFERENTE 122024		220,00
31/12/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.006,24	
31/12/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.006,24
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO CONTAS PERIODO	2.640,00	
31/12/2024	4.2.1.06.0006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	ZERAMENTO CONTAS PERIODO		2.640,00
31/12/2024	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO CONTAS PERIODO	110.360,78	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO CONTAS PERIODO		110.360,78
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO CONTAS PERIODO	17.105,91	
31/12/2024	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	ZERAMENTO CONTAS PERIODO		17.105,91
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO CONTAS PERIODO	90.614,87	
31/12/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ZERAMENTO CONTAS PERIODO		90.614,87
31/12/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	PAGAMENTO LUCROS APURADOS AO SÓCIO OTAVIO LOPES PEIXOTO NO EXECÍCIO	90.614,87	
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO LUCROS APURADOS AO SÓCIO OTAVIO LOPES PEIXOTO NO EXECÍCIO		90.614,87
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>320.421,71</b>	<b>320.421,71</b>

BARRA DO CHOCA, 31 de Dezembro de 2024

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

07/03/2025

Certifico o Registro sob o nº 98608975 em 07/03/2025

Protocolo 259309044 de 05/03/2025

Nome da empresa CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204875263

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176063066280248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





<b>Empresa:</b>	<b>CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA</b>
<b>C.N.P.J.:</b>	<b>40.875.201/0001-57</b>

Folha: 0006

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.006,24 (HUM MIL E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

BARRA DO CHOCA - BAHIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

-----  
OTAVIO LOPES PEIXOTO  
Sócio-Cotista  
CPF: 014.665.515-00

-----  
ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR  
Contador  
CRC/BA: 036909  
CPF: 019.548.915-20

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPRTfRc89Pz7 n-Vg1SC9ME00S4aJZwAaEHFsgrhdtK9HvbnEzA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPES PEIXOTO|01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

07/03/2025

Certifico o Registro sob o nº 98608975 em 07/03/2025

Protocolo 259309044 de 05/03/2025

Nome da empresa CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204875263

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176063066280248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



71

**Empresa:** **CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**C.N.P.J.:** 40.875.201/0001-57  
**Insc. Junta Comercial:** 29204875263 **Data:** 18/05/2021  
**Endereço:** RUA R LEONIDIO OLIVEIRA, 50, SALA 5, CENTRO, BARRA DO CHOCA/BA, CEP 45120-000  
**Período:** 01/01/2024 a 31/12/2024  
**Balanco encerrado em:** 31/12/2024

Folha: 0007  
 Número do Livro: 0001  
  


**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2024	2023
<b>ATIVO</b>	31/12/2024	31/12/2023
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.006,24D</b>	<b>599,64D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>1.006,24D</b>	<b>599,64D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>1.006,24D</b>	<b>599,64D</b>
CAIXA GERAL	1.006,24D	599,64D
<b>PASSIVO</b>	<b>1.006,24C</b>	<b>599,64C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.006,24C</b>	<b>599,64C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>1.006,24C</b>	<b>599,64C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>1.006,24C</b>	<b>599,64C</b>
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.006,24C	599,64C

BARRA DO CHOCA, 31 de Dezembro de 2024

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CP-TRC899P127-m-Vg1Sc9MzE00S4aJwAaEHpSgrndtK9HvEbEzA>  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOBES PEIXOTO|01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

Sistema licenciado para ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

07/03/2025

Certifico o Registro sob o nº 98608975 em 07/03/2025

Protocolo 259309044 de 05/03/2025

Nome da empresa **CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204875263**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176063066280248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





<b>Empresa:</b> <b>C.N.P.J.:</b>	<b>CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA</b> <b>40.875.201/0001-57</b>
-------------------------------------	---

Folha: 0008

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

BARRA DO CHOCA - BAHIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

-----  
OTAVIO LOPES PEIXOTO  
Sócio-Cotista  
CPF: 014.665.515-00

-----  
ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR  
Contador  
CRC/BA: 036909 CPF: 019.548.915-20

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CP:TPRC89P27 n-VGISG3MEP0S4aJZwAaEHPsgrihdtK9HvebNEZA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPES PEIXOTO|01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

07/03/2025

Certifico o Registro sob o nº 98608975 em 07/03/2025

Protocolo 259309044 de 05/03/2025

Nome da empresa CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204875263

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176063066280248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024**

Descrição	Saldo Atual
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>110.360,78</b>
SERVIÇOS PRESTADOS	110.360,78
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(17.105,91)</b>
(-) SIMPLES NACIONAL	(17.105,91)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>93.254,87</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>93.254,87</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(2.640,00)</b>
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	<b>(2.640,00)</b>
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(2.640,00)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>90.614,87</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	<b>90.614,87</b>
<b>Lucro Líquido do Exercício</b>	<b>90.614,87</b>

BARRA DO CHOCA, 31 de Dezembro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPEZ PERIXOTO | 01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

Sistema licenciado para ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

07/03/2025

Certifico o Registro sob o nº 98608975 em 07/03/2025  
Protocolo 259309044 de 05/03/2025

Nome da empresa CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204875263

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176063066280248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



76

Empresa: **CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**  
Inscrição: 40.875.201/0001-57  
Endereço: RUA R LEONIDIO OLIVEIRA, 50, SALA 5, CENTRO, BARRA DO CHOÇA/BA, CEP 45120-000  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024  
Insc. Junta Comercial: 29204875263 Data: 18/05/2021



Página: 0010  
Número: 0001



**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024**

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.006,24 + 0,00	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.006,24 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	1.006,24	1,00
	Passivo Circulante	1.006,24	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	1.006,24 - 0,00	1,00
	Passivo Circulante	1.006,24	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	1.006,24	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.006,24 + 0,00	

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01465515100-OTAVIO LOPES PEIXOTO | 01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

Sistema licenciado para ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

07/03/2025

Certifico o Registro sob o nº 98608975 em 07/03/2025  
Protocolo 259309044 de 05/03/2025

Nome da empresa **CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204875263**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



75

# TERMO DE ENCERRAMENTO



## DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 11 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 11 e serviu de DIARIO nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: **CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
 Endereço: **RUA LEONIDIO OLIVEIRA, 50 - SALA:5**  
 Bairro: **CENTRO**  
 C.E.P.: **45120000**  
 Cidade.: **BARRA DO CHOÇA / BA**

Registrada na JUCEB sob nº 29204875263 e arquivado em 16/02/2021.  
 inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 40875201000157

BARRA DO CHOÇA/BA, 31 de Dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
**ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR**  
 CONTADOR  
 C.P.F.:01954891520  
 R.G.:1124243259 SSP-BA  
 C.R.C.:036909/0-1

\_\_\_\_\_  
**OTAVIO LOPES PEIXOTO**  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F.:01466551500  
 R.G.:024400 CRM

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?channel=CPr:ppRc89P-27\_m-VgISc9MEE00S4aJZwAaZHPsgYrhdtkk9HvebnEza  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01466551500-OTAVIO LOPES PEIXOTO|01954891520-ORLANDO DIAS ROCHA JUNIOR

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

07/03/2025

Certifico o Registro sob o nº 98608975 em 07/03/2025

Protocolo 259309044 de 05/03/2025

Nome da empresa **CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29204875263**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176063066280248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





259309044



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

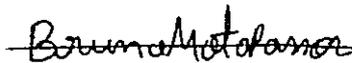
NOME DA EMPRESA	CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	259309044 - 05/03/2025
ATO	705 - CANCELAMENTO DE LIVROS DIGITAIS
EVENTO	705 - CANCELAMENTO DE LIVROS DIGITAIS

### MATRIZ

NIRE 29204875263  
CNPJ 40.875.201/0001-57  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2025  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98608975 DE 07/03/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 07/03/2025

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01466551500 - OTAVIO LOPES PELXOTO - Assinado em 06/03/2025 às 10:48:39



BRUNO MOTA PASSOS  
Secretário-Geral



VITÓRIA DA  
CONQUISTA  
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)

Central Estratégica de Compras Públicas

Coordenação de Licitações



# AUTENTICIDADES



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

**Validação feita com sucesso**

Protocolo

219743975

Chancela/Controle

267301474725393

Exibir Imagem 

Voltar



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.875.201/0001-57 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R LEONIDIO OLIVEIRA</b>	NÚMERO 50	COMPLEMENTO SALA 5
--	--------------	-----------------------

CEP 45.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO CHOCA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESSORIZECONTABILIDAAD@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 3421-0619
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2025 às 11:14:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

40.875.201/0001-57

**NOME EMPRESARIAL:**

CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

7TAVIO LOPES PEIXOTO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/03/2025 às 11:15 (data e hora de Brasília).



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 40.875.201/0001-57

Código de Controle: 6D94.165A.F935.05AC

Data da Emissão: 17/02/2025

Hora da Emissão: 11:18:06

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 17/02/2025, com validade até 16/08/2025.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 40.875.201/0001-57

**Inscrição social:** CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

Resultado da consulta em 13/03/2025 11:40:28

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**Data de  
Emissão/Leitura**

**Data de Validade**

**Número do CRF**



14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	2023071408221834818046
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	2023062502031181083484
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	2023060602314465988918
18/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	2023051802403387954860
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	2023042902185545259970
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	2023041002014068793175
22/03/2023	22/03/2023 a 20/04/2023	2023032202203934908680

Resultado da consulta em 13/03/2025 11:40:28

# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 40.875.201/0001-57

**Razão social:** CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022514265614058634
02/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020520595614058624
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011704175614058617
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122903495614058626
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121004335614058685
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112104205614058614
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110203195614058691
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101421595614058669
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092522235614058623
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090510275614058605
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081704545614058675
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072921005614058608
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071010545614058620
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062110215614058615
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060202425614058695
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051406475614058659
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042508035336867890
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040519103757123741
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031702165454431810
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022720122769339630
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020820092408613828
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012003054136486464
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010102093947262374
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121321175110022426
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112406211912769100
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110502490369211689
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101705271326439292
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092807093132164321
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090902153237919282
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082123312829811643
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080206452595276527



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 40.875.201/0001-57

Certidão nº: 8958355/2025

Expedição: 17/02/2025, às 11:15:23

Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.875.201/0001-57, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários**

Certidão Nº: 20250887616

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL

XX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ

40.875.201/0001-57

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,  
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 17/02/2025 VÁLIDA ATÉ 18/04/2025**



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

**Validação feita com sucesso**

Protocolo

259462845

Chancela/Controle

11965681

Exibir Imagem 

Voltar



At. EUSE ALBERTA

INÍCIO > SERVIÇOS > SERVIÇOS > CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

## Certidão de Pessoa Física

**Nesta área do site, pode-se ter acesso à emissão de Certidão de Pessoa Física.**

Os Conselhos Regionais de Medicina dos estados do Paraná, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo não possuem a Certidão de Pessoa Física no Portal do CFM. Para emitir esse documento, o médico deverá entrar em contato com o respectivo CRM.



### **Emissão e validação de certidão**

Nome: OTÁVIO LOPES PEIXOTO

CRM: 24400-BA

Certidão de pessoa física validada no nome de

**OTÁVIO LOPES PEIXOTO**

Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia

Clique no botão abaixo para visualizar a certidão



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00713114E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 17/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA  
**CNPJ:** 40.875.201/0001-57  
**Endereço:** R LEONIDIO OLIVEIRA 50 SALA 5/ CENTRO / BARRA DO CHOCA / BA / 45120-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

259253278

Chancela/Controle

294213567289

Exibir Imagem 

Voltar



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

259309044

Chancela/Controle

176063066280248

Exibir Imagem 

Voltar

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/03/2025 14:48:56

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: **40.875.201/0001-57**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024  
Processo nº 02.978/2024

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão e Inovação junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, consoante atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.270/04, e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 22.734/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público CHAMAMENTO PÚBLICO COM FINALIDADE DE CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E/OU ENTIDADES FILANTRÓPICAS, QUE ESTEJAM INTERESSADAS EM CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NOS SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA E RADIOLOGIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, COM BASE NO ARTIGO 74, INCISO IV DA LEI 14.133/2021, E ARTIGO 8º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734/2023.

Período para o credenciamento: a partir de 18 de julho de 2024 até 18 de julho de 2025.

Local do credenciamento: Central Estratégica de Compras Públicas, Praça Joaquim Correia, nº 55 - Centro, CEP: 45000-907, Vitória da Conquista - Bahia.

Horário: 08h30 às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Processo Administrativo 02.978/2024

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS  
CR 004/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 SMS PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E/OU ENTIDADES FILANTRÓPICAS, QUE ESTEJAM INTERESSADAS EM CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NOS SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA E RADIOLOGIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA





doença e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde de promoção, proteção, tratamento e recuperação.

3.2. O poder público municipal não pode deixar de prestar assistência médica a população conquistense e aos municípios pactuados, devendo assim, realizar a manutenção do acesso às Consultas, Exames e Procedimentos especializados, para isso é necessário manter os serviços de Epidermólise Bolhosa e do Centro Diagnóstico Cardiológico que exige profissionais especialistas da área de cardiologia e radiologia. Atualmente os serviços especializados nestas áreas são insuficientes e geram uma alta demanda reprimida na Central de marcação.

3.3. Considerando a necessidade de credenciar prestadores interessados em ofertar serviços dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população, a Secretaria Municipal de Saúde iniciou processo para chamamento público.

3.4. A presente contratação se faz necessária em decorrência da cooperação técnica firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a UESB através do Centro Universitário de Atenção à Saúde (CEUAS). O CEUAS configura-se como um importante centro de oferta de cuidados em saúde, atuando em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Vitória da Conquista, sendo ofertadas no momento consultas ambulatoriais em diversas especialidades para a população de Vitória da Conquista e região, além de possuir atendimento de referência em Epidermólise Bolhosa. A instituição possui equipamentos disponíveis no Centro de Diagnóstico Cardiológico para ofertar vários exames diagnósticos, como: MAPA, HOLTER, Teste Ergométrico, Ecocardiograma, Ultrassonografia e Eletrocardiograma, entretanto, alega no momento não dispor de equipe especializada de saúde para manter o funcionamento destes exames, e que são de interesse da administração pública.

3.5. Cumpre esclarecer que a Secretaria Municipal de Saúde publicou nos últimos anos o Edital de Chamada Pública 004/2022 – SMS para o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, para prestação de serviços de saúde de forma complementar ao sistema único de saúde, conforme determina a lei 8080/90, destinado à seguinte área: A) consultas/atendimentos especializados. Entretanto, não houve interesses dos prestadores em si credenciarem por conta dos valores ora praticados, R\$ 46,00 por consulta. A falta de consultas, exames e procedimentos ocasionarão um aumento considerável da demanda reprimida e danos à população, que ficará sem os atendimentos necessários e com isso negará ao cidadão acesso a um direito constitucionalmente constituído.

3.6. Por fim, no intuito de preservar o direito a saúde da população, nos termos do Arts. 6º e 196º da CRFB/88, não pode a administração adiar a contratação em questão, pois as consequências são de difícil reparação. Pois bem, é definido pela Lei Federal 8.080/90 em seu art. 24, a regularidade da contratação de entidades privadas como forma de complementar a oferta de serviços a população, bem como, assevera os acórdãos 352/16; 784/18 do TCU, que o meio a ser adotado é o chamamento público.

3.7. Os valores a serem pagos pela prestação de serviços para as empresas interessadas estão previamente definidos por carga horária e compatíveis com os praticados no âmbito da administração municipal. Deste modo foi utilizado como parâmetro de definição de valor as informações prestadas pela Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, através do processo administrativo nº. 01890/2024, anexado a este processo administrativo.



**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024**  
Processo nº 02.978/2024

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Modalidade: CHAMADA PÚBLICA**

**Número: 02978/2024-SMS**

**1. ORGÃO/SETOR LICITANTE**

1.1. Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista.

**2. DO OBJETO**

2.1. Chamamento Público com finalidade de credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal, para complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de cardiologia e radiologia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

2.2. Poderão participar deste processo de Chamada Pública para fins de credenciamento no Banco de Prestadores os interessados que detenham atividade pertinente e compatível com quaisquer dos itens estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência e que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação, conforme condições, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.3. Os serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, conforme definido neste instrumento e anexos.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

2.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.6. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de





4.1.7. A hipótese de contratação do credenciamento é paralela e não excluyente, conforme artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, e justifica-se pelo interesse da administração pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de obter o maior número possível de empresas fornecendo os serviços elencados no Anexo I, considerando a necessidade de ampliar a quantidade de fornecedores para suprir as demandas os usuários.

4.1.8. O valor global da contratação baseia-se na capacidade instalada do prestador, bem como na demanda reprimida existente.

4.1.9. Poderão participar do certame, as pessoas jurídicas de caráter privado legalmente constituído, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, localizadas no Município de Vitória da Conquista, e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

4.1.10. Os serviços devem obedecer aos requisitos do SUS e as normas específicas referentes à vigilância sanitária em vigor, com vistas a garantir as condições físicas adequadas ao funcionamento.

## 5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À EMPRESA CONTRATANTE

### 5.1 Para o profissional médico:

- 5.1.1. Dispor de profissional com Graduação em Medicina;
- 5.1.2. Cadastro no Conselho Regional de Medicina;
- 5.1.3. Possui carga horária compatível ao cadastro no CNES;
- 5.1.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.1.5. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;
- 5.1.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 5.1.8. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 5.1.9. Certidões Negativas de Débitos junto ao FGTS;
- 5.1.10. Comprovação de Regularidade econômico-financeira (Balanço Patrimonial completo)

### Subcontratação

5.2. Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

### Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021



3.8. A escolha da contratação por meio de credenciamento ocorre pelo fato da inviabilidade financeira do município pagar aos prestadores os valores cobrados no mercado para os serviços a serem contratualizados.

3.9. Como se observa no último Edital de chamamento público o valor cobrado por consulta era de R\$46,00. Para a modalidade proposta neste Termo de Referência a contratação será realizada através de carga horária e não mais por quantitativo de consulta, uma vez que mais vantajoso para a administração. A escolha de contratação por carga horário permite o município montar uma agenda de atendimentos sem limitação de quantitativo, respeitando os limites estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

3.10. Além disso, como as especialidades apresentadas são de difícil contratação, justamente pelos valores que o município pratica, resta inviável a abertura de processo licitatório para a contratação de apenas um prestador. A utilização de credenciamento e não processo licitatório mostra-se mais vantajosa em razão da inviabilidade da escolha de apenas um particular para suprir os interesses da administração, já que a situação da efetiva satisfação da necessidade pública demanda a constituição de uma espécie de banco de fornecedores, composto por todos os particulares que preencham os requisitos previamente fixados em regulamento, e que serão convocados, segundo critérios objetivos de distribuição, para firmar contratos na medida em que se fizesse necessário.

3.11. O processo de contratação será regido pelo artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, que trata da possibilidade de contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; Este, por sua vez, é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratação de pessoa jurídica composta por profissional médico habilitado para desempenhar funções inerentes ao serviço de:

- 4.1.1. Serviço médico de cardiologia para realização de monitoramento pelo sistema HOLTER 24 hs (3 canais);
- 4.1.2. Serviço médico de cardiologia para realização de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A);
- 4.1.3. Serviço médico de cardiologia para realização de teste de esforço / teste ergométrico;
- 4.1.4. Serviço médico de radiologia para realização de ecocardiografia transesofágica, transtorácica e de estresse;
- 4.1.5. Serviço médico de radiologia para realização de ultrassonografias: abdome superior, abdome total, aparelho urinário, bolsa escrotal, mama bilateral, próstata por via abdominal, próstata via transretal, tireóide, tórax, obstétrica, obstétrica c/ doppler colorido e pulsado, pélvica, transfontanela e transvaginal além de doppler colorido de vasos e doppler de fluxo obstétrico.
- 4.1.6. Serviço de assistência cardiológica e radiológica para acompanhamento multidisciplinar dos usuários, incluindo o Programa de epidermólise bolhosa.





- 7.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira;
- 7.1.4 Qualificação Técnica;
- 7.1.5 Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- 7.1.6 Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

## 7.2. Habilitação jurídica

- 7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.2.3. Sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

## 7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## 6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB ou CPR;
- 6.2. Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência;
- 6.3. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia;
- 6.4. Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades de cardiologia e radiologia que comprovem experiência profissional mínima de 03 anos na área que oferecera o serviço.
- 6.5. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- 6.6. As empresas que possuírem estabelecimento deverão ter o (CNES) realizado e cadastrado pelo gestor local;
- 6.7. As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES);
- 6.8. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;
- 6.9. Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
- 6.10. Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição;
- 6.11. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21;
- 6.12. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21;
- 6.13. Alvará Sanitário atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou o comprovante de Dispensa de Alvará, conforme o caso;
- 6.14. Alvará de Funcionamento atualizado ou Dispensa de Alvará, conforme o caso.

## 7. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

- 7.1 Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores, exigir-se-á dos interessados, documentação relativa a:
  - 7.1.1 Habilitação Jurídica;





7.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 7.5.2.1. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- 7.5.2.2. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- 7.5.2.3. Descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- 7.5.2.4. Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- 7.5.2.5. Local, data de emissão e assinatura do emissor;
- 7.5.3. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total contratualizado no último exercício.
- 7.5.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.5.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.5.7. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. O credenciamento será realizado em duas etapas:
  - 8.1.1. Pré-qualificação;
  - 8.1.2. Avaliação Técnica
- 8.2. Considerar-se-ão aptas à avaliação técnica as entidades que atenderem às condições de pré-qualificação.
- 8.3. A Comissão de Licitação examinará a documentação referente à pré-qualificação, ou seja, documentação de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal da empresa.
- 8.4. A Avaliação Técnica será analisada pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.5. Quanto aos critérios de avaliação técnica e habilitação, informamos: a entidade será avaliada em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após a entrega da documentação relacionada, por uma Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base para avaliação os critérios estabelecidos no corpo do Edital.
- 8.6. A Comissão de Licitação analisará a documentação solicitada e o Relatório da Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 5 (cinco) dias, após a conclusão da Equipe Técnica citada, e publicará a relação das entidades consideradas habilitadas para celebração do contrato, no Diário Oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista: [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)
- 8.7. A Comissão de Licitação poderá solicitar a reapresentação ou correção de algum documento, ou, solicitar nova documentação, caso seja necessário assim como, a equipe de



- 7.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital E Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor;
- 7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital E Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 7.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 7.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial já exigível nos termos do Código Civil, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos termos do artigo 1.078 do Código Civil, e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - 7.4.2.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
  - 7.4.2.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
  - 7.4.2.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.4.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- 7.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 7.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 7.5. Qualificação Técnica

- 7.5.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





8.11.4. A Comissão, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão Municipal ou Estadual, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional.

8.11.5. A Comissão de Chamada Pública, assessorada pelos órgãos da Secretaria de Saúde, procederá a avaliação da viabilidade técnica e operacional dos interessados, devendo as manifestações não superarem o prazo de 72 horas.

8.11.6. Havendo necessidade a Comissão de Chamada Pública poderá solicitar informações e documentos complementares, inclusive desenhos e plantas das instalações físicas dos requerentes, relação e catálogo de equipamentos utilizados em cada procedimento

**8.12. Será indeferida a habilitação das empresas ou entidades:**

8.12.1. Que pretendam prestar serviços em especialidades que não forem pertinentes ao seu ramo de atividade, expressas nos documentos de constituição da empresa ou entidade;

8.12.2. Que pretendam prestar serviços em especialidades para as quais não possuam o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente;

8.12.3. Que não possuam em seu quadro especialista devidamente habilitado;

8.12.4. Que pretendam prestar serviços em especialidades que não tenha demonstrado desempenho adequado em contratos anteriores com o MUNICÍPIO;

8.12.5. Que deixarem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, ou que tenha apresentado documentos com data vencida;

8.12.6. Que estejam com falência decretada;

8.12.7. Que tenham sido declarados inidôneos;

8.12.8. Que estejam impedidos de contratar com o município, ou outro ente da federação;

8.12.9. Que tenham sócios administradores, ou, diretores integrantes do quadro de servidores municipais, as pessoas ligadas a qualquer desses por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção conforme art. 89 da lei Orgânica;

8.12.10. Que não apresentarem a documentação complementar no prazo estabelecido pela Comissão;

**8.13. Da decisão da comissão**

8.13.1. Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexado aos autos do processo administrativo próprio;

8.13.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas no órgão oficial do MUNICÍPIO;

8.13.3. Será habilitado para os procedimentos o interessado que obtiver parecer favorável da Comissão e devidamente homologado pelo Gestor Municipal de Saúde

8.13.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo município

8.13.5. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura de contrato, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida, sob as penas da lei



avaliação técnica poderá solicitar a correção de alguma documentação, caso a correção não descaracterize a oferta do prestador.

8.8. O prazo para credenciamento será de 1 (um) ano, vindo a administração firmar contrato conforme a necessidade dos serviços e disponibilidade financeira e orçamentária.

**8.9. PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

8.9.1. Para esta etapa deverão ser entregues os documentos exigidos por lei;

**8.10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO;**

8.10.1. A entidade será avaliada em até de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após a entrega da documentação exigida por lei, por Equipe Técnica composta por pelo menos 03 (três) pessoas, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base para avaliação os critérios estabelecidos no edital.

8.10.2. Comprovação de qualificação técnica específica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento:

a) Cópia dos documentos comprobatórios, que está apto a prestação dos serviços, na área o qual está pleiteando credenciamento; c) Relação do corpo clínico, com as respectivas formações profissionais e pós graduações (doutorado, mestrado e/ou especializações), informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe; d) Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínico do estabelecimento;

8.10.3. A Comissão de Licitação analisará a documentação e o Relatório da Equipe Técnica, no prazo de 5 (cinco) dias, após a conclusão da Equipe Técnica citada, e publicará a relação das entidades consideradas habilitadas para eventual celebração do contrato, no Diário Oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista: [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br).

8.10.4. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, na Chamada Pública, serão consideradas inabilitadas.

8.10.5. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles necessários e na quantidade viável para atender à demanda do Município de Vitória da Conquista.

8.10.6. A entidade que for considerada inabilitada não ficará impedida de reapresentar a documentação necessária à habilitação em data oportuna, determinada pela Administração, enquanto estiver vigente o edital da referida Chamada Pública.

**8.11. Do exame dos documentos jurídicos, fiscais e econômicos**

8.11.1. Após o recebimento dos documentos, a Comissão de Licitação responsável pela Chamada Pública se reunirá novamente para análise da documentação apresentada.

8.11.2. Se necessário a Comissão de Chamada Pública solicitará, por escrito, ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de habilitação.

8.11.3. Poderá a Comissão ou qualquer representante dos serviços, proceder a diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentar seu parecer.





12.3. Os serviços operacionalizados pela contratada deverão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito do contrato, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao usuário do SUS de complementaridade de qualquer espécie;

12.5. Garantir atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

12.6. Observar integralmente às normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Os serviços contratados serão prestados pela contratada diretamente através de seus profissionais;

13.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

13.3. A contratada obriga-se ainda a:

13.3.1. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelo SUS e demais legislações pertinentes;

13.3.2. Cumprir as normas do conselho federal e regional da categoria profissional qual faz parte;

13.3.3. O prestador contratado deverá cumprir os requisitos para a garantia da qualidade e segurança dos serviços prestados conforme determina Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Protocolos Clínicos e Diretrizes, definidos pelo Ministério da Saúde.

13.3.4. Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso de equipamentos de segurança por funcionários e usuários, quando necessário;

13.3.5. Afixar aviso em locais visíveis sua condição de entidade integrante do SUS;

13.3.6. Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

13.3.7. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

13.3.8. Colher nas solicitações de consultas, exames ou procedimentos assinatura do paciente ou do seu representante legal. Nas situações em que é facultado a apresentação de guias, deverão ser colhidos assinaturas no relatório/control de frequência;

13.3.9. Apresentar ao SUS sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

13.3.10. Solicitar ao paciente o cartão nacional do SUS como critério para prestação do atendimento;



8.13.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo, para o interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada;

8.13.7. A Secretaria Municipal de Saúde a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas no Edital;

8.13.8. Será gerado um banco de prestadores, com todos os habilitados pela presente Chamada Pública.

### 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses prorrogável por iguais e sucessivos períodos nos termos de legislação aplicável.

### 10. DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O valor estimado para a execução do presente credenciamento, no período de vigência será de R\$ 189.745,20 (cento e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e cinco mil e vinte centavos).

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. PROJETO ATIVIDADE: 2214.

11.2. ELEMENTO: 3.3.90.39

11.3. SUB ELEMENTO: 99065

11.4. FONTES DE RECURSOS: 1600 e 1500

11.5. ATIVIDADE: 1211

11.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. Os profissionais deverão prestar o serviço em local determinado pela secretaria municipal de saúde de Vitória da Conquista – BA em carga horária definida e de forma ininterrupta conforme especificação do objeto a critério da administração pública, podendo ser prorrogados, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso haja interesse da Administração Pública;

12.2. Os serviços serão prestados através da operacionalização e execução das atividades de cardiologia e radiologia.





- 14.1. Disponibilizar por meio de acordo celebrado entre os entes públicos com o MS/FNS os recursos mensais necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela contratada;
- 14.2. Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ora ajustados;
- 14.3. Estabelecer mecanismo de controle de cumprimento dos serviços pela contratada.
- 14.4. Garantir à empresa contratada os meios e condições adequados para a eficiente prestação de serviço.
- 14.5. Publicar o resumo deste CONTRATO e dos aditamentos que houver em Diário Oficial.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O município e os gestores do SUS fiscalizarão, por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.

15.2. O representante da Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações de todos os interessados, independente de agendamento prévio, anterior ou posteriormente a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

15.4. Todo o prestador contratado ficará sujeito à fiscalização da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação e da Auditoria da SMS durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, por meio de técnicos e auditores, respectivamente. Todo prestador fiscalizado/auditado deverá:

- 15.4.1. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE ou da comissão designada para tal;
- 15.4.2. Disponibilizar local para os técnicos/auditores;
- 15.4.3. Responder relatório no tempo solicitado pela Diretoria de Regulação e/ou Auditoria;
- 15.4.4. Disponibilizar documentação solicitada pela Diretoria de Regulação e/ou auditoria.

#### 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O pagamento devido à empresa contratada, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, através de Transferência Bancária em conta corrente fornecida pela empresa então contratada.



- 13.3.11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao SUS, ao paciente, ao município e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa ou em consequência de erro, imperícia ou imprudência;
- 13.3.12. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelo SUS e demais legislações pertinentes;
- 13.3.13. Providenciar e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;
- 13.3.14. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados providenciando sua imediata correção sem ônus para o município desde que este tenha disponibilizado no local do atendimento todas as condições e meio adequados a prestação do serviço;
- 13.3.15. O prestador contratado deverá atender às demais especificações contidas no Termo de Referência;
- 13.3.16. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos contratados;
- 13.3.17. Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 13.3.18. Elaborar registro no prontuário médico dos pacientes de todos os atendimentos efetuados;
- 13.3.19. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao município e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa ou em consequência de erro, imperícia ou imprudência;
- 13.3.20. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 13.3.21. Apresentar ao gestor do SUS, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 13.3.22. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários a execução dos serviços objeto do contrato;
- 13.3.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;
- 13.3.24. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados providenciando sua imediata correção sem ônus para o município desde que este tenha disponibilizado no local do atendimento todas as condições e meio adequados a prestação do serviço;
- 13.3.25. Cumprir as demais normas do conselho federal e regional de medicina;
- 13.3.26. Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



101



16.5.2. Inadimplência de obrigações da CREDENCIADA para com a CONTRATANTE, por conta do estabelecido no contrato;

16.5.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

16.6. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela CREDENCIADA.

16.7. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela CREDENCIADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

16.8. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

16.9. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.

16.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

16.11. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou outro semelhante e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.12. Eventual situação de irregularidade fiscal da CREDENCIADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes a aplicação de sanções à empresa contratada e rescisão contratual.

16.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CREDENCIADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.14. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.15. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CREDENCIADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 17. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

17.1. O prazo para execução dos serviços, após firmar contrato, será imediato.

17.2. Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer solução de continuidade, durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela credenciada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.

17.3. O local da prestação dos serviços será definido pela Secretaria Municipal de Saúde.



16.2. O pagamento à empresa contratada somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato que serão designados pela Secretária Municipal de Saúde.

16.3. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que o episódio seja esclarecido.

16.4. Os pagamentos estão condicionados à apresentação e processamento da produção conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde e do Ministério da Saúde, observados os seguintes procedimentos:

16.4.1. Os serviços realizados deverão ser apresentados para processamento no Sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista para aprovação, conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Saúde do Município, para efetivação do pagamento pelo Setor Financeiro desta Secretaria, conforme valor aprovado.

16.4.2. O(s) prestador (es) contratado(s) deverá(ão) utilizar o sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista para realização do fechamento de sua produção mensal e/ou comprovação de sua carga horária, que será validado e pago após a conferência pelo setor de Contas Médicas, com o relatório de produção emitido pelo sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista.

16.4.3. A nota fiscal será emitida após o processamento da produção pelo sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista, consoante os valores aprovados.

16.4.4. Todas as notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

16.4.5. Os valores a serem pagos observarão a Tabela SUS, o valor unitário de cada procedimento realizado e aprovado.

16.4.6. Poderão ser aplicados incentivos municipais por decisão administrativa e justificativa pela contratada para complementação dos valores pagos.

16.4.7. As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e do Tesouro Municipal.

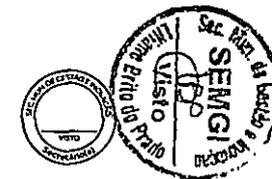
16.4.8. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da(s) empresa(s) contratada(s), como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

16.4.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal emitida de acordo com a prestação de serviço efetuada e aprovação da produção constante no sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista.

16.4.10. A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

16.5. Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

16.5.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;





- 19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 19.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 19.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Termo de Referência ou do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.13;
- 19.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 19.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 19.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;



- 17.4. Os serviços, relacionados neste Termo de Referência, serão prestados pela contratada, através de atendimentos médicos na rede pública municipal
- 17.5. Os serviços serão prestados conforme descrito em contrato e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo.
- 17.6. Os serviços quando prestados, no todo ou em parte, em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e no contrato não serão pagos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 17.8. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

## 18. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1. O descumprimento das obrigações constantes em contrato importará com base no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.820 de 07 de abril de 2000, garantida a prévia defesa.
- 18.2. A inobservância pela(s) empresa(s) que vier (em) firmar contrato, de qualquer cláusula ou obrigação constante do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 156, 162, da Lei Federal nº 14.133/21:
- 18.2.1. Advertência escrita;
- 18.2.2. Multa-dia de até 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do contrato;
- 18.2.3. Multa de 2% até 5% do valor mensal do contrato;
- 18.2.4. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações, consultas ou procedimentos;
- 18.2.5. Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
- 18.2.6. Rescisão do contrato, convênio ou outro reajuste;
- 18.2.7. Declaração de inidoneidade;

## 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



103



20.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

20.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

20.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.18. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

20.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

19.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O Prazo para início do fornecimento/ serviço é imediato, contados da emissão da Ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

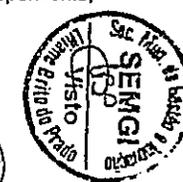
20.2. Os bens eventualmente recebidos serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

20.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





- 21.7.1. Executar os serviços mediante o trabalho de sua equipe técnica, composta por pessoal especializado e habilitado, em conformidade com o que dispõe a legislação federal.
- 21.7.2. Designar um supervisor constante de seu quadro para servir de elo com a Secretaria de Saúde, sendo referência para demandas administrativas, coordenando os serviços, orientando e ordenando seus funcionários;
- 21.7.3. Compelir os funcionários a se apresentarem uniformizados e identificados, de acordo com as respectivas funções;
- 21.7.4. Responsabilizar-se pela totalidade do pessoal para execução dos serviços, ficando claro que o Município, através da Secretaria de Saúde, não fornecerá pessoal, mesmo que em caráter temporário, para o exercício de atividades objeto desta chamada pública;
- 21.7.5. Realizar o serviço de forma ininterrupta, dentro de horário estabelecido para a unidade. Assim, não serão admitidas interrupções para refeições ou descanso. Se for necessário intervalo para refeições ou descanso de funcionários, os mesmos deverão ser substituídos por outros;

**21.8. Quanto aos equipamentos/insumos:**

- 21.8.1. O prestador contratado deverá possuir os materiais, equipamentos e insumos, necessários para realização dos atendimentos;
- 21.8.2. Propiciar manutenção preventiva e corretiva, instalação e substituição dos equipamentos sempre que necessário, o qual deverá ser apresentado através de relatório a ser entregue à Secretaria de Saúde;
- 21.8.3. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado;
- 21.8.4. Disponibilizar o quantitativo de equipamentos necessários à prestação de um serviço de qualidade, de acordo com o perfil e demanda de cada unidade;
- 21.8.5. Fornecer todo o material necessário à realização dos procedimentos;
- 21.8.6. As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade do prestador contratado;
- 21.8.7. Responsabilizar-se pelo descarte de todo material usado de acordo com legislações vigentes.

**21.9. Quanto à organização/operacionalização/controle:**

- 21.9.1. Disponibilizar previamente a agenda de atendimentos com o quantitativo dos procedimentos, do mês subsequente, até o 5º dia útil do mês em curso, para a Central de Regulação de Procedimentos e Exames Especializados (CRPEE);
- 21.9.2. Os serviços ou fornecimentos necessários não serão objeto de pagamentos específicos, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores contratados. O Município, sempre que julgar oportuno fará avaliações da qualidade dos serviços prestados, seja com relação aos resultados obtidos, ao atendimento aos pacientes, ao acatamento às orientações da fiscalização e ao trato com os funcionários do SUS;



- 20.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 20.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 20.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 20.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 20.24. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 20.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**21. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 21.1. O regime de execução poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 14.133/21, caso haja interesse da Administração Pública e enquanto o prestador credenciado mantiver os requisitos exigidos para a classificação, observando-se as seguintes diretrizes;
- 21.2. O serviço será realizado na(s) Unidade(s) Credenciada(s) por esta Chamada Pública ou outro local em que a Secretaria Municipal de Saúde faça indicação, mediante encaminhamento da Central de Regulação de Procedimentos e Exames Especializados (CRPEE), do Município de Vitória da Conquista, através de formulário próprio;
- 21.3. As guias de encaminhamentos e autorização deverão ser encaminhadas pela CREDENCIADA, em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo, para fins de controle, avaliação e auditoria;
- 21.4. A fatura deverá ser acompanhada, mensalmente, de cópias de comprovantes de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários, bem como todos os documentos de regularidade fiscal exigidos pela Lei 14.133/21.
- 21.5. Fica vedada a cessão ou transferência do objeto deste credenciamento;
- 21.6. Atendimento a todos os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública, e no contrato, especialmente os abaixo discriminados:

**21.7. Quanto ao pessoal:**



105



- 21.11.6. Elaborar registro no prontuário médico dos pacientes de todos os atendimentos efetuados;
- 21.11.7. O prestador contratado deverá arquivar os laudos de exames por, no mínimo, 05 (cinco). Sendo que os laudos parte do prontuário, devem ser armazenados por no mínimo 20 (vinte) anos.
- 21.11.8. Os resultados dos procedimentos/atendimentos deverão preservar o sigilo dos pacientes;
- 21.11.9. O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes com relação aos laudos dos exames expedidos.
- 21.11.10. O prestador contratado assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;
- 21.11.11. O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 21.11.12. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, que deverão se responsabilizar por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

## 22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 22.1. Recebimento do Objeto

- 22.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 22.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 22.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 22.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 22.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 21.9.3. Implementar uma estrutura organizacional de modo a facilitar o desenvolvimento de uma cultura de segurança;
- 21.9.4. Prover equipamentos de proteção individual para a proteção da equipe;
- 21.9.5. Assegurar à autoridade sanitária livre acesso a todas as dependências do serviço e manter a disposição todos os assentamentos e documentos especificados em regulamento;
- 21.9.6. Investigar causas de desconformidade com as leis que regulam o exercício da atividade, identificando circunstâncias e consequências, adotando, ainda, as medidas cabíveis para corrigir as falhas detectadas e prevenir a recorrência de infrações similares, com apresentação de medidas corretivas das não conformidades;
- 21.10. Da formalização das contratações:
- 21.10.1. Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta constante do Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro;
- 21.10.2. No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;
- 21.10.3. Assinado o instrumento contratual, caberá ao Município providenciar a sua publicação em Diário Oficial, através de extrato resumido do termo de contrato, decorrente do presente processo de credenciamento de prestadores de serviços;
- 21.10.4. A assinatura do contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria municipal de Saúde.
- 21.11. Dos laudos, prontuários e exames:
- 21.11.1. O prestador contratado deverá entregar os resultados dos exames obrigatoriamente, por impresso, podendo também ser disponibilizada por meio digital com assinatura eletrônica, desde que seja com a certificação digital que garanta, junto à Receita Federal, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet, no caso dos resultados impressos, deverá disponibilizar em sua sede, na cidade de Vitória da Conquista, o mais rápido possível.
- 21.11.2. O prestador contratado deverá manter em uso os equipamentos de automação e informatização com capacidade de atendimento do volume de exames previsto; com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação);
- 21.11.3. O prestador contratado assumirá todas as responsabilidades legais e todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar às pacientes com relação aos laudos dos exames expedidos;
- 21.11.4. Caso haja necessidade de retificação em qualquer dado constante de laudo já emitido, a mesma deve ser feita em um novo laudo descrevendo a retificação realizada;
- 21.11.5. O prestador contratado deverá realizar e manter registro de todos os dados do Monitoramento Interno de Qualidade (MIQ), conforme normas vigentes e, apresentar seus resultados, sempre que solicitado para a Secretaria de Saúde Municipal.





22.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.2.10. Os valores máximos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, em caso de necessidade, para as Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), objeto deste termo, obedecerão aos valores unitários vigentes no Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP.

### 22.3. Prazo de pagamento

22.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

22.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

### 22.4. Forma de pagamento

22.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

## 23. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

23.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: <<https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2024>>.

23.1 ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2024;

23.2 Data de publicação no PNCP: 07/02/2024;

23.3 Id do item no PCA: 1034



22.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 22.2. Liquidação

22.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção.

22.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

22.2.2.1. O prazo de validade;

22.2.2.2. A data da emissão;

22.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

22.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

22.2.2.5. O valor a pagar; e

22.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

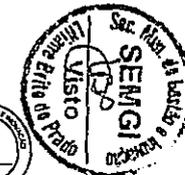
22.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





ANEXO I (Termo de Referência)

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD SEMANAL	VALOR MENSAL DE ACORDO QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA
Prestação de serviço médico de cardiologia para realização de monitoramento pelo sistema HOLTER 24h (3 canais), Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A), teste de esforço / teste ergométrico - MÉDICO CARDIOLOGISTA	H	20	R\$ 5.270,70
Prestação de serviço médico de cardiologia para realização de monitoramento pelo sistema HOLTER 24h (3 canais), Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A), teste de esforço / teste ergométrico - MÉDICO CARDIOLOGISTA	H	20	R\$ 5.270,70
Prestação de serviço médico de radiologia para realização de ecocardiografia transesofágica, transtorácica e de estresse. Realização de ultrassonografias: abdome superior, abdome	H	20	R\$ 5.270,70



23.4 Classe/Grupo: SERVIÇOS MÉDICOS

24. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

24.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) acompanha de forma anexa este termo de referência.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

25.2. Os responsáveis técnicos e os respectivos fiscais do presente processo serão designados em momento oportuno através de Portaria

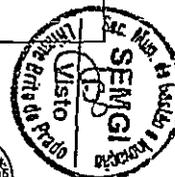
Aline Lima dos Anjos

Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle do SUS – DRAC/  
PMVC/SMS

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



108



ANEXO II

MODELO OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CRENCIAMENTO Nº	004/2024
-----------------	----------

Timbre (se houver)

Ofício n. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

À Central Estratégica de Compras Públicas

A \_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (Endereço), nos termos do Edital de Credenciamento Nº 004/2024, manifesta interesse em credenciar-se no Município de Vitória da Conquista:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	CAPACIDADE MENSAL OFERTADA	VALOR MENSAL

Para tanto, apresenta anexo a este Ofício a documentação pertinente, nos termos do Edital de Credenciamento Público.

Declara, ainda, que toma conhecimento de todos os demais termos e condições do Edital e Minuta de contrato e que tem condições técnicas e físicas de realizar os serviços propostos na quantidade demandada por essa Secretaria, observados os procedimentos previstos e valor programado.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da instituição.



total, aparelho urinário, bolsa escrotal, mamária bilateral, próstata por via abdominal, próstata via transretal, tireóide, tórax, obstétrica, obstétrica c/ doppler colorido e pulsado, pélvica, transfontanela e transvaginal além de doppler colorido de vasos e doppler de fluxo obstétrico - MÉDICO RADIOLOGISTA			
---	--	--	--

Os valores apresentados nesse anexo leva em consideração a remuneração dos profissionais que são servidores do município de Vitória da Conquista/BA, disponibilizada por meio da Coordenação de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, através do processo administrativo nº. 01890/2024. Esse valor leva conta o salário base, o adicional de insalubridade, nível universitário e patronais.





STA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS

CREENCIAMENTO Nº	004/2024
------------------	----------

(Razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ por seus representantes legais que esta subscrevem, declaram, para fins de participação na Credenciamento Público nº \_\_\_\_\_/2024 que:

- a) conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade com os estabelecidos mediante consulta de valores pagos por este serviço na Administração Pública Municipal.
- b) tem disponibilidade para prestar atendimento consoante às regras do Conselho Nacional de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Data, carimbo e assinaturas do representante legal da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

CREENCIAMENTO Nº	004/2024
------------------	----------

A empresa....., pessoa jurídica de direito..... com..... sede na.....

Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024, que trata de Chamamento Público com finalidade de credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal, para complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de cardiologia, radiologia e psicologia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

Vitória da Conquista, .....

NOME:  
CPF:



off



3TA



ANEXO VI  
CADASTRO MÉDICO

CREENCIAMENTO Nº	004/2024
------------------	----------

Profissional Médico:	
CREMEB:	CPF:
Inscrição em Conselho de outro estado? _____	Qual? Nº? _____
Vinculação com a instituição (Quando da contratação): Sócio [ ] Empregado [ ] Outro [ ]	
Endereço:	
Telefone:	Telefax:
Telefone Celular:	E-Mail:

Graduação Médica – Instituição:	Ano:	
Residência Médica 1 – Especialidade:		
Instituição:	Ano de início:	Ano de conclusão:
Emissor:	CRM: [ ]	
Sociedade de Especialidade: [ ]	Outro: [ ]	
Residência Médica 2 – Especialidade:		
Instituição:	Ano de início:	Ano de conclusão:
Emissor:	CRM: [ ]	
Sociedade de Especialidade: [ ]	Outro: [ ]	

Declaro a veracidade das informações prestadas acima.

Assinatura do Médico \_\_\_\_\_



ANEXO V

REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA

CREENCIAMENTO Nº	004/2024
------------------	----------

Empresa Requerente: _____
CNPJ: _____

Destino: Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista

Em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações e do Edital de Credenciamento da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/2024-SMS, eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, solicito a esta Secretaria, que efetue o credenciamento da mesma, uma vez que esta preenche os requisitos estabelecidos na legislação e no Edital.

A referida empresa atuará com especialistas qualificados em:


Encaminho em anexo, os documentos exigidos como pré-requisitos para habilitar a empresa como prestadora de serviços médicos sinalizados acima, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em hospitais da rede pública, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória da Conquista.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_  
Representante Legal





ANEXO VIII

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº	004/2024
--------------------	----------

Ilma Presidente da Comissão de Credenciamento

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços, conforme Edital e Regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

CREDCIAMENTO Nº	004/2024
--------------------	----------

A instituição \_\_\_\_\_, Pessoa jurídica de direito privado, \_\_\_\_\_ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, filial na cidade de \_\_\_\_\_, por meio de seu \_\_\_\_\_, DECLARA, que a instituição não possui em seus quadros, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador e/ou presidente/administrador da instituição, funcionários que laboraram no Município de Vitória da Conquista, nos últimos 6 (seis) meses, contados da publicação deste instrumento, conforme art. 11 da Lei Municipal nº. 1.802/2011 e art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. \_\_\_\_/2023/SMS/PMVC, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Vitória da Conquista.

Município de, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição  
CPF:

Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição  
CPF:





ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS

CREDCIAMENTO Nº	004/2024
--------------------	----------

A Credenciada declara que os recursos humanos necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal do proponente.)

→ Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO

CREDCIAMENTO Nº	004/2024
--------------------	----------

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme § 10 do Art. 30 da Lei 8.666/93.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



113



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº	004/2024
-----------------	----------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no mesmo imperativo normativo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



ANEXO XI

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº	004/2024
-----------------	----------

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº XXX/2024, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº XXX/2024, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**Nota explicativa:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





ANEXO XIV

TERMO DE COMPROMISSO

CREENCIAMENTO Nº	004/2024
---------------------	----------

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

- ✓ A Empresa é a responsável por garantir a CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, conforme ANEXO DO CONTRATO, devendo ARCAR COM MULTAS E DEMAIS PENALIDADES CABÍVEIS, caso ocorra interrupção dos serviços.
- ✓ NÃO EXISTE SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS. Tais execuções só terão remuneração, caso haja AUTORIZAÇÃO PREVIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- ✓ Os serviços só poderão ser EXECUTADOS "APÓS" EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, EMPENHO E CONTRATO. A Secretaria Municipal de Saúde não reconhecerá serviços prestados sem contrato PRÉVIO.

Obs: O Representante Legal da empresa deverá DAR CONHECIMENTO A TODOS OS PRESTADORES quanto ao teor deste documento e dos demais que norteiam o contrato celebrado.

Declaro estar ciente das cláusulas constantes em todos os instrumentos legais que amparam a celebração deste contrato.

Assinatura e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CREENCIAMENTO Nº	004/2024
---------------------	----------

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da administração direta ou indireta do Município;
6. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/Conquista, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8.080/90, e que não são servidores públicos ou agentes políticos;
7. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 16 do Termo de Referência;
- 3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. Os valores estipulados serão revistos/reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.4. A revisão da Tabela Unificada do SUS independerá de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do Diário Oficial da União.
- 3.5. Resguardado o preço da Tabela Unificada de remuneração de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, o CONTRATANTE poderá, à sua conveniência e disponibilidade financeira, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde, alterar o valor dos procedimentos pagos, através de índices em percentual de incentivos e valorização dos procedimentos.

#### Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de \_\_\_\_ à \_\_\_\_, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_; Atividade: \_\_\_\_; Elemento: \_\_\_\_; Sub-Elemento: \_\_\_\_; Fonte de Recurso: \_\_\_\_.

#### Cláusula Sexta – DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 13 do Termo de Referência;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

#### ANEXO XV

#### Minuta de Contrato

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, em cumprimento ao Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_, celebraram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE \_\_\_\_\_, conforme Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2024, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2024 e Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, e conforme Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2024, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2024 e especificações abaixo, incluindo as constantes no Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

- 1.1. As especificações do objeto contratual estão descritas no Item 4 do Termo de Referência.

#### Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2024, bem como da proposta da CONTRATADA.

- 2.1. Os prazos e condições de execução estão descritos nos Itens 12 e 17 do Termo de Referência;
- 2.2. Os serviços serão realizados de forma contínua, conforme solicitação da Unidade Gestora do contrato;
- 2.3. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 2.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

#### Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO





- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

**Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO**

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2024, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções e multas dispostas nos Itens 18 e 19 do Termo de Referência;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 7.3. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.6. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.7. Substituir/refazer os serviços rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 14 do Termo de Referência;
- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa;
- Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADO;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

**Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Item 15 do Termo de Referência.

- Competirá ao CONTRATANTE, através de servidores designados pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
  - A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
- O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;





Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**Cláusula Décima Sétima – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

**Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

O CONTRATADO deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

**Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pelo CONTRATADO os direitos da CONTRATANTE.

**Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22.734/2023, e vincula-se ao Edital de Credenciamento nº \_\_\_/2024, Processo Administrativo nº \_\_\_/2024 e Termo de Referência, bem como a proposta da CONTRATADA.

**Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo nº \_\_\_/2024, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

**Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na





Processo nº 36.259/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de alimentos para 200 (duzentos) pessoas que participarão da cerimônia de encerramento do Evento Interiorização da Magistratura Baiana, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI. CONTRATADA: 40.825.817 CHRISTIANE GUSMAO DE ECA LUNA, CNPJ: Nº 40.825.817/0001-13. VALOR TOTAL: R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 5 do Decreto Municipal nº 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 13 de junho de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE:  
Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.



## PREGÃO ELETRÔNICO

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2024 - 2ª CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2024 – 2ª CONVOCAÇÃO

Número do Processo: 08.802/2024. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, funcionamento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, interestaduais e intermunicipais ao Município de Vitória da Conquista – BA. O qual encontra-se disponível em [www.licitapmvc.com.br](http://www.licitapmvc.com.br) ou <https://www.pmvc.ba.gov.br/> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 08/07/2024, às 09h:00", horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 3424-8515. Pregoeira Responsável: Liliane Brito do Prado. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros. Publique-se

## CHAMADA PÚBLICA

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2024

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 18 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – BA, Chamada Pública para credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal, para complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de cardiologia e radiologia, através da Secretaria municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA. O Edital completo encontra-se disponível no site: [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br), no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras – Agente de Contratação: Liliane Brito do Prado, telefone: 77 3424-8515.

Romar Souza Barros. Publique-se.  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## CONTRATO

### RESUMO DO CONTRATO Nº 005-21/2024

[dom.pmvc.ba.gov.br](http://dom.pmvc.ba.gov.br)



Objeto: Contratação de empresa especializada no assessoramento da corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação no processo de melhoria escolar, indicadores e da transmissão de informações para os sistemas do Governo Federal. Contratada: SERVENTE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 58.975,00 (cinquenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais). Assinatura do Contrato: 03/09/2024. Feira de Santana, 12/06/2024.

CREDECIMENTO Nº 4-2024-11CD - ON LINE Objeto: Credenciamento de empresas especializadas, de direito privado, filantrópicas, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestações através do SUS- Sistema Único de Saúde. Edital disponível no site: https://www.feiradesantana.ba.gov.br, em consultas/licitações. Portal de acesso para cadastramento a partir de: 26 de junho de 2024. Horário: 08:30 horas Link para cadastramento: https://www.sadredmofeirasantana.ba.gov.br/licitacoes/processoeletronico/home informaçoes poderão ser realizadas de forma eletrônica, pelo e-mail: credenciamento.sus@prefeitura.gov.br ou pelo telefone: (75) 3617-3120. Feira de Santana, 12/06/2024 Layne Benito de Almeida Santos Presidente da Comissão de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238-2024-05D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363-2024. República Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS METÁLICA PARA IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO E TOMBAMENTO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. Contratada: SILVEIRA & DALMAS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifica a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 06/06/2024. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO - Prefeito.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 11-2024-02L - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL 12-2024-RDC Objeto: Contratação integrada de empresa de engenharia para a execução das obras de reforma, adequação e ampliação para a implantação do hospital cidade Feira de Santana, incluindo a elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e projetos complementares de engenharia. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2024. VENCEDOR: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. VALOR: R\$ 24.444.780,28. Feira de Santana, 12/06/2024 - Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 11-2024-02L - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL 12-2024-RDC CONTRATO: 404-2024-02C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA. CONTRATADA: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação integrada de empresa de engenharia para a execução das obras de reforma, adequação e ampliação para a implantação do hospital cidade Feira de Santana, incluindo a elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e projetos complementares de engenharia. ASSINATURA DO CONTRATO: 07/06/2024. VALOR: R\$ 24.444.780,28. Feira de Santana, 12/06/2024 - Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÁ, Estado da Bahia através da Prefeitura Municipal de Ibirapuá, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº PP-025-2024, com a empresa Mesclar Empreendimentos Eireli, CNPJ 13.910.718/0001-01, para aumento das quantidades contratadas, conforme processo Nº-105-2024, no valor total de R\$ 7.355,00 (sete mil trezentos e sessenta e cinco reais). As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024. Ibirapuá, 05 de junho de 2024. Caetano Antônio Ribeiro, Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 107-2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2024 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO - Autoriza, para os devidos fins, com base no Parecer da Agência de contratação e equipe de apoio e Assessoria Jurídica, para fins de aplicar neste procedimento, Dispensa de Licitação que tem o número nº 016-2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e posteriores alterações, combinada com a legislação municipal. Fica autorizado o objeto desta processo em favor da empresa Seguros Sura S/A, CNPJ 13.065.659/0001-27, no valor total de R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais), para contratação de seguro para 02 (dois) veículos desta Prefeitura 01 (um) do tipo Honda City Sedan LX 1.5 e 01 (um) tipo CITROËN - AIRCROSS LIVE 1.6 16V FLEX AUT, MODELO 2018/2019. Publique-se. Após, promova-se o empenho e em seguida a contratação do seguro. Ibirapuá, 07 de junho de 2024. Caetano Antônio Ribeiro, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JQUIRICA

CONCORRÊNCIA 009/2024 - Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de PAVIMENTAÇÃO DA LADREJA DA PINDOBA, NO MUNICÍPIO DE JQUIRICA/BA, descritos neste instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global, no dia 24/07/2024, às 09h30min, Local Sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. Os documentos pertinentes encontram-se disponíveis no Portal da Transparência (www.jquirica.ba.gov.br); https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacoes@jquirica.ba.gov.br. Os demais atos relativos a esta licitação serão publicados no diário oficial do município: www.jquirica.ba.gov.br - Jquiricá-BA, 13/06/2024. Leonardo Santos dos Reis - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024/SMS BB 1041886 A COPEL da Secretaria Municipal de Saúde torna público o PE nº 005/2024/SMS. Objeto: Registro de Preço para aquisição de INSUMOS SAHANTES, ANTISÉPTICOS E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Lauro de Freitas-BA. Abertura da Proposta: 08/07/2024, às 09h, Disputa: 08/07/2024, às 09h30 (Horário de Brasília - DF). O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://www.licitacoes.com.br ou http://transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br/index.php?url=licitacoes/edital. Lauro de Freitas, 12/06/2024. Denise de Sousa Alves - Pregoeira/SESA.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/SMS - BB 1041888 A COPEL da Secretaria Municipal de Saúde torna público o PE nº 006/2024/SMS. Objeto: Registro de Preço para aquisição de PROTETOR SOLAR E REPELENTE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas-BA. Abertura da Proposta: 04/07/2024, às 09h, Disputa: 04/07/2024, às 09h30 (Horário de Brasília - DF). O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://www.licitacoes.com.br ou http://transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br/index.php?url=licitacoes/edital. Lauro de Freitas, 12/06/2024. Denise de Sousa Alves - Pregoeira/SESA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, P.A 44, Construção da praça da Bíblia e reforma do terminal rodoviário de Olindina/BA, contrato de repasse Nº 9533302023MURUCAXIÁ. Início da sessão às 18:00Z, às 18h. Edital site: www.bll.org.br e PNCP. Tel: 75 3436-1181. Olindina 11/06/24. Amon V. Oliveira, Sec. de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para urbanização da Rua Moreira Azeite/ Entrada da cidade, na sede do município de Planaltino - Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. CERTAME DIA 26/06/2024. Local: www.bnc.compras.com.br - Antonio Sílvia Uba - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo de ruas no Bairro Tridantes na sede do Município de Poço das Antas. A Concorrência Eletrônica será realizada no site Portal Bolsa de Licitações do Brasil - Bll - www.bll.org.br. O edital encontra-se no site Portal Bolsa de Licitações do Brasil - Bll - www.bll.org.br. Edital e documentação de outros atos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site Diário Oficial do Município: https://sajljo.org.br/pocoes/Site/DiarioOficial ou pelo site: https://pocoes.ba.portalba.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do 14/06/2024 às 05:07/2024 às 08:00h. Início da sessão de disputa eletrônica: 05/07/2024, às 08:30h. Informações: licitacoespocoes2024@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeitura Municipal.

RESUMO DO CONTRATO Nº 511/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de Poço das Antas. Contratada: RVI ENGENHARIA LTDA Objeto: Prestação de serviço na Construção de Pontas, Mata-Burros e Passagens Melhoradas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e as Regiões Rurais do Município. Valor do contrato: R\$ 494.823,86 (quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos) Data de Assinatura: 11 de junho de 2024. Prazo de duração: 03 (três) meses. Modalidade de Licitação: Concorrência nº 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.231/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. Objeto: Aquisição de testes bioquímicos, hematológicos e de coagulação, para implantação de laboratório no Centro de Especialidades em Saúde, neste município, com instalação de equipamentos e operações em regime de comodato e com assistência técnica. TIPO: Menor Preço Por Lote. ABERTURA: 28/06/2024 às 09h00. As condições e especificações constam no Edital que poderá ser consultado no endereço eletrônico: https://www.nodocnetas.ba.gov.br/licitacoes. Portal Bll - www.bll.org.br. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no Site de Licitações, situado no Largo do Rosário, 01, Centro, Rio de Contas-BA, no horário das 8:00h às 12:00h. Cristiano Cardoso de Azevedo - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

DISPENSA ELETRÔNICA N. 028/2024 Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de Doamirita Pessoal para verificação de radiação aos técnicos de radiologia do Hospital Municipal de Salinas Da Margarida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Edital disponível: a partir de 12/06/2024, nos sites eletrônicos www.salinasdamargarida.ba.gov.br e https://www.bll.org.br. Termos de referência e documentação a partir de 12/06/2024, pelo site www.licitacoes.com.br 17/06/2024. Início da Sessão às 09h00 (horário de Brasília), no site www.bll.org.br. Informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br ou pelo Tel: (75) 99846-9516/95033547. Salinas da Margarida, 12 de Junho de 2024. Aline Ferreira de Souza - Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

TORNA PÚBLICO que restará procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA nº 17/2024, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA HORIZONTAL TERMOPLÁSTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, POR EXTRUSÃO E ASPERSÃO (HOTSPRAY), NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO-BA, data e recebimento das propostas incluindo as 09:00 da manhã do dia 13 de junho de 2024, data e horário do início da disputa às 08:30 da manhã dia 26 de junho de 2024. Informações disponíveis na sede Prefeitura, ou pelo e-mail: santosestevao@prefeitura.pb.gov.br. Para aquisição do edital e anexos: www.licitacoes.com.br 17/06/2024. Início da Sessão às 09h00 (horário de Brasília), no site www.bll.org.br. Informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br ou pelo Tel: (75) 99846-9516/95033547. Salinas da Margarida, 12 de Junho de 2024. Aline Ferreira de Souza - Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024. A Prefeitura Municipal de Saúde comunica a realização da seguinte licitação - RENOVAÇÃO DE PREÇO DA VILA LAFETA, Município de Saúde/BA, no dia 26/06/2024 às 14:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br no site da Prefeitura das 8:00 hs, ou através da solicitação no e-mail: licitacao@pm.saude.ba.gov.br e https://www.municipio.com.br/saude/modificacoes/index.php. Saúde, 12/06/2023. Francisco de Assis Lurdes de Souza- Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024. A Prefeitura Municipal de Saúde comunica a realização da seguinte licitação - COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - GAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE CARNES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SAÚDE. CONVÊNIO Nº 25/2024, no dia 26/06/2024 às 09:00 horas, no edital poderá ser retirados das 08:00 no sede da Prefeitura das 12:00 hs, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@pm.saude.ba.gov.br e https://www.municipio.com.br/saude/modificacoes/index.php. Saúde, 11/06/2023. Francisco de Assis Lurdes de Souza- Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034/2024 Nº Proc: 71.655/2023. Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos de origem, para atendimento ao Programa de Organização Doméstica Protegida - CEMAE - DAPE e SRM 192 - DRAC, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA, com recursos provenientes de Tesouros: Federal e o Municipal. O qual encontra-se disponível em www.licitacoes.com.br, ou https://www.pmmvba.gov.br no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 03/07/2024, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77) 3424-8515. Pregoeira responsável: Valdirene Alves Macedo. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros. Publique-se.

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 18 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h, no Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamada Pública para credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal, para complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de cardiologia e radiologia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA. O Edital encontra-se disponível no site: www.pmmvba.gov.br no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras - Agente de Contratação: Liane Brito do Prado. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros. Publique-se.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2024 - 2ª CONVOCACÃO Número do Processo: 08.802/2024. Objeto: Prestação de serviços de agendamento de viagens, compreendendo de coleta de valores, reserva, emissão, marcação/confirmacão, desdobramento, substituição, revogação, cancelamento, lançamento e emissão do boleto de passagem rodoviária nacional, interestadual e internacional, no Município de Vitória da Conquista - BA, O qual encontra-se disponível em www.licitacoes.com.br ou https://www.pmmvba.gov.br no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 06/06/2024. O Edital encontra-se disponível no site: www.pmmvba.gov.br no link "Processos Licitatórios". Pregoeira Responsável: Liane Brito do Prado. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros. Publique-se.

EGBA CERTIFICAÇÃO DIGITAL EGBA: 71 3343-2886 - www.egba.ba.gov.br

120

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O Pregoeiro comunica que, virtude da necessidade de alteração do edital, fica marcada a sessão de disputa da Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2024 - Tipo: Menor Preço por Lote Modo de Disputa: Aberto e Fechado - Processo Administrativo nº 2320/2024 - Objeto: Registro de preços para aquisição de material de escritório. Sessão de Disputa: às 10:00h do dia 27/06/2024. Edital e demais informações: (75) 3261-8500 Ramal: 2122 ou <https://www.serrinha.ba.gov.br/www.bilcompras.org.br>

Serrinha (BA), 11 de junho de 2024  
EMERSON ROSA DOS SANTOS  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - SRP

Tipo: Menor Preço por Lote Modo de Disputa: Aberto e Fechado - Processo administrativo nº 1449/2024 - Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município Serrinha BA, nas unidades dos PSFS, CAPS, SAMU e Hospital no município de Serrinha-BA. Sessão de Disputa: às 10:00h do dia 26/06/2024. Edital e demais informações: (75) 3261-8500 Ramal: 2122 ou <https://www.serrinha.ba.gov.br/www.bilcompras.org.br>

Serrinha (BA), 11 de junho de 2024  
EMERSON ROSA DOS SANTOS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 073/2024PS-PMSS - Concorrência Eletrônica nº 002/2024, Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Souto Soares através de convenio siconv nº 944728. Contratada: LITA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.969.435/0001-60, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 6462, Wall Street, Sl 314, Paralela, Salvador/BA, CEP: 41730-101. Valor global R\$ 959.828,78 (novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos). Vigência: de 10/06/2024 a 31/12/2024. ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO- Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAS DO BREJO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Torna-se público a Concorrência Eletrônica N° 003/2024, objetivando a execução dos serviços Comuns de Engenharia visando à reforma dos prédios das Secretarias de Meio Ambiente e Agricultura, do CRAS e Pintura da Prefeitura Municipal conforme Projeto Básico. Recebimento das Propostas: Até 27/06/2024 às 08h; Análise das Propostas: Das 08h01min às 08h59min horas do dia 27/06/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min horas do dia 27/06/2024. Referência de Tempo: horário de Brasília (DF). Local de Acesso ao Edital: Plataforma BLL e Site <https://taboasdobrejoelho.ba.gov.br/>. Formalização de Consultas: Plataforma BLL.

MILTON DA CRUZ NERES  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu - Bahia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 289/23, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 que dispõe sobre o sistema de Registro de Preços, e Decreto 285/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE014/2024, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pães, lanches, bolos e salgadinhos diversos, para atender a demanda das secretarias municipais deste município de Tanhaçu. O pregoeiro será realizado no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), na qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanhaçu>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 12/06/2024 a partir das 17h45min até 26/06/2024 às 09h00min. Início da sessão de disputa eletrônica: 26/06/2024 às 09h30min. Informações no e-mail [tanhaçulicitacao@gmail.com](mailto:tanhaçulicitacao@gmail.com).

JOAO FRANCISCO SANTOS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

O Pregoeiro da Prefeitura de Teixeira de Freitas-BA, torna público aos Interessados que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 031-2024, Processo Administrativo: 673/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES (materiais permanentes), destinados ao novo prédio da UMMI, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. DATA DA SESSÃO: 26/06/2024, às 08h30, horário de Brasília, com a disputa de lances a ser realizada no endereço eletrônico [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com). O acesso ao Edital, Anexos e envio das propostas será através do endereço eletrônico [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com) e para acompanhamento através do portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, "transparência", "portal da transparência", "licitação/contratos", "licitações".

ARNALDO ROSA DOS SANTOS FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

A Pregoeira da Prefeitura de Teixeira de Freitas-BA, torna público aos Interessados que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 032-2024, Processo Administrativo: 672/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR ULTRASSONOGRAFIA DE IMAGEM (material permanente), destinado ao novo prédio da UMMI, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO: 26/06/2024, às 08h30, horário de Brasília, com a disputa de lances a ser realizada no endereço eletrônico [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com). O acesso ao Edital, Anexos e envio das propostas será através do endereço eletrônico [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com) e para acompanhamento através do portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, "transparência", "portal da transparência", "licitação/contratos", "licitações".

MAGDA DE SELES GUIMARÃES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

A Pregoeira torna público aos Interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Administrativo nº 125/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: republição dos itens fracassados do pregão eletrônico 065/2023, seleção de propostas para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atendimento à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Valença/Ba. Colhimento das Propostas: 10h00min de 13/06/2024 até às 10h29min de 26/06/2024. Disputa: 26/06/2024 às 10h30min. Endereço Eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br>. Edital: Disponível na plataforma e no portal da Prefeitura Municipal de Valença no site <https://www.valenca.ba.gov.br/site/editais> e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Valença/BA, 11 de junho de 2024.  
RENATA KAÍSSA ROSAS SILVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 5/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
A Prefeitura Municipal de Várzea Nova - BA, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2024, que tem por OBJETO a contratação de empresa especializada para a execução de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento total de materiais e mão de obra) do sistema de iluminação pública do município de Várzea Nova - BA. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/06/2024 às 09h30m. (HORÁRIO DE BRÁSILIA). O acesso ao edital será através do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

Várzea Nova - Bahia, 10 de junho de 2024.  
DELLEON ZACARIAS MONTENEGRO  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024 SMS

Processo Administrativo nº: 23406/2024 CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, CONTRATADO: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI, inscrita(a) no CNPJ/MF nº 20.155.999/0001-55, INÍCIO: 03/06/2024 TÉRMINO: 31/08/2025 ASSINATURA: 03/06/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.359.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil reais) OBJETO: Execução de obra para CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO BAIRRO BRASIL, PORTE III, no seguinte endereço: Avenida Minas Gerais, s/n, cruzamento com a Rua Alan Kardex, Bairro Brasil, Município de Vitória da Conquista - BA, vinculada ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, Contrato nº 0622649-02/2023 ORIGEM: Concorrência Pública nº 007/2024 RECURSO: OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE ATIVIDADE: 1205 FR: 634 ELEMENTO: 44.90.51 SUB: 01000. VÍNIICIUS DE BRITO RODRIGUES - Secretário Municipal de Saúde

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024 SMS

Processo Administrativo nº: 23421/2024 CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, CONTRATADO: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI, inscrita(a) no CNPJ/MF nº 20.155.999/0001-55, INÍCIO: 03/06/2024 TÉRMINO: 31/08/2025 ASSINATURA: 03/06/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.388.999,99 (sete milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) OBJETO: Execução de obra para CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE ATENDIMENTO À MULHER E À CRIANÇA, no seguinte endereço: Travessa Sá Barreto, s/n, área do antigo Clube Social, Bairro Centro, no Município de Vitória da Conquista, vinculada ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, Contrato nº 0522649-02/2023 ORIGEM: Concorrência Pública nº 008/2024 RECURSO: OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE ATIVIDADE: 1205 FR: 634 ELEMENTO: 44.90.51 SUB: 01000. VÍNIICIUS DE BRITO RODRIGUES - Secretário Municipal de Saúde

## AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2024

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 18 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamada Pública para credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessados em contratar com o Poder Público Municipal, para complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de cardiologia e radiologia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA. O Edital completo encontra-se disponível no site: [www.pmvv.ba.gov.br](http://www.pmvv.ba.gov.br), no link "Processos Licitação". Informações: Central de Compras - Agente de Contratação: Liliane Brito do Prado, telefone: 77 3424-8515.

ROMAR SOUZA BARROS.  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## AVISO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2024 - 2ª CONVOCACÃO

Número do Processo: 08.802/2024. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, cancelamento, funcionamento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, interestaduais e internacionais ao Município de Vitória da Conquista - BA. O qual encontra-se disponível em [www.licitaopmvv.com.br](http://www.licitaopmvv.com.br) ou <https://www.pmvv.ba.gov.br/> no link "Processos Licitação". Início da sessão: 08/07/2024, às 09h:00", horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 3424-8515. Pregoeira Responsável: Liliane Brito do Prado. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

ROMAR SOUZA BARROS.  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação







PARECER Nº 82/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02978/2024

ÓRGÃO ASSESSORADO: CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS – SEMGI

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

ASSUNTO: ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES.

EMENTA: DEMAIS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO IV C/C ART 79 DA LEI Nº 14.133/21. CREDENCIAMENTO. SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES. SUS.

## 1. RELATÓRIO

O processo ora analisado trata-se de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público municipal, para complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de Cardiologia, Radiologia e psicologia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista.

Ocorre, porém, que o termo de referência ora faz menção a necessidade de contratação de médico psiquiatra e ora de psicólogo, faz-se necessário definição e adequação do termo de referência..

A iniciativa se pauta na necessidade de selecionar prestadores interessados em ofertar serviços dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população a Secretaria Municipal de Saúde, iniciou-se processo para chamamento público, e está realizando estudos para



realização de concurso público, mas a dificuldade no processo de contratação médica pelos parâmetros convencionais através de vínculo direto com a Administração Pública implica na falta de acesso em tempo oportuno aos serviços especializados e no aumento considerável de demanda reprimida.

- a) Declaração que o processo se encontra no PCA 2024, fls. 2;
- b) Capa do processo, fls. 03
- c) Solicitação de encaminhamentos necessários para prosseguir com o tramite, fls. 04;
- d) Termo de referência, fls, 05-31;
- e) Comprovante de encaminhamento, fls. 32/34/41;
- f) Encaminhamentos do termo de referência, fls. 33;
- g) Publicação em edital nomeando equipe de apoio e autoridade competente, fls. 35-40
- h) Solicitação de autorização para abertura de processo, fl. 02;
- i) Termo de referência, fls. 03-33;
- j) Diligência do agente de contratação, fls.42;
- k) Resposta a Diligência, fls. 44;
- l) Solicitação de informação e resposta, fls. 45-47;
- m) Termo de Referência, fls. 48-74;
- n) Minuta de Edital de credenciamento, fls. 75-91

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos e formais do credenciamento. A presente manifestação jurídica limitar-se-á a análise do volume único do processo, conforme relação de documentos acima listados.

Atenta-se que os documentos não se encontram em ordem cronológica.

Informamos que será analisado o último Termo de Referência pelo ordem do processo, das páginas (fl. 48-74)

## 2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO





Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Administrativa

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O



Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Administrativa  
prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### 3. REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

### 4. DO CREDENCIAMENTO.

O inciso IV, do art. 74, da lei 14.133, de 1º abril de 2021 estabelece que é inexigível a licitação nos casos de contratação de *“objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”*.

Por sua vez o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do decreto municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 definem que o credenciamento consiste em um:

Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.





Portanto, caso a Administração Pública almeje a contratação de determinado objeto, que atenda aos requisitos do credenciamento, poderá mediante chamamento público, convocar os interessados para que estes possam se cadastrar, com o objetivo de realizar os procedimentos necessários para a posterior contratação.

O art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 define ainda que o credenciamento consiste em procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, devendo obedecer a critérios claros e objetivos definidos em regulamento específico. Por sua vez o art. 79 da Lei em comento esclarece que:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

(...)

Desse modo, destacamos que a indicação da hipótese em que se enquadra o credenciamento será fundamental para o prosseguimento do processo em questão. No presente caso, houve indicação expressa nos autos, sobre qual hipótese se aplica o credenciamento a ser realizado.

O processo ora analisado trata-se de credenciamento, por meio de chamamento público para seleção de pessoas jurídicas com vistas a execução de

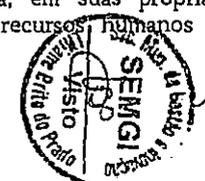


serviços de saúde para complementar a Rede Municipal de Saúde, nos serviços de cardiologia, radiologia e psiquiatria.

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, normatiza por portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

A doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, discorre sobre o tema, senão vejamos, *in verbis*:

“É importante realçar que a Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assumam a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades-meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas etc.; nesses casos, estará transferindo apenas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional. A Lei nº 8.080, de 19.9.90, que disciplina o Sistema Único de Saúde, prevê, nos arts. 24 e 26, a participação complementar, só admitindo-a quando as disponibilidades do SUS forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, hipótese em que a participação complementar deverá ser formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público (entenda-se, especialmente, a Lei nº 8.666, que disciplina as licitações e contratos). Isto não significa que o Poder Público vai abrir mão da prestação do serviço que lhe incumbe para transferi-la a terceiros; ou que estes venham a administrar um a entidade pública prestadora do serviço de saúde; significa que a instituição privada, em suas próprias instalações e com seus próprios recursos humanos e



125



Procuradoria Geral do Município

Procuradoria Administrativa

materiais, vai complementar as ações e serviços de saúde, mediante contrato ou convênio." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Parcerias na Administração Pública. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 186).

Ademais, tem-se entendimento jurisprudencial quanto ao tema do Tribunal de Contas da União, vejamos:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal" (acórdão 352/2016, Plenário Min. Benjamin Zymler). (Grifo nosso)

Portanto, é possível a contratação de pessoas jurídicas, via credenciamento público, para a prestação de serviço médico junto ao SUS, em caráter complementar, quando o quadro funcional for insuficiente para atender a demanda e for comprovada a impossibilidade de sua ampliação.

Nos autos foi justificado a inviabilidade de contratação por processo seletivo, o qual não alcançou o número de inscritos para o número de vagas, em anos anteriores, desistência após convocação, porém não fez prova do quanto alegado.

É sabido que o atendimento de necessidades permanentes da Administração deve ser prestado por pessoal integrante do quadro de servidores do Ente Municipal, admitidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal.

Portanto, a dispensa de concurso público para a contratação de servidores configura medida extrema, que só pode ser admitida em situações eventuais e identificadas, uma a uma, no caso concreto, conforme autorização contida na lei.



Procuradoria Geral do Município

Procuradoria Administrativa

#### 4.1. DO PROCEDIMENTO

O inciso III, do artigo 72 da Lei 14.133, de 2021, traz requisitos indispensáveis na instrução dos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Por sua vez, a respeito da tramitação do credenciamento o art. 4º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023, estabelece o procedimento específico:

Art. 4º O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - identificação e delimitação da necessidade da Administração Pública municipal;

II - justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria Administrativa

III - fixação criteriosa da tabela de preços que remunerar os credenciados à execução do objeto, verificando previamente se os valores são mais vantajosos para a Administração Pública, devendo ser demonstrada, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado;

IV- autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

V - elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterà, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:

- a) a descrição detalhada do objeto;
- b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
- d) cronograma da execução do objeto;
- e) requisitos/documentos para credenciamento;
- f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
- g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
- h) pagamento;

V - análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VI - publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município, quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo, ainda, ser mantido à disposição do público;

VII - lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

- a) cumprimento dos requisitos pelo interessado;
- b) necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

VIII - ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

§ 1º O cadastramento de novos interessados será permanente, salvo se o instrumento convocatório definir prazo certo e determinado.

§ 2º A comissão de avaliação dos processos de credenciamento será designada por meio de portaria expedida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Gestão e Inovação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria Administrativa

Neste sentido, cabe analisar se foram observados pelo setor requisitante os trâmites, referente a fase interna do procedimento do credenciamento, conforme disposições do decreto supramencionado. Vejamos:

#### 4.1.1. IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

A fase de identificação e delimitação da necessidade da Administração Pública consiste em uma das mais importantes etapas dos processos de contratações públicas. Nesta fase a administração deverá identificar as suas necessidades, definir adequadamente os quantitativos, definir a periodicidade da contratação, delimitar adequadamente o objeto e elaborar orçamento para estimar o preço da contratação.

Conforme disposição do inciso I, do art. 18 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, a descrição da necessidade da contratação deverá ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

##### 4.1.1.1. Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a





Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Administrativa

avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Administrativa

De igual modo dispõe o art. 2º do Decreto nº 22.845/23 (Vitória da Conquista - BA, 2023), que regulamenta a utilização do Estudo Técnico Preliminar – ETP no âmbito da Administração municipal e estabelece os mesmos requisitos citados anteriormente.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Observa-se que a Administração não atendeu ao requisito mencionado, bem como não justificou a sua ausência.

Destacamos ainda que a presente situação não se enquadra nas hipóteses em que é dispensado o estudo técnico preliminar, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 22.845/23 (Vitória da Conquista - BA, 2023).

#### 4.1.2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO AO INVÉS DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO;

A justificativa deve esclarecer por que o credenciamento é a melhor escolha em determinada situação, levando em consideração a natureza do objeto a ser contratado, o interesse público envolvido e a eficiência na alocação dos recursos de modo a garantir que a modalidade escolhida seja a mais adequada para atender aos objetivos estabelecidos.

No presente caso, conforme mencionado anteriormente, a unidade requisitante não justificou a razão do processo de credenciamento ao invés da realização do processo licitatório.

#### 4.1.3. TABELA DE PREÇOS

A fixação criteriosa da tabela de preços no processo de credenciamento é



128



essencial para promover a transparência, a eficiência e a responsabilidade nas contratações por meio de chamada pública garantindo que os recursos sejam alocados de forma eficaz e que os serviços ou produtos contratados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

O setor requisitante deverá verificar previamente se os valores são mais vantajosos para a Administração Pública, devendo ser demonstrada, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado.

Foi juntado ao processo composição salarial dos médicos que atuam com 20 horas na Secretaria de Saúde, usando tal parâmetro com acréscimo de nível superior, adicional de insalubridade, gratificação de PSF e gratificação por exercício em zona rural.

É informado ainda que os valores variam conforme atividade de cada profissional, todavia não é juntado ao processo qualquer documentação que indique tal variação.

Ademais não faz provas nos autos do quanto alegado, faz-se necessário sua complementação para prosseguimento do feito.

#### 4.1.4. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO;

No presente caso, verifica-se que tal exigência, conforme determina o inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133/2021 c/c o art. 8 do Decreto municipal nº 22.531/23 referida autorização ficará ao encargo do ordenador de despesa indicado pelo Decreto nº 22.429/22.

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.1.5. ELABORAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS



Conforme previsto no inciso V, do art. 4º do Decreto municipal 22.734 de 24 de julho de 2023, o Edital de chamamento dos interessados deverá conter no mínimo as seguintes disposições:

- a) a descrição detalhada do objeto;
- b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
- d) cronograma da execução do objeto;
- e) requisitos/documentos para credenciamento;
- f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
- g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
- h) pagamento;

Analisando os autos, constatamos que a minuta do edital anexada, cumpre satisfatoriamente as alíneas "a", "b", "d", "e", "f", "g" e "h" acima listadas, todavia, a comissão de avaliação de processos de credenciamento deverá ser designada por meio de portaria expedida pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto em comento.

A respeito da alínea "d", destacamos que faltam maiores informações a respeito do cronograma de execução dos serviços.

Nota-se ausência do item da alínea "c", tendo em vista a menção apenas ao valor total, não tendo documentação que comprove o valor de cada área médica, já que há informação no processo que existe variação entre elas (fl. 46). Ademais o item 4.1.8 informa que o valor global se baseia na capacidade instalada do prestador, bem como na demanda reprimida, no entanto, não há documento probatório demonstrando os valores de referência.



129



a) Da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações

O termo de referência apresentado pela unidade requisitante informou que o objeto da contratação em questão está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 (fl. 2).

Nesse sentido, o Decreto 22.006/2022 em comento nos diz que:

Art. 14 Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e posterior aprovação da autoridade competente.

Art. 15 Na execução do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto nos artigos 13 e 14 deste Decreto.

Nesse sentido, as demandas não previstas no Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão com as devidas justificativas que ocasionaram a mudança da necessidade de contratação e aprovação da autoridade competente, ou seja não basta a justificativa para não previsão no Plano Anual de Contratação, faz-se necessário a sua inclusão nos termos do quanto determinado pelo arts. 13, 14 e 15 do Decreto 22.006/2022.

5. DEMAIS RECOMENDAÇÕES:

Para melhor instrução do feito, além das recomendações emitidas ao longo do parecer, recomenda-se que seja analisado o que se segue:



- a) Na solicitação de autorização para início do processo, bem como no termo de referência é indicado que o credenciamento será feito por meio de chamada pública com base no art. 79, inciso IV da lei 14.133/2021. Ocorre que as hipóteses de credenciamento são listadas nos incisos I, II e III, *caput* do art. mencionado. O Inciso IV do parágrafo único do art. 79, da lei 14.133/2021 não se refere a hipótese de contratação, mas sim a procedimento que deve ser seguindo quando a contratação se enquadrar nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* deste artigo.
- b) No item 2 do termo de referência "Do objeto" o item 2.1. discorre a respeito das condições de execução dos serviços e não propriamente ao objeto do certame. Além de a justificativa citar a necessidade de contratação de psicólogo e não psiquiatra como consta no objeto, recomenda-se que tal vício seja sanado.
- c) As observações feitas ao termo de referência aplicam-se as mesmas disposições em que são mencionadas na minuta do edital, motivo o qual também deverá ser readequado após as correções do termo de referência.

6. CONCLUSÃO:

Em face do exposto, opino, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação.

Encaminho o presente parecer, contendo 16 (dezesesseis) laudas, à Central Estratégica de Compras Públicas/SEMGI.

É o parecer, salvo melhor juízo.



130



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria Administrativa

Vitória da Conquista, 29 de Fevereiro de 2024

  
Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca  
Advogada Pública Municipal  
OAB/BA nº40.804/BA



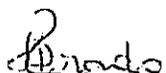


**2ª ATA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 004/2024 - SMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.978/2024**



Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Praça Joaquim Correia, 55, Centro, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação referente à licitação, em face da **Chamada Pública nº 004/2024 SMS** para credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o poder público municipal, para complementar a rede municipal de saúde nos serviços de cardiologia e radiologia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 17, Edição nº 3.729, página 6 de 19, sexta, 14 de junho de 2024; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 11, quinta, edição do dia 13 de junho de 2024; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CVIII – nº 23.930, quinta, 13 de junho de 2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 111, página 163, quarta-feira, edição do dia 12 de junho de 2024. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios da empresa **CARDIO VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.875.201/0001-57**. Após análise da documentação, verificou-se à ausência de alguns documentos e informações necessários para a conclusão do processo habilitatório: Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2023, sendo concedido pela agente de contratação prazo para regularização, conforme comunicação anexa ao processo. A empresa Cardio Vida Serviços Médicos Ltda. entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo declarada **HABILITADA**. Referente aos documentos de Avaliação Técnica, informo que a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 (oito) do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 14 de março de 2025.

  
**Liliane Brito do Prado**  
**Agente de Contratação**

# Editar Diário Oficial

Pesquisar por...



### Data de Publicação

18/03/2025

### Publicado

Não

### Edição

3931

Cadernos: 1, Assuntos: 1

[Voltar \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

[+ Adicionar assunto \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3140/assunto/criar\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3140/assunto/criar)

## Chamamento Público (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
2ª ATA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 004/2024 - SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.978/2024	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	Liliane Brito Do Prado -	Liliane Brito Do Prado -	<a href="https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3140/assunto/editar/147361">✎ (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3140/assunto/editar/147361)</a>  



AUTORIDADE COMPETENTE  
Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.



## **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTRAPROPOSTA APOS PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 10.386/2025**

Edital de Compra Direta Nº 008/2025, Processo: 10.386/2025 foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município ano 18, Edição 3.926, terça, 11 de março de 2025, página 7, e transcorrido o prazo não houve manifestação de empresas Interessadas.

Vitória da Conquista, 17 de março de 2025.

**Zilmária Pereira dos Santos**  
Agente de Contratação

## **AVISO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA - PROCESSO Nº 10.386/2025**

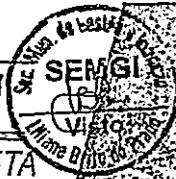
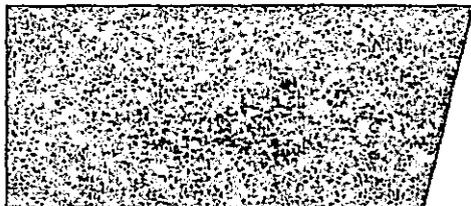
OBJETO: Confeção e instalação de um (01) abrigo de ônibus – Modelo Protótipo que será instalado na Av. Olívia Flores, S/N, defronte ao Shopping Boulevard e remoção dos abrigos existentes no mesmo local, junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista Ba, junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação. CONTRATADA: **ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 04.225.816/0001-74. VALOR TOTAL: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 17 de março de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE  
Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

## **CHAMAMENTO PÚBLICO**

## **2ª ATA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 004/2024 - SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.978/2024**

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Praça Joaquim Correia, 55, Centro, a Agente de Contratação Liliâne Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação referente à licitação, em face da Chamada Pública nº **004/2024 SMS** para credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o poder



público municipal, para complementar a rede municipal de saúde nos serviços de cardiologia e radiologia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 17, Edição nº 3.729, página 6 de 19, sexta, 14 de junho de 2024; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 11, quinta, edição do dia 13 de junho de 2024; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CVIII – nº 23.930, quinta, 13 de junho de 2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 111, página 163, quarta-feira, edição do dia 12 de junho de 2024. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios da empresa **CARDIO VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 40.875.201/0001-57**. Após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessários para a conclusão do processo habilitatório: Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2023, sendo concedido pela agente de contratação prazo para regularização, conforme comunicação anexa ao processo. A empresa Cardio Vida Serviços Médicos Ltda. entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo declarada **HABILITADA**. Referente aos documentos de Avaliação Técnica, informo que a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 (oito) do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a acrescentar, eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino

Vitória da Conquista - Bahia, 14 de março de 2025.

**Liliane Brito do Prado**  
Agente de Contratação



## CONCORRÊNCIA

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2025

O Sr. Romar Souza Barros, Autoridade Competente, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Concorrência Pública 003/2025, Processo nº 77.355 /2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE CANAIS ABERTOS E DE GALERIA DE DRENAGEM PLUVIAL, VINCULADOS AO CONTRATO Nº 59053.006556/2022-51 E CONTRATO Nº 59053.009444/2023-32, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. CONTRATO: Terá vigência de 15 (quinze) meses, sendo 12 meses de execução. HOMOLOGAÇÃO EM: 14 de março de 2025. FORNECEDOR VENCEDOR: IFC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22.336.152/0001-00 valor R\$ 6.690.381,00 (seis milhões, seiscentos e noventa mil, trezentos e oitenta e um reais).**

## CRENCIAMENTO

### 5ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.950/2024

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Praça Joaquim Correia, 55, Centro, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade

[dom.pmvc.ba.gov.br](http://dom.pmvc.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SMS - DIRETORIA DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS**  
**COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO**



**INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO**

<b>Local (Setor )</b>	SMS - Diretoria de Regulação Controle e Avaliação do SUS
<b>Protocolo (Nº)</b>	02978/2024
<b>Data e hora</b>	15/05/2025 14:46:29
<b>Texto de envio</b>	Termo de Referência para contratação de médicos (Cardiologista, Radiologista, Psiquiatra)



Samuel Silva Santos  
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria de Regulação Controle e Avaliação do SUS  
Responsável do Setor

**RELAÇÃO DE PROTOCOLOS**

<b>Descrição</b>	<b>Detalhamento do Protocolo</b>
Comunicação Interna Termo de Referência para contratação de médicos (Cardiologista, Radiologista, Psiquiatra) SMS Samuel Silva Santos	Prezados(as), Cumprimentando-os(as) cordialmente, nessa oportunidade encaminho a segunda ata de avaliação técnica do edital nº. 004/2024 SMS, da referente a emp [...]

**RECIBO**

*Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.*

**Protocolo Nº:**  
02978/2024

**Data/Hora de origem:**  
15/05/2025 14:46:29

**Local (Origem):**  
SMS - Diretoria de Regulação Controle e Avaliação do SUS

**Local (Destino):**  
SMS - Núcleo Administrativo

Resp. (Recebimento)

SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO

VITÓRIA DA CONQUISTA    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS



Protocolo - **02978/2024**

Termo de Referência para contratação de médicos (Cardiologista, Radiologista, Psiquiatra)



Vitória da Conquista, 15 de maio de 2025

Prezados(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, nessa oportunidade encaminho a segunda ata de avaliação técnica do edital nº. 004/2024 SMS, da referente a empresa CARDIO VIDA SERVIÇOS - MÉDICOS LTDA, CNPJ nº. 40.875.201/0001-57.

Nada mais para o momento, reitero os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**SAMUEL SILVA SANTOS**

30516-5

DIRETORIA DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS - SMS





**ATA DA AVALIAÇÃO TÉCNICA EDITAL CR Nº 004/2024 SMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.978/2024**

Ao dia treze de maio de dois mil e vinte cinco, Samuel Silva Santos, Glêissia Amorim Tigre e Matheus de França Lobo reuniram-se para avaliar a documentação da empresa **CARDIO VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.875.201/0001-57, e proceder com a análise técnica. Ao apreciar a documentação relativa ao Processo Administrativo nº. 02.978/2024, com o objeto a prestação de serviços por pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o poder público municipal, para complementar a rede municipal de saúde nos serviços de cardiologia e radiologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA, verificamos que ela atendeu parcialmente aos requisitos da habilitação técnica, item 8 do Edital. Na oportunidade, a comissão diligenciou junto ao preposto da empresa para sanar a documentação faltante, qual seja a juntada de atestado de capacidade técnica, documento de identificação do responsável técnico e carga horária semanal. Atendidos todos os requisitos, a contratação da empresa mostra-se tecnicamente viável. Nada mais havendo a tratar, a equipe de avaliação encerra a presente ata, datada e assinada juntamente com os demais membros da Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Avaliação.

Vitória da Conquista, 13 de maio de 2025.

Samuel Silva Santos Samuel Silva Santos ;

Glêissia Amorim Tigre Glêissia Amorim Tigre ;

Matheus de França Lobo Matheus de França Lobo ;



Brito do Prado, telefone: (77) 98856-5228.

Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



## PREGÃO ELETRÔNICO

### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - FSVC

Tipo: Registro de preço/Menor preço por lote. Abertura: 28/05/2025 às 14:30h, horário de Brasília.  
Objeto: Fornecimento de equipamentos e acessórios de informática, conforme edital. Disputa e Edital:  
[www.portaldecomprasfsvc.com.br](http://www.portaldecomprasfsvc.com.br). Inf.:(77)3420-6246.

Bárbara Thaianne Santos  
Agente de contratação

## CHAMADA PÚBLICA

### ATA DA AVALIAÇÃO TÉCNICA EDITAL CR Nº 004/2024 SMS - CARDIO VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.978/2024

Ao dia treze de maio de dois mil e vinte cinco, Samuel Silva Santos, Glêissia Amorim Tigre e Matheus de França Lobo reuniram-se para avaliar a documentação da empresa **CARDIO VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.875.201/0001-57, e proceder com a análise técnica. Ao apreciar a documentação relativa ao Processo Administrativo nº. 02.978/2024, com o objeto a prestação de serviços por pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o poder público municipal, para complementar a rede municipal de saúde nos serviços de cardiologia e radiologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA, verificamos que ela atendeu parcialmente aos requisitos da habilitação técnica, item 8 do Edital. Na oportunidade, a comissão diligenciou junto ao preposto da empresa para sanar a documentação faltante, qual seja a juntada de atestado de capacidade técnica, documento de identificação do responsável técnico e carga horária semanal. Atendidos todos os requisitos, a contratação da empresa mostra-se tecnicamente viável. Nada mais havendo a tratar, a equipe de avaliação encerra a presente ata, datada e assinada juntamente com os demais membros da Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Avaliação.

Vitória da Conquista, 13 de maio de 2025.

Samuel Silva Santos \_\_\_\_\_;

Glêissia Amorim Tigre \_\_\_\_\_;

Matheus de França Lobo \_\_\_\_\_;

**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**PROCESSO 47227/2025 – Interno**

**Data de Abertura:**  
**23/05/2025**

**Requerentes:**  
**ALINE LIMA DOS ANJOS**

**DETALHAMENTO:**  
**GEP: 47227/2025 - SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA – EMPRESA  
CARDIO VITA – CLÍNICA DE CARDIOLOGIA**



EXEMPLO PARA A BAHIA

GEP: 47227/2025 – NA/DA/SMS

Vitória da Conquista, 29 de Maio de 2025

A Sua Senhoria o Senhor  
Lorena Freire de Oliveira  
Coordenadora de Material e patrimônio - SEMGI

Prezada,

Solicitamos de Vossa Senhoria, os encaminhamentos necessários para atendimento do Credenciamento, conforme a justificativa e o quantitativo enviado pela Unidade Requisitante, mediante CI anexada nos autos desta solicitação.

Credenciamento Nº 004/2024, Processo Administrativo 47227/2025 **CARDIO VITA – CLÍNICA DE CARDIOLOGIA –CNPJ 40.875.201/0001-57 .**

Na certeza do pronto atendimento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Rozana Lucena Silveira*  
Rozana Lucena Silveira  
Núcleo Administrativo - SMS  
Matrícula 307053

**ROZANA LUCENA SILVEIRA**  
NÚCLEO ADMINISTRATIVO – SMS

*Fernanda Oliveira Maron*  
Fernanda Oliveira Maron  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula: 307285

**FERNANDA DE OLIVEIRA MARON**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*ao Dept. Licitações para  
análise e providências*

*TLM*  
Tiago Leal Menezes  
Administrador  
27.955 - CRA/BA  
Mat. 24.128-9

*30/05/2025*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS



Protocolo - **47227/2025**

Solicitação de contratação - Cardio Vita - Clínica de Cardiologia

Vitória da Conquista, 22 de maio de 2025

Prezados(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, nessa oportunidade, solicitamos os encaminhamentos necessários para contratação da empresa **Cardio Vita - Clínica de Cardiologia**, inscrita no CNPJ nº. **40.875.201/0001-57**, devidamente credenciada no **CR Nº 004/2024**, conforme condições descritas na solicitação.

Nada mais para o momento, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Aline Lima dos Anjos  
Diretora de Regulação, Controle e Avaliação do SUS  
Vitória da Conquista  
**Aline Lima dos Anjos**

Diretora de Regulação, Controle e Avaliação do SUS

  
**SAMUEL SILVA SANTOS**

30516-5  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO  
SUS



GEP: 47227/2025- DRAC/SMS

Vitória da Conquista, 22 de maio de 2025.

A Sua Senhoria a Senhora

Hayka Lima Gonçalves

Diretora Administrativa - SMS

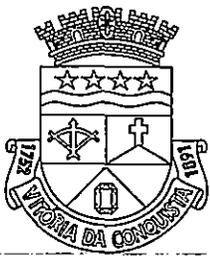
Assunto: Solicitação de contratação

Prezada Diretora,

A contratação da empresa **Cardio Vita – Clínica de Cardiologia**, inscrita no CNPJ nº 40.875.201/0001-57, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a resolutividade dos serviços de atenção especializada em saúde ofertados no âmbito do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Centro Universitário de Atenção à Saúde (CEUAS), Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), e o município de Vitória da Conquista.

Dentre os procedimentos que integram a linha de cuidado em cardiologia previstos no plano de trabalho do referido Termo de Cooperação, encontra-se a **realização de exames de monitoramento ambulatorial de eletrocardiograma – Holter de 24h**, imprescindíveis ao diagnóstico e acompanhamento de pacientes com arritmias, distúrbios da condução elétrica do coração, e outras condições cardiovasculares que exigem monitoramento contínuo da atividade elétrica cardíaca.

A empresa **Cardio Vita** é prestadora especializada com experiência comprovada na realização de exames cardiológicos de média complexidade, contando com equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO  
SUS



técnica habilitada para a realização de laudos emitidos por profissionais médicos especialistas em cardiologia com registro regular no Conselho Regional de Medicina.

A contratação direta baseia-se na **justificada necessidade de continuidade da oferta dos exames de Holter** dentro do escopo do Termo de Cooperação Técnica, tendo em vista a ausência, no momento, de prestadores vinculados ao SUS local com capacidade instalada suficiente para absorver a demanda específica, sem prejuízo à celeridade do atendimento.

Dessa forma, a contratação da **Cardio Vita – Clínica de Cardiologia**, inscrita no CNPJ nº 40.875.201/0001-57, visando a garantia da integralidade da assistência aos usuários atendidos no CEUAS/UESB, contribuindo para o fortalecimento da atenção especializada em cardiologia no SUS e para a efetividade das ações pactuadas no âmbito da cooperação interinstitucional.

**Solicitamos, portanto, os encaminhamentos necessários para contratação da empresa Cardio Vita – Clínica de Cardiologia**, inscrita no CNPJ nº 40.875.201/0001-57, devidamente credenciada no CR Nº 004/2024, Processo Administrativo nº. 02.978/2024, conforme quantidade especificada na tabela em anexo;

Informamos que o processo se dará mediante CONTRATO, com vigência a partir da data de assinatura, até o fim do presente exercício financeiro, tendo como fiscais: Arianna Oliveira, matrícula nº 29545-1, Camila Ribas de Oliveira, matrícula nº. 30729-1.

As despesas decorrentes desse processo serão acorridas pelas dotações e classificações orçamentárias descritas a seguir: Projeto / Atividade: 1211; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 1.3; Subelemento de Despesa: 99065; Fonte de Recursos: 1500 e 1600.

Na certeza do pronto atendimento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Aline Lima dos Anjos  
Diretora de Regulação, Controle  
e Avaliação  
SMS Vitória da Conquista  
Aline Lima dos Anjos

Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle – DRAC/SMS/PMVC



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO  
SUS



Item	Especificações dos Produtos/ Serviços	Unidade de Medida	QTD SEMANAL	VALOR MENSAL DE ACORDO QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA
1	Prestação de serviço médico de cardiologia para realização de monitoramento pelo sistema <b>HOLTER 24h (3 canais)</b> , Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A), teste de esforço / teste ergométrico - MÉDICO CARDIOLOGISTA	H	20	R\$ 5.270,70

Aline Lima dos Anjos  
Diretora de Regulação, Controle  
e Avaliação  
SMS Vitória da Conquista  
Matrícula 30750-2

*Aline Lima dos Anjos*  
Aline Lima dos Anjos

Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle – DRAC/SMS/PMVC



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: **40.875.201/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

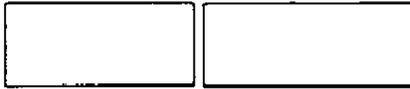
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:23:09 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **3064.491E.D50D.CC13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.875.201/0001-57  
**Razão Social:** CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** R LEONIDIO OLIVEIRA 50 SALA 5 / CENTRO / BARRA DO CHOCA / BA / 45120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2025 a 11/06/2025

**Certificação Número:** 2025051304305614058611

Informação obtida em 22/05/2025 09:36:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Aline Lima dos Anjos  
Diretora de Regularização Contábil  
SMS Vitória da Conquista  
Matrícula 3077007





# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 40878 / 2025

CONCEDIDO À

**Inscrição Municipal:**

**Nome/Razão Social:** CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 40.875.201/0001-57

**Endereço do imóvel:** Nº50 - - Barra do Choça-BA CEP: 45120-000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 22/05/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 22 de Maio de 2025

**Chave de validação: 22bc0d47**



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252724291

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	40.875.201/0001-57

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Stine Lima dos Anjos  
Secretaria da Receita Federal do Estado da Bahia  
SMEC Vitória da Conquista

150

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2025 09:38:33

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: **40.875.201/0001-57**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

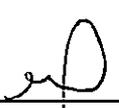
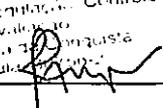
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SMS - DIRETORIA DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS**  
**COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO**



**INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO**

<b>Local (Setor )</b>	SMS - Diretoria de Regulação Controle e Avaliação do SUS
<b>Protocolo (Nº)</b>	47227/2025
<b>Data e hora</b>	22/05/2025 10:15:58
<b>Texto de envio</b>	Solicitação de contratação - Cardio Vita - Clínica de Cardiologia
 <hr/> Samuel Silva Santos Responsável pelo envio	 <hr/> Aline Lima dos Anjos Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação do SUS SMS Vitória da Conquista Matrícula: 123456789 SMS - Diretoria de Regulação Controle e Avaliação do SUS Responsável do Setor

**RELAÇÃO DE PROTOCOLOS**

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Solicitação de contratação - Cardio Vita - Clínica de Cardiologia SMS Samuel Silva Santos	Prezados(as), Cumprimentando-os(as) cordialmente, nessa oportunidade, solicitamos os encaminhamentos necessários para contratação da empresa Cardio Vita - Cl <i>í</i> nic <i>u</i> ta [...]

**RECIBO**

*Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.*

**Protocolo Nº:**  
47227/2025

**Data/Hora de origem:**  
22/05/2025 10:15:58

**Local (Origem):**  
SMS - Diretoria de Regulação Controle e Avaliação do SUS

**Local (Destino):**  
SMS - Diretoria Administrativa

\_\_\_\_\_  
Resp. (Recebimento)

\_\_\_\_\_  
SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VITÓRIA DA CONQUISTA

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO**  
**COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO**



**INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO**

<b>Local (Setor )</b>	SMS - Núcleo Administrativo
<b>Protocolo (Nº)</b>	47227/2025
<b>Data e hora</b>	23/05/2025 14:54:13
<b>Texto de envio</b>	Solicitação de contratação - Cardio Vita - Clínica de Cardiologia

Rozana Lucena Silveira  
Responsável pelo envio

SMS - Núcleo Administrativo  
Responsável do Setor

**RELAÇÃO DE PROTOCOLOS**

<b>Descrição</b>	<b>Detalhamento do Protocolo</b>
Comunicação Interna Solicitação de contratação - Cardio Vita - Clínica de Cardiologia SMS Rozana Lucena Silveira	Prezados, Encaminho para seguir com os tramites Atenciosamente

**RECIBO**

*Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.*

**Protocolo Nº:**  
47227/2025

**Data/Hora de origem:**  
23/05/2025 14:54:13

**Local (Origem):**  
SMS - Núcleo Administrativo

**Local (Destino):**  
SMS - Diretoria Financeira

\_\_\_\_\_  
Resp. (Recebimento)

\_\_\_\_\_  
SMS - DIRETORIA FINANCEIRA

VITÓRIA DA CONQUISTA

23 / 05 / 2025



**MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**  
**BAHIA**  
 34.308.797/0001-00  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000241/2025 - LIBERADA**



**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**      Exercício : 2025      Ficha : 12113916001  
 Data : 27/05/2025      Data Ref.: 27/05/2025      Valor : 5.270,70

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 Unidade Orçamentária : 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função : 10 - Saúde  
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa : 0705 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
 Projeto/Atividade : 1.211 - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL  
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Subelemento Despesa : 33903950001 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS  
 Fonte de Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã

Favorecido :      CNPJ/CPF :  
 Bairro :      Cidade :  
 Endereço :      UF :

Histórico : Contratação de procedimentos que integram a linha de cuidado em cardiologia previsto no plano de trabalho, encontra-se a realização de exames de monitoramento ambulatorial de eletrocardiograma - Holter de 24h, previstos a garantia da integridade da assistência aos usuários atendidos no Centro Universitário de Atenção a Saúde - CEUS e Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB.

Saldo Anterior Ficha	22.731,70	Valor Pré Empenho	5.270,70	Saldo Disponível	17.461,00
----------------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(cinco mil duzentos e setenta reais e setenta centavos )

Nº Requisição :

Nº Processo : 0047227/2025

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

**LANÇAMENTO!**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	5.270,70	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	5.270,70
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	5.270,70	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	5.270,70

**Local/Data/Assinaturas**

VITORIA DA CONQUISTA, 27 de maio de 2025

Edmaec dos Santos Pardini  
 Diretor Financeiro  
 Mat 245590

154



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SMS - DIRETORIA FINANCEIRA**  
**COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO**



**INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO**

<b>Local (Setor )</b>	SMS - Diretoria Financeira
<b>Protocolo (Nº)</b>	47227/2025
<b>Data e hora</b>	28/05/2025 16:08:31
<b>Texto de envio</b>	Solicitação de contratação - Cardio Vita - Clínica de Cardiologia

*Sandra Vieira Silva*  
 \_\_\_\_\_  
 SANDRA VIEIRA SILVA  
 Responsável pelo envio

\_\_\_\_\_

SMS - Diretoria Financeira  
 Responsável do Setor

**RELAÇÃO DE PROTOCOLOS**

<b>Descrição</b>	<b>Detalhamento do Protocolo</b>
Comunicação Interna Solicitação de contratação - Cardio Vita - Clínica de Cardiologia SMS SANDRA VIEIRA SILVA	Juntamos ao processo reserva orçamentária. Segue para análise e providências

**RECIBO**

*Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.*

**Protocolo Nº:**  
 47227/2025

**Data/Hora de origem:**  
 28/05/2025 16:08:31

**Local (Origem):**  
 SMS - Diretoria Financeira

**Local (Destino):**  
 SMS - Núcleo Administrativo

\_\_\_\_\_

Resp. (Recebimento)

\_\_\_\_\_

SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO

VITÓRIA DA CONQUISTA    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO**  
**COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO**



**INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO**

<b>Local (Setor )</b>	SMS - Núcleo Administrativo
<b>Protocolo (Nº)</b>	47227/2025
<b>Data e hora</b>	29/05/2025 09:40:16
<b>Texto de envio</b>	Solicitação de contratação - Cardio Vita - Clínica de Cardiologia

Rozana Lucena Silveira  
Responsável pelo envio

SMS - Núcleo Administrativo  
Responsável do Setor

**RELAÇÃO DE PROTOCOLOS**

<b>Descrição</b>	<b>Detalhamento do Protocolo</b>
Comunicação Interna Solicitação de contratação - Cardio Vita - Clínica de Cardiologia SMS Rozana Lucena Silveira	Prezada, Solicitamos de Vossa Senhoria, os encaminhamentos necessários para atendimento do Credenciamento, conforme a justificativa e o quantitativo enviado pela Unidade Requisitante, m [...]

**RECIBO**

*Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.*

**Protocolo Nº:**  
47227/2025

**Data/Hora de origem:**  
29/05/2025 09:40:16

**Local (Origem):**  
SMS - Núcleo Administrativo

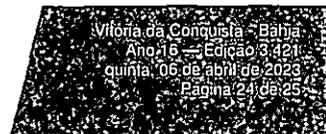
**Local (Destino):**  
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira  
Secretária Municipal de Governo



## DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

\*Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 – Membro;
- VIII – Cleivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 – Membro\* (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheilla Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

dom.pmvc.ba.gov.br

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheilla Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

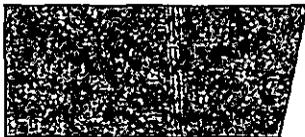
Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;



dom.pmvc.ba.gov.br



- j) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;  
k) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-04926-8.

II - como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01049-0;  
b) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;  
c) Lella Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheilla Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 22.569, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Exoneração e Nomeações (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS, matrícula nº 246661, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, lotado na Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. JÔNATAN NUNES MEIRELES, regularmente inscrito na OAB-BA sob o nº 32.700, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, junto à Procuradoria-Geral do Município – PGM, remunerado pelo símbolo CC I.

Art. 3º Fica nomeado o Sr. RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, junto à Procuradoria Geral do Município – PGM, remunerado pelo símbolo CC II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de abril de 2023.

Ana Sheilla Lemos Andrade  
Prefeita Municipal



758



Taina Alves de Oliveira Peixoto	Proteção Social Especial	SEMDES	CC III	06/01/2025
Tayron Mendes Ferreira	Gerente Administrativo e de Almoxarifado	SEINFRA	CC IV	06/01/2025
Thayna Ribeiro Siva	Gerente de Processamento e Arrecadação	SEMOB	CC IV	06/01/2025
Thayse Andrade Fernandes	Coordenadora de Planejamento e Vigilância Socioassistencial	SEMDES	CC III	06/01/2025
Thiago Baleeiro de Sousa	Coordenador de Infraestrutura Viária	SEINFRA	CC III	06/01/2025
Thomaz Cardoso Nelo	Gerente de Regularização e Legalização Fundiária	SEMDES	CC IV	06/01/2025
Tonla Viana Rocha	Ouvidora da Guarda Municipal	SEMG	CC II	06/01/2025

## DECRETO Nº 23.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 75, incisos VI e XI, e 109 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal e art. 62 da Constituição do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, especialmente o §1º do artigo 80;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas, conforme disposto na Resolução nº 1.357/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), é a autoridade administrativa competente para emanar atos dos quais resultem a emissão de empenho, a autorização de pagamento, o suprimento ou o dispêndio de recursos públicos;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao TCM/BA pela Resolução nº 1.415/2020 para julgar as contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções TCM/BA nº 1.400/2020, 1.411/2020, 1.412/2020 e 1.416/2020, que estabelecem regras e procedimentos para as prestações de contas; e

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a competência do Ordenador de Despesas na Administração Pública Municipal Direta, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas Secretarias ou Fundos, conforme abaixo especificado:

I – EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, Secretário Municipal de Educação, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação;

II – FERNANDA OLIVEIRA MARON, Secretária Municipal de Saúde, como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde; e

III – RODRIGO CARDOSO BULHOES, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, como Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais desta Administração.

§ 1º O Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária será responsável pela ordenação de despesas nas hipóteses de vacância, ausência ou impedimento dos Secretários indicados nos incisos I e II deste artigo, observadas as demais disposições deste Decreto.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação:

I – autorizar a realização de procedimentos licitatórios;

II – julgar recursos administrativos;

III – homologar ou ratificar os processos de contratações públicas;

IV – revogar ou anular procedimentos licitatórios, quando necessário;

V – assinar Atas de Registro de Preços (ARP) e autorizar eventuais adesões.

§ 3º A Prefeita Municipal, observadas as disposições constantes de decreto específico, poderá delegar a sua atribuição de firmar os termos para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, matéria regulamentada na Lei municipal nº 1.802/2012, ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

§ 4º Ressalvados os contratos do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, os contratos administrativos e instrumentos congêneres decorrentes de processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos quais figure como parte o Município de Vitória da Conquista, serão firmados pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Art. 2º As ordens bancárias e demais documentos de autorização de pagamento de despesas, movimentações das contas bancárias mediante cheques ou ordens bancárias eletrônicas e outros atos bancários deverão observar as disposições estabelecidas em decretos específicos.

Art. 3º Os Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e Chefe do Gabinete Civil de Vitória da Conquista, na qualidade de Solicitantes de Despesas, praticarão atos de gestão administrativa, respondendo diretamente pelos atos sob sua competência.

Art. 4º Os Ordenadores e Solicitantes de Despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que sejam julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 5º O exercício das atividades de ordenação de despesas não prejudica as demais atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções daqueles indicados no art. 1º deste Decreto.

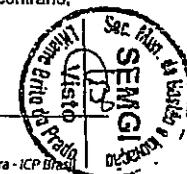
Art. 6º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Verificada qualquer irregularidade ou infração às normas estabelecidas neste Decreto, o titular da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá dar ciência à Chefe do Poder Executivo Municipal para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Fica delegada aos titulares das Secretarias Municipais de Gestão e Inovação, de Finanças e Execução Orçamentária e de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, nos limites de suas respectivas competências, a prerrogativa de expedir instruções normativas, portarias e outros atos administrativos complementares necessários à plena execução das disposições contidas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto municipal nº 20.757, de 27 de janeiro de 2021.

Vitória da Conquista – BA, 06 de janeiro de 2025.  
Ana Sheilla Lemos Andrade  
Prefeita Municipal





**EDIÇÃO EXTRA**

**EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025**



**DECRETO**

**DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

**CONSIDERANDO** que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL



Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretária Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretária Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luís Paulo Sousa Santos	305408	Secretária Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMG
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO**



**INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO**

<b>Local (Setor )</b>	SMS - Diretoria Administrativa
<b>Protocolo (Nº)</b>	47227/2025
<b>Data e hora</b>	28/07/2025 08:40:18
<b>Texto de envio</b>	Solicitação de contratação - Cardio Vita - Clínica de Cardiologia

\_\_\_\_\_  
 Gisele da Silva  
 Responsável pelo envio

SMS - Diretoria Administrativa  
 Responsável do Setor

**RELAÇÃO DE PROTOCOLOS**

<b>Descrição</b>	<b>Detalhamento do Protocolo</b>
Comunicação Interna Solicitação de contratação - Cardio Vita - Clínica de Cardiologia SMS Gisele da Silva	Prezada, Solicitamos de Vossa Senhoria, os encaminhamentos necessários para prosseguir com os tramites do atendimento da Chamada Pública, objetivando a contratação [...]

**RECIBO**

*Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.*

**Protocolo Nº:**  
47227/2025

**Data/Hora de origem:**  
28/07/2025 08:40:18

**Local (Origem):**  
SMS - Diretoria Administrativa

**Local (Destino):**  
SEMGI - Coordenação de Material e Patrimônio

Resp. (Recebimento)

SEMGI - COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

VITÓRIA DA CONQUISTA

31/07/25  
-ms 09h41

# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Governo do Estado da Bahia



**PROCESSO 47227/2025**

**Data de Abertura:**

**17/07/2025**

**Requerente:**

**JAMILLY GUSMÃO COELHO**

**DETALHAMENTO:**

**GEP: 47227/2025 – SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE ELETROCARDIOGRAMA – CONTRATO – CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO ADMINISTRATIVO – DA/SMS



GEP: 47227/2025 – DA/SMS

Vitoria da Conquista, 23 de Julho de 2025.

A Sua Senhoria a Senhora  
Lorena Freire de Oliveira  
Coordenadora de Material e patrimônio - SEMGI

Assunto: Atendimento da Chamada Pública Nº 004/2024.

Prezada,

Solicitamos de Vossa Senhoria, os encaminhamentos necessários para prosseguir com os tramites do atendimento da Chamada Pública, objetivando a contratação da empresa **CARDIO VITA – CLÍNICA DE CARDIOLOGIA**, registrada no CNPJ nº 40.875.201/0001-57, habilitada no processo de credenciamento **004/2024** (GEP 02978/2024) em atendimento as necessidades da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação do SUS, desta Secretaria Municipal de Saúde.

Na certeza do pronto atendimento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
HAYKA LIMA GONÇALVES  
DIRETORA ADMINISTRATIVA - SMS

*Kalilly Lemos Santos da  
Subsecretária de Saúde  
Mat: 311160*

FERNANDA OLIVEIRA MARON  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*À(o) Dent. Ligia  
Para análise e providências,  
31/07/2025  
Tiago de Menezes  
Administrador  
27.055 - CRA/BA  
Mat. 24.128-9*





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS



Protocolo - **47227/2025**

Solicitação de contratação - Cardio Vita - Clínica de Cardiologia

Vitória da Conquista, 17 de julho de 2025

Prezados(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, encaminho a solicitação de contratação atualizada.

Atenciosamente,

Samuel Silva Santos  
Área Técnica - PRAC/SMS/PMVR  
Mat 30897-11

**SAMUEL SILVA SANTOS**

30516-5  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO  
SUS



GEP: 47227/2025– DRAC/SMS

Vitória da Conquista, 17 de julho de 2025.

**A Sua Senhoria a Senhora**

**Hayka Lima Gonçalves**

**Diretora Administrativa - SMS**

**Assunto: Solicitação de contratação**

Prezada Diretora,

A contratação da empresa **Cardio Vita – Clínica de Cardiologia**, inscrita no CNPJ nº 40.875.201/0001-57, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a resolutividade dos serviços de atenção especializada em saúde ofertados no âmbito do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Centro Universitário de Atenção à Saúde (CEUAS), Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), e o município de Vitória da Conquista.

Dentre os procedimentos que integram a linha de cuidado em cardiologia previstos no plano de trabalho do referido Termo de Cooperação, encontra-se a **realização de exames de monitoramento ambulatorial de eletrocardiograma – Holter de 24h**, imprescindíveis ao diagnóstico e acompanhamento de pacientes com arritmias, distúrbios da condução elétrica do coração, e outras condições cardiovasculares que exigem monitoramento contínuo da atividade elétrica cardíaca.

A empresa **Cardio Vita** é prestadora especializada com experiência comprovada na realização de exames cardiológicos de média complexidade, contando com equipe técnica habilitada para a realização de laudos emitidos por profissionais médicos especialistas em cardiologia com registro regular no Conselho Regional de Medicina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO  
SUS



A contratação direta baseia-se na justificada necessidade de continuidade da oferta dos exames de Holter dentro do escopo do Termo de Cooperação Técnica, tendo em vista a ausência, no momento, de prestadores vinculados ao SUS local com capacidade instalada suficiente para absorver a demanda específica, sem prejuízo à celeridade do atendimento.

Dessa forma, a contratação da **Cardio Vita – Clínica de Cardiologia**, inscrita no CNPJ nº 40.875.201/0001-57, visando a garantia da integralidade da assistência aos usuários atendidos no CEUAS/UESB, contribuindo para o fortalecimento da atenção especializada em cardiologia no SUS e para a efetividade das ações pactuadas no âmbito da cooperação interinstitucional.

Solicitamos, portanto, os encaminhamentos necessários para contratação da empresa **Cardio Vita – Clínica de Cardiologia**, inscrita no CNPJ nº 40.875.201/0001-57, devidamente credenciada no CR Nº 004/2024, Processo Administrativo nº. 02.978/2024, pelo período de 12 meses, conforme quantidade especificada na tabela em anexo;

Informamos que o processo se dará mediante CONTRATO, com vigência a partir da data de assinatura, até o fim do presente exercício financeiro, tendo como fiscais: Arianna Oliveira, matrícula nº 29545-1, Camila Ribas de Oliveira, matrícula nº. 30729-1.

As despesas decorrentes desse processo serão acorridas pelas dotações e classificações orçamentárias descritas a seguir: Projeto / Atividade: 1211; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 1.3; Subelemento de Despesa: 99065; Fonte de Recursos: 1500 e 1600.

Na certeza do pronto atendimento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Amilly Gusmão Coelho  
Diretora de Regulação, Controle e Avaliação do SUS

Diretora de Regulação, Controle e Avaliação do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO  
SUS



Item	Especificações dos Produtos/ Serviços	Unidade de Medida	QTD SEMANTAL	VALOR MENSAL DE ACORDO QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR ANUAL (12 meses)
1	Prestação de serviço médico de cardiologia para realização de monitoramento pelo sistema <b>HOLTER 24h (3 canais)</b> , Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A), teste de esforço / teste ergométrico - MÉDICO <b>CARDIOLOGISTA</b>	H	20	R\$5.270,70	R\$ 63.248,40

Jamily Gusmão Coelho  
Diretora de Regulação, Controle e  
Avaliação do SUS - DRC/SMS/PMVC  
Mar 15/2017

**Jamily Gusmão Coelho**  
Diretora de Regulação, Controle e Avaliação do SUS



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b> 40.875.201/0001-57 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 16/02/2021
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA			
<b>TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****			<b>PORTE</b> ME
<b>CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL</b> 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
<b>CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS</b> 86.10-4-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
<b>CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<b>LOGRADOURO</b> R LEONIDIO OLIVEIRA	<b>NUMERO</b> 50	<b>COMPLEMENTO</b> SALA 5	
<b>CEP</b> 45.120-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICIPIO</b> BARRA DO CHOCA	<b>UF</b> BA
<b>ENDEREÇO ELETRONICO</b> ASSESSORIZECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		<b>TELEFONE</b> (77) 3421-0619	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 16/02/2021	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2025 às 12:56:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: **40.875.201/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:03 do dia 22/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2025.

Código de controle da certidão: **84A3.F368.B38B.20E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.875.201/0001-57

Certidão nº: 41133843/2025

Expedição: 18/07/2025, às 12:54:06

Validade: 14/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.875.201/0001-57, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

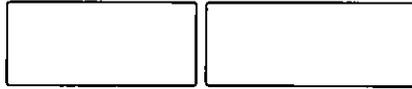
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.875.201/0001-57  
**Razão Social:** CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** R LEONIDIO OLIVEIRA 50 SALA 5 / CENTRO / BARRA DO CHOCA / BA / 45120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2025 a 07/08/2025

**Certificação Número:** 2025070904195614058609

Informação obtida em 18/07/2025 12:57:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**  
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS**

**Nº 56994 / 2025**

**CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:**

**Nome/Razão Social:** CARDIO VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 40.875.201/0001-57

**Endereço do imóvel:** Nº50 - - Barra do Choça-BA CEP: 45120-000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 18/07/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira, 18 de Julho de 2025

**Chave de validação: fef76078**



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253739589

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	40.875.201/0001-57

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SMS - DIRETORIA DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS**  
**COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO**



**INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO**

<b>Local (Setor )</b>	SMS - Diretoria de Regulação Controle e Avaliação do SUS
<b>Protocolo (Nº)</b>	47227/2025
<b>Data e hora</b>	17/07/2025 11:55:23
<b>Texto de envio</b>	Solicitação de contratação - Cardio Vita - Clínica de Cardiologia
Samuel Silva Santos Área Técnica - DRAC/SMS/PMVC Matr. 30897-n	_____ SMS - Diretoria de Regulação Controle e Avaliação do SUS Responsável do Setor
Samuel Silva Santos Responsável pelo envio	

**RELAÇÃO DE PROTOCOLOS**

<b>Descrição</b>	<b>Detalhamento do Protocolo</b>
Comunicação Interna Solicitação de contratação - Cardio Vita - Clínica de Cardiologia SMS Samuel Silva Santos	Prezados(as), Cumprimentando-os(as) cordialmente, encaminho a solicitação de contratação atualizada. Atenciosamente,

**RECIBO**

*Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.*

**Protocolo Nº:**  
47227/2025

**Data/Hora de origem:**  
17/07/2025 11:55:23

**Local (Origem):**  
SMS - Diretoria de Regulação Controle e Avaliação do SUS

**Local (Destino):**  
SMS - Núcleo Administrativo

\_\_\_\_\_  
Resp. (Recebimento)

\_\_\_\_\_  
SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO

VITÓRIA DA CONQUISTA    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**  
**BAHIA**  
**34.308.797/0001-00**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000299/2025 - LIBERADA**



**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2025      Ficha : 22143916001  
 Data : 18/07/2025      Data Ref.: 18/07/2025      Valor : 26.353,50

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 Unidade Orçamentária : 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função : 10 - Saúde  
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa : 0706 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
 Projeto/Atividade : 2.214 - REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Subelemento Despesa : 33903950001 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS  
 Fonte de Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença

Favorecido :      CNPJ/CPF :  
 Bairro :      Cidade :  
 Endereço :      UF :

Histórico : Ref.contratação de serviços de atenção especializada em cardiologia previstos no plano de trabalho do referido Termo de Cooperação, encontra-se a realização de exames de monitoramento ambulatorial de eletrocardiograma – Holter de 24h.

Saldo Anterior Ficha	1.697.298,71	Valor Pré Empenho	26.353,50	Saldo Disponível	1.670.945,21
----------------------	--------------	-------------------	-----------	------------------	--------------

(vinte e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : Gep 47227/2025

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor	
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>					
0	1	5229101000000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	26.353,50	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	26.353,50
0	1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	26.353,50	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	26.353,50

**Local/Data/Assinaturas**

VITÓRIA DA CONQUISTA, 18 de julho de 2025

Edina dos Santos Pardim  
 Diretor Financeiro  
 Mat. 245590

PROCESSO 47227/2025

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, **declaro** que a despesa prevista está adequada à Lei nº 14.133/2021; está em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 e com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025; e preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

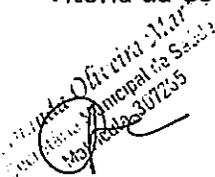
A despesa prevista se refere a **prestação serviços de atenção especializada em saúde ofertados no âmbito do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Centro Universitário de Atenção à Saúde (CEUAS), Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), e o município de Vitória da Conquista., em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA.**

Informo que a despesa prevista será ocorrida no exercício financeiro vigente pelas dotações orçamentárias indicada(s) a seguir:

ÓRGÃO	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES	VALOR (R\$)
2600	2214	339039	600	63.248,40

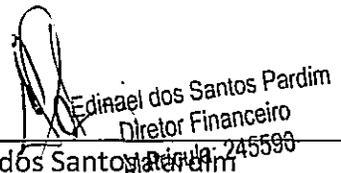
Declaro a existência de saldo orçamentário disponível e suficiente para o empenho da despesa prevista, considerando o comprometimento de saldo orçamentário-financeiro com outras despesas já existentes e novos processos em andamento. Os valores que ultrapassarem o exercício vigente serão incluídos nas leis orçamentárias dos respectivos períodos.

Vitória da Conquista, 18 de julho de 2025.



Oficina Mar  
Secretaria Municipal de Saúde  
Município de Vitória da Conquista  
307235

Fernanda Oliveira Maron  
Secretária Municipal de Saúde



Edinael dos Santos Pardim  
Diretor Financeiro  
Matrícula: 245590

Edinael dos Santos Pardim  
Diretor Financeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



## EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025 Processo nº 47227/2025

OBJETO: Credenciamento Público nº. 004/2024, credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o poder público municipal, para complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de cardiologia e radiologia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com condições descritas no Processo Administrativo nº 02.978/2024, do Chamamento Público nº 004/2024. CONTRATADO: **CARDIO VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 40.875.201/0001-57. O valor para prestação dos serviços é de R\$ 63.248,40 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO EM: 31 de julho de 2025. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.875.201/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LEONIDIO OLIVEIRA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO SALA 5
-----------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 45.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO CHOCA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESSORIZECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 3421-0619
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/07/2025 às 10:55:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

40.875.201/0001-57

**NOME EMPRESARIAL:**

CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

AVIO LOPES PEIXOTO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/07/2025 às 10:55 (data e hora de Brasília).



Serviços do Contribuinte  
Portal de Serviços da Receita



> Resultado Consulta

# Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ: 40.875.201/0001-57      Período: 31/07/2024 a 31/07/2025

## Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
84A3.F368.B38B.20E3	Negativa	22/05/2025 - 11:10:03	18/11/2025	Válida
3064.491E.D50D.CC13	Negativa	06/05/2025 - 12:23:09	02/11/2025	Válida
8EAC.0498.29CE.4319	Negativa	02/04/2025 - 14:46:15	29/09/2025	Válida
3C8F.F165.6A94.BEFE	Negativa	17/03/2025 - 09:45:31	13/09/2025	Válida
93F4.3362.2FCC.7091	Negativa	05/03/2025 - 11:26:51	01/09/2025	Válida

Exibir: 5      1-5 de 9 itens

Página: 1

**Expirada:** A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

**Válida:** Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.875.201/0001-57  
Certidão n°: 41133843/2025  
Expedição: 18/07/2025, às 12:54:06  
Validade: 14/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.875.201/0001-57, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 40.875.201/0001-57

**Razão social:** CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/07/2025	28/07/2025 a 26/08/2025	2025072819555614058668
07/07/2025	09/07/2025 a 07/08/2025	2025070904195614058609
20/06/2025	20/06/2025 a 19/07/2025	2025062023035614058611
01/06/2025	01/06/2025 a 30/06/2025	2025060102485614058617
13/05/2025	13/05/2025 a 11/06/2025	2025051304305614058611
24/04/2025	24/04/2025 a 23/05/2025	2025042402565614058689
05/04/2025	05/04/2025 a 04/05/2025	2025040503065614058656
17/03/2025	17/03/2025 a 15/04/2025	2025031708265614058611
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022514265614058634
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020520595614058624
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011704175614058617
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122903495614058626
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121004335614058685
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112104205614058614
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110203195614058691
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101421595614058669
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092522235614058623
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090510275614058605
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081704545614058675
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072921005614058608
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071010545614058620
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062110215614058615
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060202425614058695
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051406475614058659
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042508035336867890
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040519103757123741
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031702165454431810
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022720122769339630
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020820092408613828
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012003054136486464

Emissão/Leitura

Data de Validade

Numero do GRF



13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121321175110022426
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112406211912769100
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110502490369211689
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101705271326439292
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092807093132164321
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090902153237919282
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082123312829811643
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080206452595276527

Resultado da consulta em 31/07/2025 10:57:28

Voltar

[Página Principal](#)

[Consulta Documentos](#)

 Reimprimir Documento

 Fechar

Documento:

**Consulta Autenticidade de documentos**  
 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS**  
 Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Consulta



Número:

Documento: fef76078

Emitida:

18/07/2025

 Validar

 Fechar

Validade:

Nome:

CARDIO VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Documento:

Informe a chave de  
 40.875.201/0001-57  
 validação do  
 documento



Chave fef7607

Digite os números da  
imagem

1868



Ok

J86



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 31/07/2025 10:58



**Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários**

Certidão Nº: 20253739589

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 40.875.201/0001-57

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,**  
**EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 18/07/2025 VÁLIDA ATÉ 16/09/2025**

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/07/2025 11:04:11

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARDIO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: **40.875.201/0001-57**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**  
Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

**Do: Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI**

**Para: Departamento de Licitações - CECP/CMP**

**Autorizo** o prosseguimento do processo administrativo, referente contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, com o número de processo 47227/2025, visando à contratação da pessoa jurídica **CARDIO VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 40.875.201/0001-57, através do credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o poder público municipal, para complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de cardiologia e radiologia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 004/2024, processo administrativo nº 02978/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. Determino ao Departamento de Licitações da Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista - BA, 31 de julho de 2025.

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 47.227/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 046/2025

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o poder público municipal, para complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de cardiologia e radiologia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com condições descritas no Processo Administrativo nº 02.978/2024, do Chamamento Público nº 004/2024, de acordo as quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, cujo responsável pelo processo é a Secretaria Municipal de Saúde.

Encaminha o processo em epígrafe com a decisão da Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, adjudicando o objeto desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica **CARDIO VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ: **40.875.201/0001-57**

Atuou, nesse processo, a operadora do direito Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca, Advogada Pública, (OAB/BA 40.804), que analisou a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer jurídico.

Também merece destaque a atuação da Diretoria de Regulação Controle e Avaliação do SUS que assina Ata de Reunião Técnica do Credenciamento e declara a empresa apta a prestar o serviço a que se propõe.

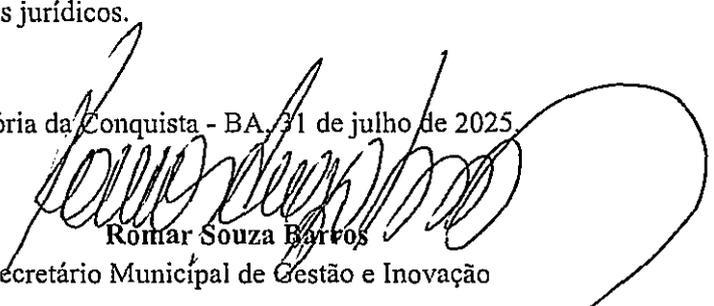
No presente ato de ratificação, registro:

- Que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminente Marilúcia Pedroso Gama Fonseca, Advogada Pública, (OAB/BA 40.804).
- Que os valores ora contratados foram pré-fixados pela Administração Pública e Termo de Referência assinado pelo responsável técnico e ordenadora de despesas solicitante da demanda.

Tais registros levam-me a decidir:

- Por ratificar a presente contratação por INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 046/2025 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 31 de julho de 2025.

  
Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº N 046/2025**  
**Processo Administrativo nº 47.227/2025**

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, eu, *Liliane Brito do Prado*, Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023 apreciei e deliberei o pedido de Inexigibilidade de Licitação formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo nº 47.227/2025 – SMS, datado de 23 de julho de 2025 tendo como ordenadora de despesa a Sr<sup>a</sup>. **Fernanda Oliveira Maron**, referente à contratação direta por Inexigibilidade de licitação da pessoa jurídica **CONTRATADO: CARDIO VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ: 40.875.201/0001-57**. A referida Comunicação Interna sustenta a contratação da pessoa jurídica susodita, reputada credenciada, devidamente habilitada nos termos da legislação vigente, tendo em vista realização de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2024, CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E/OU ENTIDADES FILANTRÓPICAS, QUE ESTEJAM INTERESSADAS EM CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NOS SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA E RADIOLOGIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA**, conforme condições, descritas no **Processo Administrativo nº 02978/2024, do credenciamento em epígrafe** e de acordo as quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde de promoção, proteção, tratamento e recuperação. O poder público municipal não pode deixar de prestar assistência médica a população conquistense e aos municípios pactuados, devendo assim, realizar a manutenção do acesso às Consultas, Exames e Procedimentos especializados, para isso é necessário manter os serviços de Epidermólise Bolhosa e do Centro Diagnóstico Cardiológico que exige profissionais especialistas da área de cardiologia e radiologia. Atualmente os serviços especializados nestas áreas são insuficientes e geram uma alta demanda reprimida na Central de marcação. Considerando a necessidade de credenciar prestadores interessados em ofertar serviços dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população, a Secretaria Municipal de Saúde iniciou processo para chamamento público. A presente contratação se faz necessária em decorrência da cooperação técnica firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a UESB através do Centro Universitário de Atenção à Saúde (CEUAS). O CEUAS configura-se como um importante centro de oferta de cuidados em saúde, atuando em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Vitória da Conquista, sendo ofertadas no momento consultas ambulatoriais em diversas especialidades para a população de Vitória da Conquista e região, além de possuir atendimento de referência em Epidermólise Bolhosa. A instituição possui equipamentos disponíveis no Centro de Diagnóstico Cardiológico para ofertar vários exames diagnósticos, como: MAPA, HOLTER, Teste Ergométrico, Ecocardiograma, Ultrassonografia e Eletrocardiograma, entretanto, alega no momento não dispor de equipe especializada de saúde para manter o funcionamento destes exames, e que são de interesse da administração pública. Por fim, no intuito de preservar o direito a saúde da população, nos termos do

Inexigibilidade de Licitação  
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00  
Inscrição Estadual: Isento



Arts. 6º e 196º da CRFB/88, não pode a administração adiar a contratação em questão, pois as consequências são de difícil reparação. Pois bem, é definido pela Lei Federal 8.080/90 em seu art. 24, a regularidade da contratação de entidades privadas como forma de complementar a oferta de serviços à população, bem como, assevera os acórdãos 352/16; 784/18 do TCU, que o meio a ser adotado é o chamamento público. A escolha da contratação por meio de credenciamento ocorre pelo fato da inviabilidade financeira do município pagar aos prestadores os valores cobrados no mercado para os serviços a serem contratualizados. A utilização de credenciamento e não processo licitatório mostra-se mais vantajosa em razão da inviabilidade da escolha de apenas um particular para suprir os interesses da administração, já que a situação da efetiva satisfação da necessidade pública demanda a constituição de uma espécie de banco de fornecedores, composto por todos os particulares que preencham os requisitos previamente fixados em regulamento, e que serão convocados, segundo critérios objetivos de distribuição, para firmar contratos na medida em que se fizesse necessário. O processo de contratação será regido pelo artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, que trata da possibilidade de contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Este, por sua vez, é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento administrativo em tela, pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face do reconhecimento à necessidade em atender demanda reprimida no Município de Vitória da Conquista.

**Diante de todo o exposto, considera-se inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de CREDENCIAMENTO (Art. 74, IV, Lei nº 14.133/21);**

desta forma, a contratação em apreço atende ao interesse público e respeita as normas impostas pelo disposto no artigo art. 74, inciso IV da Lei nº14.133/2021. Ademais, o Ministério da Saúde, com o fundamento no inciso XIV do art 16 da lei nº 8.080, de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, normatiza por portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS. A doutrinadora Maria Sylvania Zanella Di Pietro aduz, *in verbis*: “É importante realçar que a Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas ‘de forma complementar’, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades-meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas etc.; nesses casos, estará transferida apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional. A Lei nº 8.080, de 19.9.90, que disciplina o Sistema Único de Saúde, prevê, nos arts. 24 a 26, a participação complementar, só admitindo-a quando as disponibilidades do SUS ‘forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área’, hipótese em que a participação complementar deverá ser formalizada mediante contrato ou convênio, observadas a respeito, as normas de direito público, especialmente à Lei nº 8.666. Isto não significa que o Poder

Inexigibilidade de Licitação

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras

CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento



*Público vai abrir mão da prestação do serviço que lhe incumbe para transferi-la a terceiros; ou que estes venham a administrar uma entidade pública prestadora do serviço de saúde; significa que a instituição privada, em suas próprias instalações e com seus próprios recursos humanos e materiais, vai complementar as ações e serviços de saúde, mediante contrato ou convênio." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Parcerias na Administração Pública. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 186).*" Insta destacar ainda o que tem-se entendimento jurisprudencial quanto ao tema do Tribunal de Contas da União, vejamos: "o credenciamento pode ser utilizado para contratações de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde, quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior a oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dá de forma objetiva e impessoal (Acórdão 352/2016-Plenário, Benjamin Zymler)". A Secretaria Municipal de Saúde, enquanto unidade requisitante da presente demanda, realizou as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados e análise do credenciado, com o intuito de verificar a capacidade técnica da empresa **CARDIO VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, atestando estar em conformidade com o solicitado em edital de credenciamento, conforme Ata de Reunião Técnica do Credenciamento emitida por Comissão Técnica de Análise assinada pela Sra. Aline Lima dos Anjos, Diretora de Regulação, Controle e Avaliação do SUS, em 13 de maio do corrente ano. Confirmação deste entendimento está no fato de que a correspondência em comento se encontra ratificada por documento acostado ao processo em 15 de maio de 2025 com a assinatura do Diretor de Regulação Controle e Avaliação do SUS - SMS, o Sr. **Samuel Silva Santos**. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita**, Atividade: 1211, Fonte de Recurso: 1500 e 1600, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.1.3 e Sub-elemento: 99065. A Secretaria Municipal de Saúde, enquanto unidade requisitante da presente demanda, realizou as ações necessárias à escolha, verificação e análise do credenciado, com o intuito de verificar a capacidade técnica da empresa **CARDIO VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Estando em conformidade com o solicitado em edital de credenciamento, conforme 2ª Ata de Habilitação publicada no Diário Oficial do Município, Ano 18, edição 3.931, terça, 18 de março de 2025, página 5 de 21 e Ata da Avaliação Técnica publicada no Diário Oficial do Município, Ano 18, edição nº 3.968, quarta, 14 de maio de 2025, página 6 de 20. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita**, Atividade: 2214, Fonte de Recurso: 600, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e Sub-elemento: 99065. **Contrato com o valor total R\$ 63.248,40 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme lei vigente. O pagamento devido à empresa contratada, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, através de Transferência Bancária em conta corrente fornecida pela empresa então contratada. A fiscalização do contrato caberá aos servidores designados: Srª. Arianna Oliveira, matrícula nº.29545-1 e Srª. Camila Ribas de Oliveira, matrícula nº. 30729-1. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada, resolve, a agente de contratação julgar **INEXIGÍVEL** o processo administrativo em tela com base no art. Art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021 e no **Parecer Jurídico nº 082/2024-PGM**, emitido pela Procuradoria Geral do Município em 29 de fevereiro de 2024, assinado pela operadora do direito, Sra. Marilúcia Pedroso

Inexigibilidade de Licitação

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras

CNPJ 14.239.578/0001 – 00

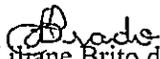
Inscrição Estadual: Isento



Gama Fonseca, Advogada Pública, (OAB/BA 40.804). Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi conferida, encontrando-se, no presente momento, regular conforme certidões emitidas na ocasião. Na oportunidade, encaminhamos a presente ata ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Sr. Romar Souza Barros, para que proceda com a ratificação nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/21. Nada mais havendo a tratar, eu, Liliane Brito do Prado, lavrei a presente ata, que dato e assino singularmente.

Vitória da Conquista - BA, 31 de julho de 2025.

Adjudico,

  
Liliane Brito do Prado  
Agente de Contratação

---

Inexigibilidade de Licitação  
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00  
Inscrição Estadual: Isento

9



**SUMÁRIO**

**DISPENSA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 39.244/2025	2
<b>INEXIGIBILIDADE</b>	
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025 PROCESSO Nº 47227/2025	2
<b>CREDENCIAMENTO</b>	
AVISO DO CREDENCIAMENTO N.º 007/2025	2
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – II PUBLICAÇÃO - FSVC	3
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - FSVC	3
<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>	
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025 - CMVC	3
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025	3
<b>TERMO ADITIVO</b>	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 086/2024	3
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 087/2024	3
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 091/2024	4
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 096/2024	4
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO</b>	
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024	4
<b>EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO</b>	
PORTARIA Nº 018/2025 - SEMOB	7
<b>PORTARIA</b>	
PORTARIA Nº 006, DE 29 DE JULHO DE 2025	7
PORTARIA Nº. 037/2025-FSVC	7
PORTARIA Nº 73 /2025 - SMED	8
PORTARIA Nº 154/2025	8
PORTARIA Nº 155/2025	9
PORTARIA Nº 156/2025	9
PORTARIA Nº 157/2025	10
PORTARIA Nº 158/2025	11
PORTARIA Nº 159/2025	11
PORTARIA Nº 160/2025	12
PORTARIA Nº 161/2025	12
PORTARIA Nº 162/2025	13
PORTARIA Nº 163/2025	14
PORTARIA Nº 164/2025	14
PORTARIA Nº 165/2025	15
PORTARIA Nº 166/2025	15
PORTARIA Nº 167/2025	16
PORTARIA 167/2025 – GAB/SMS	17
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 243/2025*	18
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 249/2025*	19
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 250/2025*	20
PORTARIA Nº 257/2025	21
<b>LEI</b>	
LEI Nº 3.029 DE 01 DE AGOSTO DE 2025	21

**DISPENSA**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 39.244/2025**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Contratada: CINARA KELLY DE SOUZA SANT ANA, CNPJ: 54.558.286/0001-54. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75 II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 04 de agosto de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE  
Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.



**INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025 PROCESSO Nº 47227/2025**

OBJETO: Credenciamento Público nº. 004/2024, credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o poder público municipal, para complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de cardiologia e radiologia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com condições descritas no Processo Administrativo nº 02.978/2024, do Chamamento Público nº 004/2024.

CONTRATADO: CARDIO VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ: 40.875.201/0001-57. O valor para prestação dos serviços é de R\$ 63.248,40 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO EM: 31 de julho de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE  
Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

**CREDENCIAMENTO**

**AVISO DO CREDENCIAMENTO N.º 007/2025**

Processo N.º 46.442/2025.

O Município de Vitória da Conquista - BA realizará o credenciamento de pessoas jurídicas (farmácias, drogarias e supermercado), para dispensação de leites e fórmulas alimentares aos detentores de liminares judiciais, mediante condições estabelecidas no chamamento público, de forma permanente, contada a partir da data de publicação do Edital, com recebimento dos documentos de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Rua João Pessoa, n.º 253, Térreo, Centro, Cep 45.000-495 - Vitória da Conquista/BA.

O Edital completo encontra-se disponível no site: [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br), no link "Processos Licitatórios". Informações: Central Estratégica de Compras Públicas - Agente de Contratação: Meg de Sousa Marques, endereço eletrônico: [gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br](mailto:gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br).